



Calimorri

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 188

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.564 — DE 11 DE AGOSTO DE 1942

Dispõe sobre a concessão de carta de solicitadores aos alunos matriculados no 4.º ano das Faculdades de Direito

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Continua em vigor a disposição do art. 3.º, § 2.º, da lei n. 161, de 31 de dezembro de 1935, que faculta aos alunos matriculados no 4.º ano de qualquer Faculdade de Direito, mantida, equiparada ou reconhecida na forma da lei federal, a obtenção de carta de solicitador, mediante simples requerimento ao Presidente do Tribunal de Apelação, feita a prova da nacionalidade brasileira e quitação de serviço militar.

Art. 2.º As cartas de solicitador expedidas na conformidade do dispositivo legal citado terão o prazo de validade de três anos, a partir da data de sua expedição, e não poderão ser renovadas.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 4.567 — DE 11 DE AGOSTO DE 1942

Dispõe sobre a aplicação de crédito especial aberto ao Ministério da Educação e Saúde, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O crédito especial de cinco mil contos de réis (5.000:000\$0), aberto ao Ministério da Educação e Saúde pelo decreto-lei n. 4.236, de 7 de abril de 1942, será aplicado na execução do contrato sobre saúde e saneamento firmado, nesta Capital, a 17 de julho do corrente ano, entre o Governo do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, por intermédio do Institute of Inter American Affairs.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se a partir dessa data o prazo para publicação do contrato a que se refere o artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.279 — DE 20 DE ABRIL DE 1942

Autoriza a firma Costa, Soares & Comp. a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizada a firma Costa, Soares & Comp., estabelecida em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N. 11.371 — 11-8-42 — 21\$4)

DECRETO N. 10.101 — DE 30 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Homero Gomes Jardim a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Homero Gomes Jardim, residente nesta Capital, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N. 11.179 — 11-8-42 — 20\$4)

DECRETO N. 10.120 — DE 31 DE JULHO DE 1942

Concede à Sociedade de Minérios Limitada, autorização para funcionar como sociedade de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º E' concedida à Sociedade de Minérios Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Fortaleza, do Estado do Ceará, autorização para funcionar como sociedade de mineração, de acordo com o que dispõe o art. 6.º, § 1.º do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.369 — 11-8-42 — 22\$4)

DECRETO N. 10.124 — DE 31 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Quirino Chefferrino a pesquisar caolim, quartzo, mica e associados, no município de Bicas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Quirino Chefferrino a pesquisar caolim, quartzo, mica e associados em terrenos de propriedade de Luiz Maroco, situados na fazenda Pouso Alegre nos lugares denominados Cantão e Formoso, no distrito e município de Bicas, do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e cinco hectares (25 Ha) delimitada por um retângulo tendo um dos seus vértices situado à distância de quinhentos metros (500 m), rumo magnético sessenta e três graus nordeste (63º NE), da confluência dos córregos Cantão e do Matozinho e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quatrocentos metros (400 m), cinquenta e nove graus nordeste (59º NE) e seiscentos e vinte e cinco metros (625 m), trinta e um graus nordeste (31º NW), respectivamente.

Continua na pág. 12.517.

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO-LEI N. 4.564, de 11 de agosto de 1942.....	12545
DECRETO-LEI N. 4.567, de 11 de agosto de 1942.....	12545
DECRETO N. 9.279, de 20 de abril de 1942.....	12545
DECRETO N. 10.101, de 30 de julho de 1942.....	12545
DECRETO N. 10.120, de 31 de julho de 1942.....	12545
DECRETO N. 10.124, de 31 de julho de 1942.....	12545
DECRETO N. 10.206, de 11 de agosto de 1942.....	12547
DECRETO N. 10.208, de 11 de agosto de 1942.....	12547
DECRETO N. 10.209, de 11 de agosto de 1942.....	12547
DECRETO N. 10.210, de 11 de agosto de 1942.....	12547
DECRETO N. 10.211, de 11 de agosto de 1942.....	12547
DECRETO N. 10.212, de 11 de agosto de 1942.....	12547
DECRETO N. 10.213, de 11 de agosto de 1942.....	12547
DECRETO N. 10.214, de 11 de agosto de 1942.....	12547
DECRETO N. 10.215, de 11 de agosto de 1942.....	12547
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 11 de agosto de 1942.....	12548
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 11 de agosto de 1942.....	12548
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 11 de agosto de 1942.....	12548
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 11 de agosto de 1942.....	12549
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Retificações — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e da Divisão de Aperfeiçoamento.....	12550
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Atas das 277.ª e 278.ª sessões.....	12552
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria da Aeronáutica Civil, da Diretoria do Pessoal e da Escola de Especialistas de Aeronáutica.....	12553
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, do Conselho Nacional de Pesca, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Material, Serviço de Comunicações, do Serviço de Meteorologia e da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.....	12554
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.....	12556
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Caixa de Amortização e Recebedoria do Distrito Federal.....	12556
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, Diretoria de Intendência do Exército e da Diretoria do Serviço de Fundos do Exército.....	12564
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais.....	12565
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.....	12565
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional.....	12566
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento e do Serviço de Comunicações.....	12570
TRIBUNAL DE CONTAS.....	12571
RENDAS PÚBLICAS.....	12575
NOTICIÁRIO.....	12575
PARTE COMERCIAL.....	12575
EDITAIS E AVISOS.....	12576
SOCIEDADES.....	12581
ANÚNCIOS.....	12591

Continuação da 1.^a pág.

Art. 2.^o Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.^o O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará : taxa de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1942, 121.^o da Independência e 54.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.364 — 11-8-42 — 46\$9)

DECRETO N. 10.206 — DE 11 DE AGOSTO DE 1942

Revoga o decreto que concedeu à sociedade anônima International Machinery Co. autorização para funcionar na República e cassa a respectiva carta

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a sociedade anônima International Machinery Company, com sede na cidade de Dover, Condado de Kent, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, e tendo em vista a deliberação ali tomada, pela Diretoria, na reunião especial realizada no dia 26 de maio de 1942, no sentido de encerrar as suas operações no Brasil, decreta:

Artigo único. Fica revogado o decreto n. 12.467, de 16 de maio de 1917, pelo qual se concedeu à sociedade anônima International Machinery Company autorização para funcionar na República, e cassada a respectiva carta.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942, 121.^o da Independência e 54.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 10.208 — DE 11 DE AGOSTO DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.^o, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.^o Fica suprimido 1 cargo da classe J da carreira de Claviculário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de José Zeferino dos Santos Filho, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942, 121.^o da Independência e 54.^o da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.209 — DE 11 DE AGOSTO DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.^o, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.^o Fica suprimido 1 cargo de Guarda-Mor, padrão 10, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Carlos Garcez, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942, 121.^o da Independência e 54.^o da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.210 — DE 11 DE AGOSTO DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.^o, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.^o Fica suprimido um (1) cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Francisco Valter de Souza Mota, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942, 121.^o da Independência e 54.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 10.211 — DE 11 DE AGOSTO DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.^o, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.^o Fica suprimido um (1) cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de José Batista Santiago, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942, 121.^o da Independência e 54.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 10.212 — DE 11 DE AGOSTO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.^o, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.^o Ficam suprimidos três (3) cargos da classe B da carreira de Estacionário do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vagos em virtude da aposentadoria de José Benevides Canuto, da demissão de Laura Dias de Barros e do falecimento de Osvaldo Magalhães, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942, 121.^o da Independência e 54.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 10.213 — DE 11 DE AGOSTO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.^o, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.^o Ficam suprimidos quatro (4) cargos da classe B da carreira de Servente, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vagos em virtude das promoções de Claudiano Benício Costa, Joel de Souza do Ó, José Iria da Rocha e Luiz de Souza Coelho, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942, 121.^o da Independência e 54.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 10.214 — DE 11 DE AGOSTO DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.^o, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.^o Fica suprimido um (1) cargo da classe B da carreira de Estacionário, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Miguel Carrão, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942, 121.^o da Independência e 54.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 10.215 — DE 11 DE AGOSTO DE 1942

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.^o, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.^o Fica extinto um (1) cargo da classe I da carreira de Engenheiro do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Gustavo Gonçalves de Sena e Silva Filho, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942, 121.^o da Independência e 54.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 11 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João Guimarães, do cargo da classe F, da carreira de Operário de Aviação, do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Julião José Cardoso.

José Herculano Bento, do cargo da classe E, da carreira de Operário de Aviação, do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Guimarães.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Floriano Augusto Ferreira, do cargo da classe E, da carreira de Operário de Aviação, do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da demissão de José Américo de Oliveira.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 11 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 3.199, de 14 de abril de 1941,

O Tenente-Coronel José de Lima Figueiredo, para exercer a função de membro do Conselho Nacional de Desportos.

O Capitão de Fragata Francisco Pedro Rodrigues da Silva, para exercer a função de membro do Conselho Nacional de Desportos.

RECONDUZIR:

De acordo com o art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 3.199, de 14 de abril de 1941,

João Lyra Filho, na função de membro do Conselho Nacional de Desportos.

Luiz Aranha, na função de membro do Conselho Nacional de Desportos.

José Eduardo de Macedo Soares, na função de Membro do Conselho Nacional de Desportos.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Artur Neiva, ocupante do cargo da classe M da carreira de Biologista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer a função de Diretor dos Cursos do Departamento Nacional de Saúde, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 17.095, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O decreto de 30 de abril de 1942, que designou, de acordo com o art. 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Artur Neiva, ocupante do cargo da classe M da carreira de Biologista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer a função de Dirigente do Curso de Saúde Pública, do Instituto Osvaldo Cruz, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Sergio de Lima Barros Azevedo, ocupante do cargo da classe K da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Diretor, em comissão, padrão N, do Serviço Nacional do Câncer, do Departamento Nacional de Saúde, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Mario Kroeff, em virtude de se achar ausente do país em viagem aos Estados Unidos da América do Norte.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Silvia Tigre Maia, para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Albino Joaquim Peixoto Júnior.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Antônio dos Santos Teixeira, para exercer o cargo de Professor, padrão G, do Curso de mecânica de máquinas da Seção de Indústria Mecânica da Escola Industrial de Fortaleza, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Aurélio de Castro Cavalcanti.

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Homero Carrazzoni, para exercer, o cargo, em comissão, de Ajudante de Tesoureiro, padrão G, da Tesouraria do Departamento de Administração, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Iberê Carlos Gomes Pinto.

EXONERAR:

Aurélio de Castro Cavalcanti, do cargo de Professor, padrão G, do Curso de mecânica de máquinas da Seção de Indústria Mecânica da Escola Industrial de Fortaleza, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 33.234, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde,

Mario Ferreira Dias, do cargo da classe F, da carreira de Astrônomo-Auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 42.783, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Iberê Carlos Gomes Pinto, do cargo, em comissão, de Ajudante de Tesoureiro, padrão G, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 39.526, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

João Ferreira de Araujo, no cargo da classe G da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 38.986, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Leopoldo Acioli do Prado, do cargo da classe J da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo número 39.705, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Otávio Alves dos Santos, no cargo da classe D da carreira de Guarda Sanitário do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 24.424, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Claudino Alves de Oliveira, ex-Zelador classe F, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, no cargo da classe F da carreira de Zelador, do Quadro Permanente do mesmo Ministério vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 11 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o § 1.º do artigo 227 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940.

Ruben Teixeira de Barros, Escrevente auxiliar do oficial da 11.ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais, da Justiça do Distrito Federal, para exercer a função de Escrevente Juramentado do mesmo Ofício da aludida Justiça.

De acordo com o artigo 225 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940.

Celia Pinto da Silva, Escrevente auxiliar, interino, do Oficial da 11.ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais, da Justiça do Distrito Federal, para exercer, interinamente, a função de Escrevente juramentado do mesmo Ofício da aludida Justiça.

Guttemberg Francisco de Pinho para exercer, interinamente, a função de Escrevente juramentado do Oficial do 3.º Ofício do Protesto de Títulos da Justiça do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 251, § 1.º, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940.

Tendo em vista o que consta do processo número 3.547, de 1942, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 10 de março de 1942, que nomeou, de acordo com o art. 226, do citado decreto-lei, Guttemberg Francisco de Pinho para exercer, interinamente, a função de Escrevente juramentado do Oficial do 3.º Ofício do Protesto de Títulos da Justiça do Distrito Federal.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 7.866, de 1942, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

A José Palermo do cargo da classe C da carreira de Guarda de Presídio, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos da letra a do art. 70 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938.

Atendendo ao que requereu o 1.º tenente dentista da Polícia Militar do Distrito Federal, Artur Saião de Moraes, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 27 anos, 6 meses e dias de serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do citado regulamento, 28 anos.

Nos termos do art. 74, combinado com a letra b, do art. 70, ambos do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938.

Atendendo ao que requereu o 1.º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal Arlindo Marques de Oliveira, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 30 anos, 3 meses e dias do mesmo serviço.

Nos termos do art. 80, letra a, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Gregorio Rodrigues, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 15 anos, 11 meses e dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do citado regulamento, 16 anos.

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDIU, AFIM DE QUE POSSA GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL.

Na conformidade da letra f, do art. 1.º, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938,

A Emilio Kleinmann, natural da Austria, nascido a 20 de dezembro de 1897, filho de Bernhard Kleinmann e de Henriette Anna Kleinmann, casado, residente no Estado do Pará.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra f, da Constituição Federal,

Atendendo a que o sentenciado Antonio Toledo já cumpriu mais de 2 anos e meio da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Rio Pardo, no Estado do Espírito Santo, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

Atendendo a que o sentenciado Angelo Arango já cumpriu mais de 5 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

Atendendo a que o sentenciado Francisco Felix da Silva já cumpriu mais de metade da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta, em grau de recurso, pelo Tribunal de Apelação do Estado do Espírito Santo, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Pernambuco e atendendo a que o sentenciado Guilherme Francisco Elhibimas já cumpriu mais de 1 ano da pena de 4 anos, 9 meses e 5 dias de prisão simples, grau médio do art. 270, § 2.º, combinado com os arts. 270, 268, 269, 62, § 1.º, e 409, todos da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais e atendendo a que o sentenciado João Marques da Silva já cumpriu metade da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Araguari, o referido sentenciado, do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais e atendendo a que a sentenciada Maria Cândida da Silva Prazeres já cumpriu mais de 4 anos da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Juiz de Fora, a referida sentenciada do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado da Bahia e atendendo a que o sentenciado Silvestre Pereira da Silva já cumpriu mais de 10 anos da pena de 21 anos de prisão celular, grau médio do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Areias e confirmada em superior instância, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra f, da Constituição Federal,

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Pernambuco e atendendo a que o sentenciado Artur José Gomes da Silva já cumpriu mais de 15 anos das penas de 30 anos de prisão celular, grau máximo do art. 294, § 1.º, e de 7 anos, grau mínimo do art. 294, § 2.º, tudo da Consolidação das Leis Penais, imposta, respectivamente, pelo Juri da comarca de Salgueiros e pelo da comarca de Barreiros, do referido Estado, as referidas penas para 12 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Pernambuco e atendendo a que o sentenciado Euclides Arsênio Gomes já cumpriu cerca de 14 anos da pena de 30 anos de prisão celular, grau máximo do art. 294, § 1.º, e art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Salgueiro, daquele Estado, a referida pena para 12 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro e atendendo a que o sentenciado Francisco Joaquim de Carvalho já cumpriu mais de 4 anos e meio da pena de 21 anos de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta, em grau de recurso, pelo Tribunal de Apelação do Estado, a referida pena para 12 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado Nero Silva já cumpriu mais de 2 anos e meio da pena de 7 anos de prisão celular, grau mínimo dos arts. 124, § 1.º e 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Juiz de Direito da comarca de Bagé, a referida pena para 4 anos de prisão.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Otávio dos Santos já cumpriu mais de 5 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Avaré, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do mesmo dispositivo da mencionada Consolidação.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Paraná e atendendo a que o sentenciado Pedro Alves Ribeiro já cumpriu mais de 7 anos da pena de 24 anos de prisão celular, grau máximo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Guarapuava, a referida pena para 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do mesmo dispositivo da mencionada Consolidação.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Sebastião Pedrosa, já cumpriu mais de 5 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Bariri, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do mesmo dispositivo da mencionada Consolidação.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado da Bahia e atendendo a que o sentenciado Tomé Vieira da Cruz, já cumpriu mais de

7 anos e meio da pena de 24 anos de prisão simples, grau máximo do art. 294, § 2.º da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri de Jacobina, naquele Estado, a referida pena para 15 anos de prisão celular, grau médio do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

DECLARAR:

A vista da comunicação do Ministério da Guerra, em o aviso n. 4.108, de 7 de novembro de 1940, e na conformidade do artigo 3.º, letra "b", do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938:

Que Jarbas Abreu, membro da Congregação dos Irmãos Maristas, residente no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, nascido a 3 de março de 1918, em Muriaé, Estado de Minas Gerais, filho de Cornélio Abreu e de Adorila dos Reis Abreu, alistado e sorteado para o serviço militar pelo Município onde nasceu, perdeu os direitos políticos de cidadão brasileiro, pela isenção do serviço militar obtida por motivo de convicção religiosa.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 11 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

REMOVER A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Moacyr Mathias, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Delegacia Regional no Estado de Espírito Santo para a 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Floriano de Faria, ocupante do cargo da classe G da carreira de Contínuo, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Departamento de Administração para o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, preenchendo claro existente na lotação provisória.

José Pires Lousada, ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Departamento de Administração para o Conselho Nacional do Trabalho, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 11.769-1942, do Departamento de Administração:

Cezar Poggi de Figueiredo, no cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 24.029-1942, do Departamento de Administração:

A Clodoaldo de Andrade, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 21.927-1942, do Departamento de Administração:

A Ivar Vieira Campos, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 22.269-42, do Departamento de Administração:

A João Braga Barroso, do cargo da classe J da carreira de Tecnologista, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 23.163-1942, do Departamento de Administração:

A Wilson Gomes da Rocha, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 20 de dezembro de 1941 que nomeou Jorge Amaro de Freitas, nos termos dos artigos 107 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939 e 232 do Regulamento aprovado pelo decreto número 6.596, de 12 de dezembro de 1940, para Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 1.321-30-6-42 — Silva Mota Barthel Rosa, contador, classe H, do M. F., expõe a situação em que se encontra, requereu fosse a mesma examinada e se, julgada inepta no disposto no parágrafo 3.º do art. 36, do decreto-lei n. 791, de 11-10-38, fosse, então concedida a sua exoneração.

Parecer

Encaminhando o pedido, o D. A. S. P. esclareceu:

a) que, no entender da D. F. o caso encontra solução no disposto no art. 180 do E. F.;

b) que a D. P. do M. R. E., com a aprovação do D. A., entendeu não haver inconveniente na permanência da requerente, na situação em que se encontra;

c) que, na opinião do consultor jurídico, do M. R. E., a espécie incide naquele dispositivo legal, podendo, porém, a interessada ser admitida como extranumerário-mensalista;

d) que, no entanto, a requerente pensa não lhe ser aplicável o disposto em apreço, visto ser cônjuge há cerca de 8 anos, e não nubente; e

e) que, à vista disso, deverá o assunto ser submetido ao consultor geral da República.

Concordando com o parecer da D. F., o consultor geral da República foi de opinião

“que a requerente deve ser mantida em seu cargo, observando-se, quando for oportuno, a disposição do E. F., art. 180”.

Despacho — Aprovado. — Em 5-8-42. — GETULIO VARGAS.

N. 1.793-31-7-42 — Servidores do E. F. M. F., pediram reconsideração da decisão que lhes indeferiu o pedido de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, prestado em 1940 e 1941.

Parecer

Estudando o processo, verificou o D. A. S. P.:

a) que, realmente, entendeu o Sr. Presidente da República aprovou que o pagamento de gratificação a funcionários aduaneiros não poderá amparar a pretensão dos requerentes, desde que a situação não é a mesma, como reconheceu o próprio M. F. (alínea f, item 2.º).

b) que aqueles estavam amparados por dispositivo da legislação então vigente, que facultava o pagamento de gratificações especiais, à conta de taxas recolhidas pelas companhias de navegação e outras, o que, no caso, não ocorre;

c) que a gratificação por serviço extraordinário somente poderá ser concedida e paga na conformidade do E. F. e regulamentos vigentes; e

d) que nenhum argumento novo foi invocado, como exige a lei, que justifique a reconsideração da decisão.

Nestas condições, o D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido de reconsideração, mantendo-se, assim, a decisão, e encaminhando-se o mesmo processo ao M. F., para ser arquivado.

Despacho — Arquite-se. — Em 6-8-42. — GETULIO VARGAS.

N. 1847 — 6-8-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento a proposta de criação do Núcleo Colonial Senador Vergueiro, em terras da Serra da Bocaina, no Estado de São Paulo, constante do processo n. 5.778-42, do Ministério da Agricultura.

2. Trata-se do aproveitamento de uma área de quase 10.000 hectares, de domínio da União, grandemente favorecida pela conjugação das melhores influências telúricas ou do solo, climáticas e botânicas, às quais se acrescenta a proximidade dos mercados consumidores servidos pela rodovia Rio-São Paulo.

3. Além disso, constatada a ação destruidora de elementos que se entregavam ao extermínio das reservas florestais existentes naquele local e tendo-se em vista as condições favoráveis de adaptabilidade da região à cultura de frutas de clima temperado, urgia, realmente, tomar as providências que o caso exigia, na conformidade do estabelecido pelo decreto-lei n. 3.266, de 12 de maio de 1941, e demais leis correlatas.

4. Dessa maneira, o Sr. ministro da Agricultura promoveu, como medida preliminar, a constituição de uma comissão de agrônomos para fins de estudo dos processos de exploração que melhor cabiam no momento.

5. A conclusão a que se chegou foi, precisamente, a criação de um núcleo colonial típico, condicionado ao aproveitamento do terreno em função dos objetivos visados, dispositivos legais vigentes e recursos disponíveis.

6. Para atender à imediata concretização dos planos elaborados nesse sentido, houve conveniência em projetar, apenas, as obras que, pela sua simplicidade e possibilidade de rápida utilização, acudissem, de pronto, às necessidades atuais imediatas.

7. Havia, outrossim, a considerar a exiguidade da dotação consignada no orçamento vigente para satisfação dos encargos financeiros decorrentes, isto é, 270.000\$0 (duzentos e setenta contos de réis), destinados à cobertura das despesas com construção de trechos de rodovias e respectivas obras de arte; casas de madeira e barracão, para re-

sidências provisórias; depósitos de máquinas agrícolas; campo experimental de plantas de clima temperado; enfim, as despesas relativas a pessoal, material e administração do núcleo, tudo por conta da Verba 5, Consignação I, Subconsignação 01-21-04, b.

8. Acompanham o processo anexo os elementos elucidativos imprecindíveis, quais projetos, orçamentos, plantas etc., demonstrando o acerto e a exequibilidade da proposta alvitrada.

9. Não concorda, porém, este Departamento com a sugestão a que se refere o art. 2.º do mencionado projeto: instalação de colônias de férias e hospitais para os funcionários públicos da União nos lotes rurais para tal fim destinados.

10. É que não parece aconselhável colimar outros objetivos tais que não se coadunem com os fins específicos dos núcleos coloniais, claramente fixados nos termos do decreto-lei n. 2.009, de 9 de fevereiro de 1940, sobretudo, em se tratando de um caso como o ora em estudos: colonizar áreas deshabitadas, impedir a devastação das matas, promover a eclosão de centros irradiadores de prosperidade econômica.

11. Aliás, exarando a sua opinião a esse respeito, no processo anexo, o Sr. ministro da Agricultura adotou o mesmo ponto de vista, achando que, em relação à colônia de férias, se devia reservar o terreno, sendo, porém, conveniente provocar entendimentos posteriores com os outros Ministérios para execução de um plano em comum.

12. Não é de bom aviso, no início de uma experiência colonizadora de proporções modestas, multiplicar os objetivos a atingir, o que poderia acarretar dificuldades maiores verdadeiros óbices à realização sugerida, especialmente quando se levam em linha de conta as limitações impostas pela necessidade de executar planos de natureza complexa nos limites de reduzidas dotações orçamentárias.

13. À vista do exposto, ao encaminhar o processo incluso, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à criação do Núcleo Colonial Senador Vergueiro, concordando com o início das obras dentro da verba existente, maximé quando o orçamento e os projetos apresentados forem elaborados com quantidades bem avaliadas e preços unitários satisfatórios. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado — Em 7-8-42. — G. VARGAS.

1848 de 7-8-42 — O Ministério da Guerra solicitou o destaque de 24.000\$0 do respectivo orçamento, afim de admitir extranumerários contratados para a Escola Militar.

O D.A.S.P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc. Dotação orçamentária 2.650:309\$0

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de um extranumerário contratado para a Escola Militar. 24.000\$0

Autorizado em 7-8-42. — GETULIO VARGAS.

1849 de 7-8-42 — O Ministério da Aeronáutica solicitou o destaque de 26.400\$0, ao respectivo orçamento, afim de admitir extranumerários diaristas para a Diretoria do Material.

O D.A.S.P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário.
Subconsignação 08 — Novas Admissões, etc.

Dotação orçamentária 2.593:400\$0

Destaque à conta da Subconsignação acima de acordo com a Circular n. 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de Diaristas para a Diretoria do Material 26:400\$0

Autorizado em 7-8-42. — GETULIO VARGAS.

1852 — 7-8-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu S. Ex. ao exame deste Departamento o processo incluso, relativo a projetos, orçamentos e especificações de uma casa de máquinas, uma casa para funcionários e duas casas conjugadas para operários casados, destinadas a completarem a Estação Experimental de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

2. O orçamento dessas obras eleva-se a 238:829\$9, assim discriminados:

a) — um edifício com dois laboratórios, dois gabinetes, duas salas para almoxarifado, e um galpão para máquinas agrícolas, orçado em	94:978\$5
b) — dois grupos de residência, tendo cada grupo duas casas ao preço de 30:214\$8 (cada grupo)	60:429\$6
c) — duas residências para funcionários administrativos, preço de 41:710\$9 ou sejam	83:421\$8
Total	238:829\$9

3. O Ministério da Agricultura solicita a autorização de V. Ex. para que sejam os trabalhos executados mediante concorrência administrativa, devendo as despesas correrem à conta da Verba 5, Consignação I, Subconsignação 02-10-06-01-c — Obras na Estação Experimental de Pelotas, do orçamento vigente.

4. Constam do processo todos os elementos indispensáveis ao estudo detalhado do projeto. As plantas e especificações são aceitáveis e, quanto aos orçamentos, foram calculados com quantidades de serviços e preços unitários razoáveis.

5. Nestas condições, ao restituir o processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução das referidas obras, na forma proposta pelo senhor ministro. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado.

— Em 7-8-42. — GETULIO VARGAS.

RETIFICAÇÕES

No D.O. de 4-8-42, página 12.114, Admissão de extranumerários, n. 1.679 — Ministério da Agricultura, 5.ª linha, onde se lê:

“no Departamento Nacional da Produção Animal”

leia-se:

“na Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal”.

e no final:

“do aludido Departamento”

leia-se:

“da aludida Divisão”.

No mesmo D.O., mesma página, Admissão de extranumerário, n. 1.744, Ministério da Viação, onde se lê:

“Ministério da Viação”

leia-se:

“Ministério da Agricultura”.

No D.O. de 6-8-42, página 12.226, exposição de motivos n. 1.754 — 31-7-42, Despacho, onde se lê:

“Aprovado. Em 31-7-42. (a) G. Vargas”

leia-se:

“Autorizado. Em 31-7-42. (a) G. Vargas”.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 4.481-39 — Edison Bonaparte Ferreira de Melo — Pedido de transferência.

Despacho: — Pelo D. L. 3.761 foi elevada a classe do cargo de que é ocupante o requerente, não existindo mais, a igualdade de padrão de vencimento, o que impede a transferência. O D.A.S.P. restitui o processo ao Sr. ministro da Fazenda e opina pelo indeferimento do pedido.

Em 8 de agosto de 1942. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 3.795-41 — Saint-Clair dos Santos Ramos — Pedido de transferência.

Despacho: — Pelo D. L. 3.761-41, foi elevada a classe do cargo de que é ocupante o requerente que, assim, não poderá ser transferido, porque não existe igualdade de padrão de vencimento. O D.A.S.P. restitui ao Sr. ministro da Fazenda, opinando pelo indeferimento do pedido.

Em 10 de agosto de agosto de 1942. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 2.099-41 — Antonio Anísio de Araujo — Pedido de transferência.

Despacho: — Reexaminada a situação do requerente, em face do D. L. 3.761, de 41, verificou-se que o cargo de que é ocupante foi elevado à classe 8, não existindo, portanto, a coincidência de padrão de vencimento, exigida pelo Estatuto, para que se faça a transferência.

O D.A.S.P., restitui o processo ao Sr. ministro da Fazenda, e opina pelo indeferimento do pedido.

Em 10 de agosto de agosto de 1942. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 3.742-42 — Adalberto Menezes de Oliveira — Pedido de disponibilidade.

Despacho: — Restitui o processo ao Sr. ministro da Marinha, para que seja o assunto reexaminado em face do D. L. 4.532, de 30 de julho de 1942.

Em 10 de agosto de agosto de 1942. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 6.547-42 — Esmeraldino da Cunha — Proposta de admissão.

Despacho: — Restitui o processo ao Sr. ministro da Aeronáutica, esclarecendo não ser possível a admissão independentemente da prestação da prova.

Em substituição poderá ser proposto Felipe Teixeira, residente à rua Francisco Eugênio n. 55, São Cristóvão, fone 48-3462.

Em 10 de agosto de agosto de 1942. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 6.916-42 — Elias Gomes dos Reis — Pedido de melhoria de situação.

Despacho: — O requerente não pode dirigir-se diretamente ao D. A. S. P. que, aliás, não é o órgão competente para apreciar o pedido.

Encaminhe-se ao SRP-2, para os devidos fins.

Em 10 de agosto de agosto de 1942. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 6.969-42 — Manoel Feliciano da Mota e Albuquerque — Pedido de retificação de classificação.

Despacho: — O requerente, na forma do Estatuto, não pode dirigir-se diretamente ao D. A. S. P., convido esclarecer, ainda, que não será mais possível reclamar contra a classificação básica.

A D. P. E., em 10 de agosto de 1942. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 7.202-42 — André Cursino de Campos — Pedido de transferência.

Despacho: — Restitui o processo ao S. P. E., para que informe com a devida urgência, quanto às disposições dos arts. 4.º e 6.º do decreto n. 6.222, de 4-9-40.

D. F., 10-8-42. — Paulo Lira, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 3.075-42 — Leonidas Machado, inspetor do Trabalho padrão K, solicita transferência para classe idêntica da carreira de Médico-Clinico, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

2. Apreciado pela D. F. o aspecto legal da transferência, o processo veio a esta Divisão, que, em despacho publicado no Diário Oficial de 4 de maio de 1942, convidou o interessado a apresentar o diploma profissional, títulos e trabalhos que comprovassem seu tirocínio na profissão correspondente à carreira em que quer ingressar.

3. Examinados os documentos apresentados, constantes de relação de fls., a D. S. opina por que seja o requerente submetido às provas de transferência para a carreira, constantes do processo n. 1.099-42, publicadas no Diário Oficial de 8 de abril de 1942.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de agosto de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado — Em 11-8-42. — Luiz Simões Lopes.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário de qualquer Ministério. — C. — 54 — Os examinadores de português apresentaram a esta Divisão a seguinte proposta:

“Feita a identificação das provas de português dos candidatos inscritos no Distrito Federal, observou-se número desusado de recursos, cuja causa cumpria investigar.

2. Dada a absoluta incontestabilidade do critério de correção dos textos, as reclamações incidiram todas no padrão fixado para a disposição da rotina praxista do ofício.

3. Posto que o critério, ainda nesse ponto, fosse rigorosamente coerente, deixou de atender à diversidade que vige, nesse particular, nas repartições públicas.

4. Fundados nessa falta de uniformidade, os Examinadores de Português propõem a refundição do julgamento, na parte atinente às normas praxistas referidas, importando, pois, proceder a uma revisão, afim de adaptar as provas ao novo critério.

5. Relativamente às do Distrito Federal, já identificadas, poder-se-iam excluir da revisão as dos candidatos:

a) que foram inabilitados em outras provas do concurso e que, portanto, não lograrão classificar-se, qualquer que seja a nota de português;

b) que obtiverem, em português, nota inferior a 40 e que, portanto, não poderão atingir o mínimo de 60, uma vez que a perda de pontos determinada pelo primitivo critério, não pedia ter sido superior a 20”.

2. Esta Divisão, reconhecendo a procedência do que os examinadores expõem, é de parecer que se faz necessária a revisão. Apenas, por considerações de outra ordem, propõe que o trabalho atinja um grupo de provas diferente daquele que os examinadores indicam.

3. Pelos resultados obtidos no Distrito Federal, tudo leva a crer que o número final de candidatos habilitados seja bastante inferior ao de vagas já existentes em classes iniciais

da carreira. Desaparece, portanto, a necessidade de classificar os candidatos; e os que já estão habilitados podem ser imediatamente propostos à nomeação, sem que seja preciso rever as suas provas.

4. Sendo de 20 pontos a possibilidade máxima de recuperação nas provas de português, basta, para efeito do concurso, que a revisão atinja as provas dos candidatos que obtiveram, nessa disciplina, nota igual ou superior a 40 e inferior a 60, e que tenham sido habilitados nas outras provas eliminatórias.

5. Esta Divisão verifica, entretanto, que o atual concurso de escriturário fornece uma boa oportunidade para serem admitidos, como auxiliares e praticantes de escritório, candidatos que, não tendo embora conseguido habilitar-se à nomeação para a carreira, hajam demonstrado habilitação suficiente para o exercício daquelas funções de extranumerário. Para esse fim, poder-se-ia exigir, apenas, habilitação na prova de nível mental e aptidão e média global não inferior a certos limites, que seriam os de 40 e 50 pontos, para praticante e auxiliar de escritório, respectivamente, observados os mesmos pesos que foram adotados no concurso.

6. Assim, a revisão das provas de português dos candidatos habilitados nas demais provas, e que nessa disciplina hajam obtido nota igual ou superior a 40 e inferior a 60 (item 4), seria, apenas, a primeira etapa. Feita essa revisão seriam propostos à nomeação os que satisfizessem os requisitos do concurso.

7. Desse ponto em diante, tratar-se-ia de verificar habilitação para as funções de auxiliar e praticante de escritório. Seriam imediatamente propostos à admissão os candidatos que, independentemente de revisão, ou em virtude da revisão então já feita, satisfizessem os requisitos estabelecidos (item 5).

8. A essa providência seguir-se-ia a segunda etapa de revisão das provas, abrangendo as dos candidatos habilitados em nível mental e aptidão e que tenham média global igual ou superior a 42 e inferior a 50. São os que poderão atingir a média 50, requisito para admissão como auxiliar de escritório.

9. Finalmente, na terceira etapa, a revisão abrangeria as provas dos candidatos habilitados em nível mental e aptidão e que tenham a média global igual ou superior a 32 e inferior a 40. São os que poderão atingir a média 40, requisito para admissão como praticante de escritório.

10. Em resumo, a D. S. propõe:

a) que sejam considerados habilitados às funções de praticante e auxiliar de escritório os candidatos ao concurso de escriturário que tenham sido habilitados na prova de nível mental e aptidão e cuja média global seja ou venha a ser igual ou superior a 40 e 50, respectivamente;

b) que os candidatos do Distrito Federal, já habilitados no concurso, sejam imediatamente propostos à nomeação;

c) que se aceite o novo critério de correção proposto pelos examinadores de português;

d) que se faça, por etapas, a revisão das provas de português de candidatos do Distrito Federal, para adaptar a sua correção ao novo critério;

e) que na primeira etapa sejam revistas as provas dos candidatos habilitados nas demais provas do concurso e que, em português, hajam obtido nota igual ou superior a 40 e inferior a 60;

f) que sejam imediatamente propostos à nomeação os candidatos que, em virtude dessa revisão, satisfaçam todos os requisitos do concurso;

g) que, em seguida, sejam indicados à admissão, como auxiliares ou praticantes de escritório, os candidatos que, em virtude dessa revisão ou independentemente dela, satisfaçam os requisitos estabelecidos na alínea a;

h) que, na segunda etapa, a revisão atinja as provas dos candidatos habilitados em nível mental e aptidão e cuja média global for igual ou superior a 42 e inferior a 50;

i) que sejam indicados à admissão, como auxiliares de escritório, os candidatos mencionados na alínea anterior e que, em virtude

dessa revisão, obtenham média global igual ou superior a 50;

j) que, na terceira e última etapa, a revisão atinja as provas dos candidatos habilitados em nível mental e aptidão e cuja média global for igual ou superior a 32 e inferior a 40;

k) que sejam indicados à admissão, como praticantes de escritório, os candidatos mencionados na alínea anterior e que, em virtude dessa revisão, obtenham média global igual ou superior a 40.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado — Em 11-8-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo: Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Inspetor de Imigração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — C. 58.

Trata o presente processo do concurso que se acaba de realizar para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Inspetor de Imigração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

2. O concurso se processou de acordo com as instruções especiais anexadas à portaria, número 1.264, de 11 de julho de 1941, atendidas as condições de ordem geral previstas nas instruções aprovadas pelas portarias números 661, de 2 de julho de 1940, e 1.411, de 7 de outubro de 1941, todas expedidas pela Presidência deste Departamento.

3. As inscrições foram abertas por edital publicado no *Diário Oficial* de 3 de setembro de 1941 e se encerraram no dia 6 de novembro de 1941.

4. O número de candidatos atingiu a 47, todos do sexo masculino.

5. A Banca Examinadora foi constituída pelos Srs. Haroldo Teixeira Valadão, presidente; Moonholtz Martins Ribeiro; Péricles de Faria Melo Carvalho; Ansgar Knod Jansen; Salvador Inecco; Raul Penido Filho e Hélio Viana.

6. Os candidatos optaram por dois dos idiomas conforme estabeleciam as instruções do concurso, ficando, assim, distribuídos: Francês e inglês, 19; Inglês e espanhol, 11; Francês e espanhol, 7; Inglês e Alemão, 3; Inglês e Italiano, 2; Francês e Italiano, 1 e Francês e Alemão, 1.

7. Os vinte e oito candidatos que optaram pelo idioma francês foram convocados para realização das provas escritas e oral nos dias 15 e 20 de junho. Compareceram 8 candidatos, sendo 5 habilitados.

8. As provas de inglês que foram realizadas nos dias 25 e 26 de junho compareceram 11 candidatos dos quais 5 foram habilitados.

9. As provas de alemão e espanhol foram realizadas no dia 30 de junho. Foram convocados 2 candidatos que compareceram e foram habilitados.

10. A prova de "Noções de Direito e legislação sobre entrada e permanência de estrangeiro" que foi realizada no dia 1 de julho, compareceram 5 candidatos, sendo 3 habilitados.

11. Para a realização da prova de "Geografia geral e do Brasil" foram convocados os 3 candidatos habilitados na prova anterior.

12. A prova de "Prática de Serviço" foi feita a bordo do navio espanhol "Cabo da Buena Esperanza", no dia 1 de agosto. A Banca Examinadora, juntamente com os candidatos, foi conduzida para bordo do navio em lancha da Polícia Marítima. A bordo os candidatos fizeram a prova com os documentos que foram exibidos pelos passageiros e redigiram, na D. S., o relatório sobre o serviço.

13. O candidato João Alsina Junior recorreu do julgamento das provas de "Inglês e "Noções de Direito". Ambos os recursos foram indeferidos.

14. A classificação final apresentada pela Banca Examinadora está anexada ao presente processo e foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de agosto de 1942.

15. Pelo Ofício n. 135, de 25 de fevereiro de 1942, o Serviço de Biometria Médica do

I. N. E. P. comunicou que foram habilitados nas provas de sanidade e capacidade física todos os candidatos classificados.

16. Feito o presente resumo, esta Divisão quente aprovação da classificação a que processa pela homologação do concurso, e condeu a Banca Examinadora.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Homologado. Em 11-8-42 — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 7.200-42 — Maria Clara dos Santos Dias, habilitada no concurso para arquivista, realizado pela D. S. do D. A. S. P., pede matrícula na sub-seção AII-201 (II Secção), a ser proximamente instalada, alegando que, no período das inscrições, se achava ausente desta Capital.

Despacho: Tendo sido classificada no concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de arquivista, realizado pela D. S. do D. A. S. P., não há inconveniente em permitir-se que a requerente assista às aulas da Subseção em referência, sem direito, porém, a certificado ou diploma.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de agosto de 1942. — *Mário P. de Brito*, diretor de Divisão.

Processo n. 7.199-42 — Antonio Geraldo Pereira Caldas, matriculado na I Secção dos Cursos de Administração, Turma A, pede cancelamento de sua matrícula.

Despacho: Deferido.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de agosto de 1942. — *Mário P. de Brito*, diretor de Divisão.

Processo n. 7.170-42 — Eduardo Drumond Alves, matriculado na IV Secção (Sub-seção IV) dos Cursos de Administração, pede cancelamento de matrícula.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de agosto de 1942. — *Mário P. de Brito*, diretor de Divisão.

Processo n. — José Ribamar Albuquerque do Carvalho, matriculado na IV Secção (Sub-seção IV) dos Cursos de Administração, pede cancelamento de matrícula.

Despacho: Deferido.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de agosto de 1942. — *Mário P. de Brito*, diretor de Divisão.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 277.^a SESSÃO EM 16 DE JULHO DE 1942

(80.^a extraordinária)

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros ministro Antonio Camillo de Oliveira, capitão de fragata Attila Monteiro Aché, Artur Hehl Neiva, Dulphe Pinheiro Machado, Ernani Reis e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 277.^a sessão, 80.^a extraordinária. Esteve, igualmente, presente o senhor Antonio Pedro de Andrade Müller, observador do Estado de São Paulo.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada.

O Conselho inteirou-se, inicialmente, de comunicações recebidas do nordeste e da Amazônia sobre o plano de encaminhamento de trabalhadores nordestinos para os seringais. Foi lido um telegrama pelo qual o conselheiro, tenente-coronel Aristoteles de Lima Camara co-

munica ter seguido para Fortaleza após haver sistematizado o mecanismo de hospedagem e assistência em Belem e Manaus.

O Conselho decidiu autorizar o desembarque dos tripulantes finlandeses do navio finlandês "St. Stephen", adquirido por uma firma brasileira, permitindo seu reembarque em navios suecos que façam a linha costeira sul-americana.

A sessão foi encerrada às 10 e meia horas.

Rio de Janeiro, em 16 de julho de 1942. — O presidente, *Antonio Camillo de Oliveira*. — O chefe da Secretaria, *Donatello Grieco*.

ATA DA 278.^a SESSÃO EM 21 DE JULHO DE 1942

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros ministro Antonio Camillo de Oliveira, capitão de fragata Attila Monteiro Aché, Artur Hehl Neiva, Dulphe Pinheiro Machado e José de Oliveira Marques, respectivamente, presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 278.^a sessão. Esteve, igualmente presente, o senhor Antonio Pedro de Andrade Müller, observador do Estado de São Paulo.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada.

O Conselho tomou conhecimento de novas providências para a execução do plano de encaminhamento de trabalhadores nordestinos para a Amazônia. O conselheiro tenente-coronel Aristoteles de Lima Camara, atualmente no interior do Estado do Ceará, estuda medidas para aperfeiçoamento do mecanismo de seleção e do albergamento em Fortaleza. Na capital do Ceará tomam-se medidas para o pró-

ximo início da construção de uma hospedaria para dois mil imigrantes.

Do expediente constaram dois requerimentos pelos quais a Companhia Comercial e Marítima S. A., agentes de navegação, solicitam autorização para ingresso de seus funcionários a bordo de navios surtos no porto do Rio de Janeiro; foi concedida a autorização pedida, para ingresso a bordo de navios consignados à firma.

Na ordem do dia, o Conselho aprovou os seguintes pareceres apresentados pelo conselheiro Artur Hehl Neiva: 1 — Opinando, em vista de consulta do chefe do Serviço de Registro de Vitória, Espírito Santo, que só estão sujeitos ao pedido de licença para transferência de residência os estrangeiros com prazo esgotado (art. 5.^o do decreto-lei n. 3.082, de 28 de fevereiro de 1941) e os temporários que tiverem obtido permanência a título precário (art. 7.^o da portaria n. 4.941, de 21 de julho de 1941, do ministério da Justiça); 2 — Opinando favoravelmente à concessão de permanência definitiva de Josek Wajnsztock, desde que esse estrangeiro pague a taxa correspondente e apresente os documentos necessários ao registro, nesse caráter; 3 e 4 — Opinando favoravelmente à realização do registro de Hermann Ludwig Israel Wiener e sua esposa Johanne Katharina Sara Wiener sem exibição de certificado de antecedentes penais, que lhes não foi pedido pelo consulado do Brasil em Berlim quando da concessão do visto, dado que não poderão com facilidade obter agora tal documento no país de origem.

A sessão foi encerrada às 10 e meia horas. Rio de Janeiro, em 21 de julho de 1942. — O presidente, *Antonio Camillo de Oliveira*. — O chefe da Secretaria, *Donatello Grieco*.

Requerimentos despachados em 11-8-42
Heinrich Schwars. — Indeferido.
Michael Gleckl. — Indeferido.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 8 de agosto

Foram classificados no Estado Maior da Aeronáutica os tenentes coronéis aviadores Raymundo de Vasconcellos Aboim e Ignacio de Loyola Daher, conforme proposta do Diretor do Pessoal.

Dia 9

Foi designado o capitão intendente de Aeronáutica, por necessidade do serviço, o 2.^o tenente de 1.^a classe da Reserva de 1.^a Linha do Quadro de Intendentes do Exército, Raul Moreira Gasse, atualmente prestando serviços no 1.^o Regimento de Aviação, de acordo com o artigo 53 do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

Dia 10

Foi designado o capitão Intendente de Aeronáutica, Nelson Alves da Graça Mello, da Seção de Pronto Socorro do Galeão, para, sem prejuízo de suas atuais funções, prestar serviços na Base Aérea do Galeão, durante o impedimento do major intendente de Aeronáutica Augusto Pinto de Mesquita Filho, licenciado para tratamento de saúde, conforme proposta do Sr. diretor do Pessoal.

Foi transferido, por necessidade do serviço, conforme proposta do Sr. diretor do Pessoal, o capitão intendente da Aeronáutica João Nepomuceno da Costa Filho, do Serviço de Fazenda para a Base Aérea do Recife.

Requerimentos:

Oscar Lacé Teixeira Lopes, capitão aviador, requerendo pagamento de diárias de risco de voo, relativas ao 2.^o semestre de 1940. — "At-

de sua autoridade, pois ocorreu no tempo em que pertencia a Aeronáutica Militar ao M. G., negando-lhe o seu titular direito, não o poderei apreciar. — Arquite-se".

Emílio de Gouveia Jansen Ferreira, 1.^o sargento reservista da F. A. B. e electricista de aviação, pelo Curso de Sargento Aviador, solicitando sua reinclusão no posto de 2.^o sargento, de acordo com a sua classificação no referido curso. — "Seja reincluído como 3.^o sargento, se aceitar, para não prejudicar os do quadro."

Frederico Ferreira Alves, cabo da Polícia Militar do Distrito Federal, pedindo seu aproveitamento em uma das Companhias de Guarda de Aeronáutica. — "Indefiro em face do parecer da D. P."

Dia 11

Jorge Marques de Azevedo, técnico especializado da Diretoria de Aeronáutica Civil, solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância de 225\$0, por serviços prestados fora da sede. — "Proceda na forma da lei".

Eloy Pontes Teixeira, engenheiro classe M. da Diretoria de Aeronáutica Civil, solicitando pagamento, por exercícios findos, de diárias por serviços prestados fora da sede. — "Proceda na forma da lei".

José Nogueira e Souza, rádio-técnico da Diretoria de Aeronáutica Civil, solicitando pagamento, por exercícios findos, de diárias por serviços prestados fora da sede. — "Proceda na forma da lei".

PORTARIA N. 90, DE 11 DE AGOSTO DE 1942

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 39 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Resolve admitir Carlos Martins Teixeira, para exercer as funções de engenheiro de obras, com a diária de 50\$0, correndo a despesa com o salário, pago na base de dia de tra-

balho efetivamente realizado, à conta da Verba 5 — "Obras, Desapropriação e Aquisição de Imóveis" — Consignação I — "Obras", Subconsignação 02, (02) "Prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores...", do orçamento aprovado para o vigente exercício. — *Salgado Filho*.

PORTARIA N. 91, DE 11 DE AGOSTO DE 1942

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 39 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938,

Resolve admitir Venancio de Oliveira, para exercer as funções de "Condutor de Obras", com a diária de 40\$0, correndo a despesa com o salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da Verba 5 — "Obras, Desapropriação e Aquisição de Imóveis" — Consignação I — "Obras", Subconsignação 02, (02) "Prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores...", do orçamento aprovado para o vigente exercício. — *Salgado Filho*.

PORTARIA N. 92, DE 11 DE AGOSTO DE 1942

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 39 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938,

Resolve admitir Otacilio Alvaro Pinto, para exercer as funções de "Condutor de Obras", com a diária de 40\$0, correndo a despesa com o salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da Verba 5 — "Obras, Desapropriação e Aquisição de Imóveis" — Consignação I — "Obras", Subconsignação 02, (02) "Prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores...", do orçamento aprovado para o vigente exercício. — *Salgado Filho*.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de agosto de 1942

Requerimentos despachados:

Lazaro Costa — requerendo carta de piloto de turismo, com licença para conduzir aeronaves do tipo "Stinson-50". — Deferido. Referência 2.741-42).

Rimon Jafet — solicitando carta de piloto de recreio ou desporto, com licença para conduzir aeronaves do tipo "Piper Cub". — Deferido. (Ref. 5.345-42).

Paulo Gilberto Millon — Idem. — Deferido. (Ref. 5.231-42).

Murillo Telles de Menezes — Idem. — Deferido. (Ref. 5.351-42).

Jair Mastrandéa — Idem. — Deferido. (Referência 5.353-42).

Edgard Martins — Idem. — Deferido. (Referência 5.233-42).

Manoel Oliveira de Macedo — Idem, com licença para pilotar aeronaves dos tipos: "Piper Cub" e "Aeronca" — Deferido. (Referência 5.236-42).

Carlos Oliveira de Macedo — Idem. — Deferido. (Ref. 5.235-42).

Antonio Mezacapa — Idem, com licença para conduzir aviões do tipo "Piper Cub". — Deferido. (Ref. 5.347-42).

Joaquim Pereira Filho — requerendo carta e licença de radiotelegrafista de aeronave. — Deferido. (Ref. 5.212-42).

David Novak — solicitando carta de piloto de recreio ou desporto, com licença para conduzir aviões de diversos tipos. — Deferido. (Ref. 5.234-42).

Panair do Brasil S. A. — pedindo permissão para que o piloto Servulo Paula Machado possa assumir o comando das aeronaves "Fairchild" daquela empresa. — Deferido. (Referência 5.131-42).

Fernando Borges — requerendo carta de piloto de aeronave mercante, e licença para conduzir aeronaves do tipo "S-43". — Deferido. (Ref. 759-41).

PORTARIA Nº. 22, DE 11 DE AGOSTO DE 1942

O diretor da Aeronáutica Civil, atendendo à necessidade de serem estabelecidas normas para os exames destinados à obtenção da carta de piloto de aeronave de turismo, resolve aprovar as seguintes instruções provisórias para esses exames, enquanto não for o assunto definitivamente regulado:

Art. 1.º — Os exames constarão de prova oral e prática.

§ 1.º — A prova oral versará sobre as matérias seguintes:

Regulamento do tráfego. Voo por contato. Sinalização. Zonas interditas. Noções sobre a teoria do voo. Noções gerais de meteorologia.

Motor — Nomenclatura sumária, funcionamento e cuidados.

Avião — Nomenclatura. Manutenção. Instrumentos de bordo na aeronave de turismo.

§ 2.º — A prova prática consistirá do seguinte:

Série de três pousos, dentro de um retângulo de 300 x 100 metros balizados por 4 painéis de 1.20 m Série de 3 "oitos", consecutivos, em voo, a 300 metros de altura, em torno de dois pontos distanciados de cerca de 500 metros.

Art. 2.º — Só poderão ser submetidos a exame, para obtenção da carta de piloto, os candidatos que tiverem sido julgados aptos em inspeção de saúde feita ou homologada pelo Serviço Médico do Ministério da Aeronáutica — A. Junqueira Ayres, diretor.

Diretoria do Pessoal

D. P. 2

Dia 27 julho de 1942

Requerimentos despachados por esta Diretoria:

Raymundo Norival de Farias, Alípio Alves Pedrosa, Durval Camilo da Guia, Nelson Aquiles de Miranda Santos, todos reservistas do Exército solicitando transferência para a reserva da F.A.B. — Indeferido por não interessar a reserva da F.A.B.

Gerson Rodolfo de Carvalho, reservista do Exército solicitando transferência para a reserva da F.A.B. — Sim. De ordem do Sr. ministro.

Astrogildo Muniz Teles, Julio Cavina, reservistas solicitando transferência para a reserva da F.A.B. — Não há que deferir, porquanto já pertencem à reserva da F.A.B.

Dia 31

José Calvêr Corrêa, 1.º cabo da reserva da 1.ª categoria da Aeronáutica solicitando promoção na reserva. — Indeferido por falta de amparo legal.

Edson Pantoja de Araujo. — Junte documentos comprobatórios de sua situação militar e especialidade.

Osmar Avelino Pereira. — Junte documento comprobatório de sua especialidade.

Escola de Especialista de Aeronáutica

Despachos dados em requerimentos para o concurso de admissão ao Curso de Especialista de Aeronáutica, pelo Sr. comte. da Escola de Especialista Aeronáutica (Admissão em fevereiro de 1943). Em 11 de agosto de 1942.

Do Distrito Federal:

Fernando Jorge Freitas, Flavio José Miranda, Francisco Alves, Genuino Raposo, James Raymundo Macedo, Alexandre de Burgos Feitosa, Antonio Emilio de Oliveira, Carlos Fernandes, Carlos Claudiano da Silva, Clodomir Oliveira, Jayme de Oliveira Pinto, Luiz de Miranda Barros, Darly Sampaio, Clodoaldo José do Nascimento, Gerardo Soares Dias, Jayme dos Santos, Aginaldo Braga Casado, Gabriel de Araujo Lima, Dilermando Goulart Nunes. — Deferidos. Aguardem chamada para o exame.

Manoel Baptista. — Apresente, dentro de quinze (15) dias, a certidão de idade e prova de situação militar.

Amaury d'Annunzio de Miranda Leal. — Apresente, dentro de quinze (15) dias, prova de situação militar e atestado de idoneidade moral.

Walkirio Pieratti. — Apresente, dentro de (15) dias, novo atestado de idoneidade moral, com as firmas devidamente reconhecidas.

Vasco Vieira de Sant'Anna. — Apresente, dentro de quinze (15) dias:

1) Nova autorização paterna com a firma devidamente reconhecida.

2) Atestado de bons antecedentes (Delegacia).

3) Atestado médico.

4) Declaração do próprio punho.

Rubens Soares de Lima. — Apresente, dentro de quinze (15) dias, prova de situação militar.

Sebastião Lintz. — Apresente, dentro de quinze (15) dias, prova de situação militar.

Juvenor de Souza Cunha. — Apresente, dentro de quinze (15) dias, a declaração do próprio punho, de que cogita a letra g, parágrafo 1, do art. II, das Instruções para Concurso.

Jorge Bittencourt de Azevedo. — Apresente, dentro de quinze (15) dias, prova de situação militar e novo atestado médico com a firma devidamente reconhecida.

Do Estado do Rio:

Heitor Feijó, Benedicto José de Castro Azevedo. — Deferidos. Aguardem chamada para o exame.

Theophilo Eugenio de Abreu Junior. — Apresente, dentro de quinze (15) dias, a prova de situação militar, sem o que será indeferido.

Do Estado de São Paulo:

Capital:

Pedro Staudinger, Pedro Matirgi, Oscar Martins, Guido Pedro Balzan. — Deferidos. Aguardem chamada para o exame.

Waldemar Heidtmann Junior, José Sekles Filho, João de Oliveira, Irineu dos Santos, Agostinho Rodrigues, Hernani Camargo Leite, Calile Aschar, Vicente Carvalho, Rubem Dario Amaral, Alcides Ribeiro Toledo, Alcides Romero de Melo, José Maximo Torres Netto, Nivaldo Pinto Roque, Nelson Luperi. — Deferidos. Aguardem chamada para o exame.

Oswaldo Campos Mello. — Apresente, dentro de quinze (15) dias, a prova de situação militar.

Miguel Bonzani da Silva. — Apresente, dentro de quinze (15) dias, a prova de situação militar.

João Moussi. — Apresente, dentro de quinze (15) dias, a certidão de idade.

Helio Casado Rêgo. — Apresente, dentro de quinze (15) dias, a prova de situação militar.

Domingos de Crescenzo. — Apresente, dentro de quinze (15) dias, a prova de situação militar.

Argeo dos Santos. — Apresente, dentro de quinze (15) dias, a prova de situação militar.

Helio de Miranda. — Apresente, dentro de quinze (15) dias, a prova de situação militar.

Heise Miranda. — Apresente, dentro de quinze (15) dias, a prova de situação militar.

José de Alencar Costa. — Apresente, dentro de quinze (15) dias, a prova de situação militar.

Santos:

Renato Macedo de Lucca e Nelson Fuschini. — Deferidos. Aguardem chamada para o exame.

Piracicaba:

Libio Duarte. — Deferido. Aguarde chamada para o exame.

Claudio de Bragaia. — Apresente, dentro de quinze (15) dias, a prova de situação militar.

São Manoel:

Oscar Rossetto. — Deferido. Aguarde chamada para o exame.

Bauré:

Euflavio Giraldes de Carvalho. — Apresente, dentro de quinze (15) dias, nova declaração do próprio punho, dizendo que não serve de arrimo à pessoa alguma da família, se for o caso.

Do Estado de Pernambuco:

Capital:

José Gomes dos Santos, Amaury José da Cruz, João Meira Lins, Raimundo Romulo Pereira Gomes. — Deferidos. Aguardem chamada para o exame.

Do Estado do Ceará:

Capital:

Francisco Furtado Figueiredo. — Apresente, dentro de quinze (15) dias:

1) Certificado de reservista ou prova de situação militar, ou:

2) Autorização do pai ou tutor;

3) Atestado de bons antecedentes.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho de Fiscalização das Experições Artísticas e Científicas no Brasil

RESUMO DA ATA DA 294.ª SESSÃO REALIZADA EM 16-7-42

Com a presença dos conselheiros Alberto Ruiz, Angyone Costa, Annibal Alves Bastos, Armando Dias, Bertha Lutz, Flexa Ribeiro e Mário de Oliveira. Na ausência do Sr. presidente assumiu a presidência o conselheiro Armando Dias que declarou aberta a sessão e solicitou ao secretário procedesse à leitura da ata da sessão anterior, o que foi feito, tendo sido a mesma ata submetida à discussão e aprovada. Não houve expediente. Ordem do dia: o conselheiro Flexa Ribeiro pediu a palavra e leu o parecer que exarou a propósito do relatório enviado ao Conselho pelo etnólogo Curt Nimuendajú, relatório esse resumindo o que se passou no período de 22 de fevereiro a 3 de outubro de 1941, em que o mesmo cientista realizou uma viagem de estudo à região do Estado do Amazonas habitada pelos índios Tukuna. O conselheiro Flexa Ribeiro concluiu solicitando que o processo fosse arquivado. O Sr. presidente interino submeteu à discussão o parecer que foi aprovado por unanimidade. A se-

guir, por proposta do conselheiro Mario de Oliveira foi lido o relatório do Sr. Curt Nimuendajú. Terminada a leitura, os conselheiros Angyone Costa e Annibal Alves Bastos propuseram que se transmitisse às entidades administrativas que mencionaram cópia desse relatório assim como de outro do mesmo autor, lido há cerca de dois anos, nos quais existem informações que poderão ter utilidade naqueles órgãos. O Sr. presidente interino pôs em discussão a proposta que foi aprovada por unanimidade. Tratando da publicação dos trabalhos deste Conselho, a conselheira Bertha Lutz propôs que se solicitasse às repartições competentes examinassem a possibilidade de reservar espaço em suas revistas técnicas para a divulgação das atividades exercidas por este órgão. O conselheiro Alberto Ruiz apoiou a idéia de fazer publicar todos os trabalhos do Conselho, recordando ter sido o autor de uma proposta antiga, nesse sentido, a qual não chegou a concretizar-se por falta de verba. Depois de se manifestarem sobre o assunto todos os demais membros, a proposta da conselheira Bertha Lutz foi aprovada por unanimidade. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o senhor presidente interino encerrou a sessão, sendo lavrada por mim a respectiva ata que ora é publicada, em resumo. — Paulo Cid Lemos, secretário. — Visto — Alpheu Domingues, presidente.

Conselho Nacional de Pesca

ATA DA 40.^a REUNIAO (ORDINARIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 1942

Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, no quarto andar do edificio do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua quadragésima reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves, Francisco Xavier da Costa, Candido Firmino de Mello Leitão, Ascanio Faria, Carlos Netto e Luiz de Barros Falcão. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente foi lido o processo C.N.P. 30 de 42, officio 1.076, de 23 do fluente mês, em que o presidente da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil convida o Conselho para a missa que foi mandada rezar por alma do pescador Manoel Olympio Meira. Despacho. — O Conselho, previnido pela secretaria, compareceu à missa. Arquivou-se. No expediente, com a palavra, o representante da Divisão de Caça e Pesca informou ao Conselho que havia recebido comunicação que o técnico daquela Divisão, Dr. Herman Kleerekoper havia obtido a eclosão de embriões resultantes da primeira desova de peixe rei, fecundada artificialmente e que havia sido coroada de pleno êxito a primeira tentativa de transporte da lagoa dos Quadros para a Estação Experimental de Porto Alegre. Passando à ordem do dia, foi dada a palavra ao conselheiro Barros Falcão para relatar o processo C.N.P. 46-42, relativo a pesca no rio Santo Onofre. O relato foi de parecer: 1) que independe de permissão o livre exercício da pesca no rio Santo Onofre, em todo seu curso navegável, aos brasileiros maiores de 16 anos, devidamente habilitados para o exercício da profissão, quer matriculados nas Capitâneas de Portos, quer licenciados pelo Serviço de Pesca; 2) que fica dependente da autorização dos proprietários ou co-proprietários das terras marginais, a pesca nas lagoas que se formam com a enchente, nos banhados sitos em propriedade de seu domínio ou condomínio, visto como as águas das ditas lagoas, conquanto fluam do transbordamento de rios navegáveis não tem, todavia, a característica essencial da perenidade, que lhes daria a qualidade de águas públicas; 3) para assegurar aos pescadores devidamente habilitados o livre exercício da pesca em águas do rio Santo Onofre, contra qualquer impedimento arbitrário que possa surgir, julgo tornar-se necessário um entendimento entre a Divisão de Caça e Pesca e as autoridades locais. — Submetido a discussão o parecer e posteriormente a votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. — Com a palavra o conselheiro Xavier da Costa relatou o processo C.N.P. 69-42, relativo a pedido de registro de Levy e Negreiros, para comerciar com peixes secos e salgados. O relator concluiu que a referida firma não está sujeita a registro na Divisão de Caça e Pesca e que não lhe parece aconselhável tornar extensivo ao comércio do peixe salgado as disposições do art. 87 do Código de Pesca, visto tratar-se de dispositivo legal que se aplica a empresas de pesca, fábricas de conserva ou de sub-produtos do pescado e ao comércio de peixe fresco mas não ao comércio do peixe seco e salgado. Por tais motivos o relator concluiu pela devolução do processo à Divisão de Caça e Pesca. — Submetido a discussão e posteriormente a votação foi o parecer aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. presidente do Conselho, Dr. Joaquim Rodrigues Neves, passou a presidência ao vice-presidente, Cte. Francisco Xavier da Costa, afim de relatar o processo C.N.P. 61-42, processo em que o Departamento Administrativo do Estado da Bahia consulta sobre a cobrança do imposto de produção sobre produtos da exploração de caça e pesca. O relator é de parecer que a consulta já está resolvida pelo bem fundamentado parecer do ilustre consultor jurídico do Ministério da Agricultura, o qual adota, por estar de inteiro acordo com o mesmo e que se encontra no processo. Nestas condições, conclui, no sentido de se responder, que a cobrança de que trata a consulta

não pode ser feita pelos Municípios, visto não encontrar amparo na Constituição da República. Submetido à discussão e posteriormente à votação, foi o parecer aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. presidente reassumiu a presidência e levantou a sessão pelo adeantado da hora, tendo sido por mim, Annibal Jeronymo Vieira, secretário do Conselho, lavrado esta ata que, aprovado pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, 28-5-42. — Aprovada em 3-6-42. — Joaquim Rodrigues Neves, presidente. — Annibal J. Vieira, secretário.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

DESPACHO DO SR. MINISTRO

P. Arcuri (Pedro Arcuri), pedindo seja-lhe concedida vista do processo. — Deferido. (SC. 28.867-42).

Divisão do Material

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Requerimento da firma Empresa Profutros Industriais Ltda., solicitando certidão do teor da proposta de fornecimento de gasogênio, da firma Companhia Brasileira de Gasogênio. — Declare para que fim, deseja a certidão.

Serviço de Comunicações

Laboratório da Produção Mineral. — Solicitando abertura de crédito especial de réis... 300:000\$0

Despacho do Sr. Presidente da República: Arquivou-se. Em 5-8-942. — G. VARGAS. S. C. 33.961-42.

G. M. 683 — 28-7-942. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Em novembro de 1937, a Divisão de Fomento da Produção Vegetal deste Ministério, entregou ao Sr. Admar Lopes da Cruz, para trabalhos de cooperação na sua propriedade em Terezópolis, no Estado do Rio, as seguintes máquinas agrícolas. — Um arado "Imperador", um cultivador "Planet Jr." n. 11, uma semeadeira "Case" de 1 linha e uma secção de grade de dentes "J. Deere."

Acontece que o referido agricultor vem, agora, propor a compra das máquinas em causa, pelo preço constante do registro e com pagamento à vista.

Considerando que o material citado, além de estar desvalorizado pelo seu longo uso, não faz falta aos trabalhos da Divisão acima mencionada, ao passo que é de grande utilidade na localidade fluminense onde se encontra, venho solicitar a Vossa Excelência a necessária autorização, para que este Ministério efetue a venda das máquinas enumeradas, a qual deverá obedecer aos seguintes preços:

1 arado "Imperador"	139\$0
1 cultivador "Planet Jr." n. 11	40\$0
1 semeadeira "Case" de 1 linha	339\$0
1 secção de grade de dentes "J. Deere"	216\$0
Total	734\$0

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Apolonio Salles.

Autorizado. Em 5-8-942. — G. VARGAS. S. C. 26.307-42.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de agosto de 1942

Requerimentos despachados:

Ayres Ferreira dos Santos. — Certifique-se. Waldemar Martins Maya. — Certifique-se.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

N. 2.707-42 — Waldir Suassuna, pedindo visto na sua guia de transferência. — Deferido, devendo a matrícula na E. S. A. de Lavras se verificar até 31 do corrente — 23-7-42.

N. 2.741-42 — A Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária do Pará, pedindo vistas no processo S. C. 11.497-42. — Deferido de acordo com a informação. 31-7-42.

N. 2.704-42 — Chotaro Shimaya, pedindo certificar se seu certificado de reservista está junto ao processo de registro de seu diploma de agrônomo. — Certifique-se. — 22-7-42.

N. 2.749-42 — Edmundo Arnt, pedindo registro de seu título de Técnico Rural. — Satisfaca e exigência da informação. — Registre-se em seguida. — 25-7-42.

REGISTO DE DIPLOMA

Veterinário:

N. 2.718-42 — Manuel Lourenço Branco. — Registre-se. — 25-7-42.

N. 2.708-42 — Geraldo Gomes da Silva. — Registre-se. — 27-7-42.

N. 2.786-42 — Mario Dias Teixeira. — Registre-se — 28-7-42.

N. 2.815-42 — José Lobato Boulhosa. — Registre-se — 1-8-42.

N. 2.773-42 — Paulo Augusto de Moraes. — Registre-se — 3-8-42.

N. 2.823-42 — Paulo Cordeiro de Campos. — Registre-se — 6-8-42.

Agrônomo:

N. 2.755-42 — Francisco Dias Cotrim Filho. — Registre-se — 29-7-42.

N. 2.757-42 — Caio Paes de Barros — Registre-se — 29-7-42.

N. 2.760-42 — Eduwaldo Müller. — Registre-se — 29-7-42.

N. 2.745-42 — Paulo Juliano Poças Leitão — Registre-se — 28-7-42.

N. 2.754-42 — Luis Adalberto Piccoli. — Registre-se — 28-7-42.

N. 2.751-42 — Ulisses Turelli. — Registre-se — 28-7-42.

N. 2.750-42 — Vicente Canecchio Filho. — Registre-se — 30-7-42.

N. 2.752-42 — Celsio Guimarães Penteado Castro. — Registre-se — 20-7-42.

N. 2.756-42 — Leonidas Ferreira. — Registre-se — 30-7-42.

N. 2.758-42 — Paulo Nogueira do Camargo. — Registre-se — 30-7-42.

N. 2.753-42 — Gerson dos Santos Mercadante. — Registre-se — 31-7-42.

N. 2.749-42 — Guido Ranzani. — Registre-se — 31-7-42.

N. 2.759-42 — Jurandir Sebastião Alves de Azevedo. — Registre-se — 31-7-42.

N. 166-42 — Gustavo Sinai Neves. — Reconsidero o despacho anterior. — Registre-se independentemente de multa — 29-7-42.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

Relação dos preparados licenciados durante
o mês de julho de 1942

Preparado — N. da licença — Data
— Responsável

Organo Neurótico, gotas — 522 — 1-7-42 — João Veiga Soares.
Naial Hepato-salicilado, emp. 5 cm3 — 523 — 1-7-42 — Sylvia Silva Guimarães.
Cylo-dextrose, empolas de 10 cm3 — 524 — 1-7-42 — Carmen Speranza.
Io-Protan, gotas — 525 — 1-7-42 — Carmen Speranza.
Kimosona, líquido — 526 — 2-7-42 — José Ribeiro de Sá Carvalho.
Corti-Sulfin, pomada — 527 — 3-7-42 — Francisco Latorre.
Natriodo Activus, empolas 5 cm3 — 528 — 3-7-42 — Benedicto Molinari.
Vacina Antipiogênica Splend, emp. 2 cm3 — 529 — 3-7-42 — Benedicto Molinari.
Tannato de Pitressin Oleoso, emp. 1 cm3 — 530 — 3-7-42 — Frank O. Taylor.
Bisandin, empolas de 2 cm3 — 531 — 3-7-42 — José Goulart B. Machado.
Vitmol, xarope — 532 — 3-7-42 — Paul S. Pittenger.
Sulfazincin, líquido — 533 — 3-7-42 — Mario Avellar Pinto.
Drágeas Antiasmáticas Pian — 534 — 3-7-42 — Dyrce de Giacomo.
Tireoidan, drágeas — 535 — 4-7-42 — José Pires de Oliveira Dias.
Protectum Clínico, emp. 2 cm3 — 536 — 4-7-42 — José Pires de Oliveira Dias.
Normopressim, empolas de 2 cm3 — 537 — 4-7-42 — Benedicto Molinari.
Cálcio Activus, empolas de 5 cm3 — 538 — 4-7-42 — Benedicto Molinari.
Acamina, drágeas — 539 — 7-7-42 — Delmina A. Wels Ribeiro.
Tussitex, líquido — 540 — 7-7-42 — Raul Alves dos Santos Rangel.
Phosphosodine Humanitas — 541 — 7-7-42 — Manoel Martiniano Godoy.
Mycelian, líquido — 542 — 9-7-42 — Cristovão Colombo Lisboa.
Coçan, pomada — 543 — 9-7-42 — Cristovão Colombo Lisboa.
Thiaminose, empolas de 10 cm3 — 544 — 9-7-42 — Delmina Ameling W. Ribeiro.
Thiaminose, empolas de 20 cm3 — 545 — 9-7-42 — Delmina Ameling W. Ribeiro.
Pós Magnesianos Compostos — 546 — 9-7-42 — José de Paiva Pereira.
B-Complexo Lorenzine, comprimidos — 547 — 9-7-42 — João Guglielmo.
Peptonato de Ferro Robin, líquido — 548 — 10-7-42 — José Zagury.
Poli-Algil, empolas de 5 cm3 — 549 — 13-7-42 — Emilia Lemos.
Eucaliptiase, xarope — 550 — 13-7-42 — Norberto de Aguiar Bellas.
Defigon, drágeas — 551 — 13-7-42 — Mario Andrade Braga.
Normomensil, líquido — 552 — 13-7-42 — Emilia Lemos.
Linimento Ellwanger — 553 — 15-7-42 — Ema Roche Trein.
Cálcio Mór, empolas de 10 cm3 — 554 — 15-7-42 — Raul Votta.
Ioraply, empolas de 2 cm3 — 555 — 15-7-42 — Raul Votta.
Ativofosufus, empolas de 2 cm3 — 556 — 15-7-42 — Raul Votta.
Bismuleb, empolas de 2 cm3 — 557 — 15-7-42 — Eduardo de Castro Bezerra Filho.
Epato-Bismo, empolas de 2 cm3 — 558 — 15-7-42 — Jacomo Pelosi.
Cortiregen, empolas de 1 cm3 — 559 — 15-7-42 — Leonor Ricca.
Acitrina, empolas de 2 cm3 — 560 — 16-7-42 — Jacomo Pelosi.

Activina B, empolas de 2 cm3 — 561 — 16-7-42 — Jacomo Pelosi.
Doisana, capsula — 562 — 16-7-42 — Ema Roche Trein.
Vitmol Composto, líquido — 563 — 16-7-42 — Paul S. Pittenger.
Drenára, líquido — 564 — 16-7-42 — Julia de Moraes Duarte.
Cálcio Beltrand, emp. de 2 cm3 — 565 — 16-7-42 — Laura Abrantes Bueno.
Antirheumatico N. I. B. emp. (5cc. x 5cc.) — 566 — 16-7-42 — Julia de Moraes Duarte.
Lauridine, capsula — 567 — 16-7-42 — Candida Veiga Musa.
Cibazol, pomada — 568 — 16-7-42 — Gustavo A. de Lima Torres.
Colfrio Brilhante — 569 — 20-7-42 — Luiz Raia.
Elixir Anti-Asmático — 570 — 20-7-42 — Theolindo Tavares de Lima.
Colyzin, drágea — 571 — 21-7-42 — Marietta Pereira da Silva.
Lysapirine, comprimidos — 572 — 22-7-42 — Antoine Mouneyrat.
Pomada de Celidonia e Jurubeba C. Santos — 573 — 24-7-42 — Claudio Pereira da Costa.
Xarope de Brionia Composto — 574 — 24-7-42 — Bruno Antonio Scali.
Prohepa, líquido — 575 — 24-7-42 — Vivaldo Maia.
Xarope de Eucaliptus Creosotado Comp. — 576 — 24-7-42 — Vivaldo Maia.
Algrinja — 577 — 24-7-42 — Inah Amaral da Fonseca.
Recalcificante Ellwanger, pó — 578 — 24-7-42 — Ema Roche Trein.
Lysotosse, gotas — 579 — 24-7-42 — Jamil Marum.
Solução de Vitamina Composta Zambelletti — 24-7-42 — Antonio De Fuccio.
Hemodynol, xarope — 581 — 24-7-42 — Antonio de Souza Franco.
Hiperzol, gotas — 582 — 24-7-42 — Olavo Castro Fontoura.
Colerema, drágea — 583 — 24-7-42 — Adalberto Petroni.
Filergil, drágea — 584 — 24-7-42 — Adalberto Petroni.

Maltokol — 585 — 24-7-42 — Maria José N. Damemberg.
Vacina Bucal Poli Disentérica — 586 — 27-7-42 — Adalberto Petroni.
Hexypresorcinol Solução S. T. 37 Antisép. — 587 — 27-7-42 — Paul S. Pittenger.
Gelca Nasal de Hydrochloreto de Prop. — 588 — 27-7-42 — Paul S. Pittenger.
Buco-Anticoli, frascos de 100 cm3 — 589 — 27-7-42 — Carlos Geyer.
Becomplex C, capsulas gelatinosas — 590 — 27-7-42 — Frank O. Taylor.
Lilutin, emp. de 1 cm3 (2 mgs) — 591 — 27-7-42 — Frank O. Taylor.
Lilutin, emp. de 1 cm3 (5 mgs) — 592 — 27-7-42 — Frank O. Taylor.
Cineon, xarope — 593 — 27-7-42 — Mario Lauro Otto Ludwig.
Vitamina Dutra K Venosa emp. de 5 cm3 — 594 — 27-7-42 — José Pires de Oliveira Dias.
Cálcio-Lactosado, papel — 595 — 27-7-42 — João Ribeiro de Castro.
Purgodoce, comprimidos de 0,80 — 596 — Plinio Carlbeg.
Lacteol, comprimidos — 597 — 28-7-42 — José Alfredo Castagua.
Pabutole, emulsão — 598 — 29-7-42 — Paul S. Pittenger.
Insulina, 100 U. I. por cm3 — 599 — 29-7-42 — Paul S. Pittenger.
Tono-Asthenyl, empolas de 1 cm3 — 600 — 30-7-42 — Laura Abrantes Bueno.
Sintovarín, drágeas — 601 — 30-7-42 — Humberto Mafra.
Vitamina C Sedan, empolas de 1 cm3 — 602 — 30-7-42 — Alberto Fonseca Schmidt.
Pyogin, comprimidos — 603 — 30-7-42 — Honório Guntter.
Gastrobion, pó — 604 — 30-7-42 — José E. Alves.
Biogynan, líquido — 605 — 30-7-42 — José E. Alves.
Andrómaco Anatoxina Etafilocócica, empola — 606 — 30-7-42 — Paulo Andrade.
Sanolhos, líquido — 607 — 31-7-42 — Murillo Jaquiribe de Abreu.
Cofacetina, comprimidos — 608 — 31-7-42 — Plinio Carlbeg.
Insulina de Protamina de Zinco, 80 U. por cm3 — 609 — 31-7-42 — Paul S. Pittenger.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

N. 1.496 — Gabinete — Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o processo do qual consta o requerimento da Companhia Paulista de Estradas de Ferro que propõe um acordo com a Fazenda, para pagamento do imposto de renda.

A Companhia entende que se acha isenta do pagamento do imposto até 1937, em consequência do disposto na Constituição Federal de 1891, art. 10, e na de 1934, art. 17, n. X.

Esse não sendo, entretanto, o ponto de vista da Fazenda, desde logo esclareci que não o aceitava, devendo-se firmar, preliminarmente, que qualquer entendimento deveria ter por base o pagamento a partir do exercício de 1935, eis que os anteriores foram alcançados pela prescrição, como informa a Divisão do Imposto de Renda.

A importância do imposto devido desde 1935 é a que consta da exposição do Imposto de Renda, a fls. no montante de 15.172:861\$2.

A Companhia facilitou à Divisão do Imposto de Renda o exame dos livros respectivos, para as verificações dos anos de 1938, em diante, e dele resulta a apuração feita pelo Imposto de Renda. A resistência oposta "ao exame geral da Contabilidade", a que alude o parecer da Divisão do Imposto de Renda, deve referir-se aos

exercícios anteriores a 1938, época em que a Companhia se julgava ao abrigo da exigência do tributo.

Desde que, portanto, a Companhia se disponha a pagar integralmente a importância apurada pelo Fisco e por ele exigida 15.172:861\$2, parece-me que será de equidade atender, em parte o seu pedido, facilitando-lhe o pagamento de tal soma em anuidades de 2.000:000\$0, o que corresponderá a distribuir, em oito exercícios, o recebimento da dívida por impostos atrasados.

O onus do Tesouro, com essa demora no recebimento, será, a meu ver, menor do que o inconveniente de uma ação judicial contra uma Companhia nacional de serviços públicos, dirigida por elementos do maior prestígio em nosso país, cumprindo ressaltar que a Companhia, além dessa quota de liquidação de sua dívida, recolherá aos cofres públicos as importâncias que anualmente forem devidas pela cobrança do imposto do exercício em curso.

Assim, dignar-se-á Vossa Excelência de aprovar o sugerido no item 5 ou de resolver como julgar mais acertado. — A. de Souza Costa. Aprovado. Em 5-8-42. G. VARGAS.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL:

N. 84.354-41 — Casa Bancária Lyrio Janot & Cia. — redução operada no seu capital: —

"Aprovo a modificação e consequente redução do capital, à vista dos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública".

Os pareceres acima aludidos são os seguintes:

I. "Pelo instrumento particular de fls. 37 usque, 38, datado de 9 de fevereiro de 1928, a firma Lyrio, Janot & Cia., composta dos sócios solidários — José Lopes de Oliveira Lyrio, Jacques da Silva Janot, Carlos Lopes de Oliveira Lyrio e Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio, e autorizada a exercer o comércio bancário pela Carta Patente n. 363, de 13 de junho de 1925, introduziu modificações em seu contrato social, estatuinto, entre outras cláusulas:

"O prazo do presente contrato será por tempo indeterminado, podendo terminar ou ser alterado em qualquer época, desde que com isto concorde a maioria dos sócios". (5.ª).

"Se falecer durante a vigência do presente contrato um dos sócios, os seus herdeiros serão embolsados em seu capital e lucros..." (7.ª).

II. A 2 de abril de 1928, procedeu-se a nova reforma, com o fim de se aumentar o capital social de 400:000\$0 para 600:000\$0 e admitir-se dois outros sócios — José de Souza Firmo e Waldemar Janot (fls. 5 usque 7 verso).

III. Ocorrendo o falecimento do sócio José Lopes de Oliveira Lyrio, firmou-se o distrato parcial e alteração de contrato de fls. 15, documento sobre o qual versa o pedido de aprovação de fls. 21, formulado, em tempo hábil, a este Ministério.

Dentre os dispositivos retificados, destacaremos os que se seguem:

"Cláusula 1.ª — O capital passa a ser de réis 480:000\$0, continuando todos os sócios com suas quotas primitivas de capital, sendo que à inventariante dos bens do sócio falecido, José Lopes de Oliveira Lyrio, foram pagos, nesta data, os haveres do mesmo, constantes de sua quota no capital, na importância de 120:000\$0, conforme apuração feita pelo perito nomeado pelo M.M. Juiz da 14.ª Vara Cível, dando-nos plena e geral quitação, de acordo com as certidões incluídas ao presente".

"Cláusula 10.ª — Acrescente-se a esta cláusula o seguinte: "Só poderão fazer parte da firma pessoas físicas brasileiras".

IV. A sociedade em nome coletivo pertence à classe das que são formadas *intuitu personae*. Com a morte de um dos sócios, dissolve-se a sociedade, *quia, qui societatem contrahit, certam personam sibi eligit* (Inst. n. 5, *De Societate*, e Código Comercial, art. 335, n. 4), salvo se no contrato for estipulada a sua continuação com os sócios sobreviventes (Código Comercial, artigo citado). Em se verificando tal hipótese, apura-se a parte que cabe ao sócio premorto, para ser entregue aos seus herdeiros, prosseguindo a sociedade com os sócios sobreviventes.

A norma por último referida foi a convenção dada pelos componentes da sociedade de que nos ocupamos (contrato de fls. 37), pelo que se desintegrou do capital social a quota correspondente ao sócio falecido (distrato parcial de folhas 15).

"A redução do capital social", adverte Carvalho de Mendonça, "é fato de suma importância; afeta interesses dos sócios e, principalmente, direitos e interesses de terceiros. O capital serve de garantia aos credores sociais; diminuí-lo é enfraquecer esta garantia, mordermente se se trata de sociedade em que há sócio de responsabilidade limitada. Arestituição de fundos aos sócios para diminuição do capital não poderá, portanto, ser oposta aos credores anteriores a esse fato". (*Tratado de Direito Comercial Brasileiro*, volume III, página 141).

Na espécie vertente, porém, a redução do capital social acha-se explicitamente prevista em contrato, decorrendo da superveniência do falecimento de um dos sócios.

V. Os comprovantes oferecidos pela interessada se revestem das formalidades legais, encontrando-se, em anexo, a certidão relativa à apuração judicial de haveres do sócio falecido e à quitação da quantia de 120:000\$0, paga à inventariante e testamentária do mencionado espólio, extraídas pelo Juízo de Direito da 14.ª Vara Cível do Distrito Federal (fls. 16 usque 17 e 19 usque 19 verso).

Em consequência, o capital de Lyrio, Janot & Cia. passou a ser de 480:000\$0, redução que, dada a maneira regular por que se processou, se acha em condições de merecer a aprovação superior, com a devida apostila na respectiva carta patente, pois se trata de alteração de contrato e não de conversão da sociedade em outro tipo social, o que obrigaria a expedição de novo título, *ex-vi* do despacho exarado em o processo n. 56.123, de 1941 pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, que aprovou o parecer do Dr. procurador geral da Fazenda Pública (*Diário Oficial* de 20 de novembro de 1941).

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 29 de julho de 1942. — *Haroldo Renato Ascoli*, adjunto do procurador geral".

Estou de acordo. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 31-7-42. — *Sá Filho*, procurador geral".

N. 55.418-42 — A. J. de Souza, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais: "Indeferido, à vista do que consta do processo. Prossiga-se na cobrança da dívida".

Ofício n. 229, de 1 de agosto de 1942.

Ao Sr. gerente da agência do Banco do Brasil em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais: Comunicando que, por despacho de hoje, exarado no processo n. 64.250, de 1942, autorizou a entrega à Casa Bancária Crédito e Comércio de Minas Gerais S. A., antiga Crédito Econômico S. A., estabelecida nessa Capital, do depósito de 250:000\$0 que a mesma efetuou, nessa agência, em 19 de janeiro deste ano, para obter autorização afim de funcionar como Banco de depósitos.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Proc. n. 37.358-42 — Nadir Carlos de Moraes, pedindo pagamento por equidade. — Mantenho o despacho do Sr. diretor da Despesa, exarado às fls. 4 verso deste processo. — D. Geral da Fazenda Nacional, 6-8-42. — *Romero Estelita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 10 de agosto de 1942

N. 93 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo crédito para pagamento do agrônomo, classe G, Astolfo Ribeiro Pinho Bandeira, do Aprendizado Agrícola Benjamin Constant.

N. 458 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo crédito para pagamento do agrônomo, classe G, Afonso Macedo, do Posto de Defesa Agrícola Sanitária Vegetal.

N. 161 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo crédito para pagamento do agrônomo, classe G, José Maria Dias, da Secção de Fomento Agrícola.

N. 183 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo crédito para pagamento dos médicos sanitários, classe I, Virgílio Augusto Bezerra e Vinicius Vagner.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul: N. 435 — Concedendo o crédito de 680\$4, para pagamento a Agostinho M. Fernandes.

N. 436 — Concedendo crédito para pagamento do agrônomo, classe G, Michel Karan, do Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça".

N. 437 — Concedendo o crédito de 4:457\$5, para pagamento à firma Hintz & Wernz.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 437 — Concedendo crédito para pagamento do veterinário, classe II, Rogerio de Albuquerque Maranhão, da Inspeção Regional de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

N. 438 — Concedendo o crédito de 300\$0, para pagamento à Comp. Textil Ferreira Guimarães.

N. 439 — Concedendo crédito para pagamento a Jorge Jesuino Lopes, PRRU-G da Inspeção Regional Inspeção Produtos Origem Animal.

N. 440 — Concedendo o crédito de 100\$0, para pagamento à firma Tiago Ferreira & Assis.

N. 441 — Concedendo o crédito de 140\$0, para pagamento a Prudência da Conceição Pereira.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 672 — Concedendo crédito para pagamento do agrônomo, classe G, Antonio Leite de Oliveira, da Inspeção de Fomento da Produção Animal, em São Paulo.

N. 673 — Concedendo o crédito de 215\$9, para pagamento à Companhia Telefônica Brasileira.

N. 674 — Concedendo o crédito de 60\$0, para pagamento a Teófilo Felisberto.

N. 675 — Concedendo crédito para pagamento dos vencimentos de inatividade a Ismael Vilça Felix Teixeira.

Processos:

N. 41.884-42 — Corina Gonçalves. — Apresente alvará de autorização.

N. 63.770-42 — Leopoldina de Araujo Silva — Habilite-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 64.196-42 — Dalva Ribeiro Viana, pedindo restituição de certidão de casamento. — Indeferido, por se tratar de documento que integra a instrução do processo.

N. 60.453-42 — Scylla Cezimbrá de Oliveira. — Satisfaca as exigências do parecer e apresente alvará de autorização.

N. 47.932-42 — Ulysses de Pinho Bastos. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 52.066-42 — Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas. — Indeferido. A transferência do crédito só pode ser efetuada depois de regularizada a folha de pagamento do requerente.

N. 51.716-42 — Roberto Carlos Capelano. — Apresente o título de pensionista.

N. 21.682-42 — Benedita Nunes e outra. — Nada há que deferir, uma vez que as requerentes estão ainda recebendo abono provisório pela Delegacia Fiscal no Estado do Ceará. A transferência de créditos só poderá ser feita depois de completamente resolvidos os processos de montepio e regularizada, nas folhas de pagamento de abono provisório, a situação das requerentes.

N. 95.134-41 — Adelina Galvão Bueno. — Faça prova do estado civil de sua irmã Araci.

N. 73.848-41 — Georgina Vieira da Costa e outras. — Satisfacam a exigência do parecer.

N. 42.478-41 — Helena Carvalho da Cunha. — Convida-se a interessada a apresentar alvará de autorização.

N. 33.346-42 — Eulina Maia de Godoy Matoso. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 57.216-42 — Isaura Batista Barbosa. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 32.499-42 — Aida Leite Braga. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 50.268-42 — Venuliana Martins da Silva. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Restituam-se os títulos.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 6 de agosto de 1942 De aposentadoria:

Processos:

N. 54.662-42 — Manoel Rodrigues Fortes.

N. 42.943-42 — Marcos Hugo Praun.

N. 59.051-42 — Duarte da Silva Campos.

N. 51.341-42 — Bel. Tomaz de Paula Pessoa Rodrigues.

N. 50.890-42 — Jorge Renato Coimbra Gouvêa.

N. 60.978-42 — Candido Joaquim da Cunha.

De montepio civil:

N. 29.532-42 — Maria Augusta Marcondes.

N. 28.486-42 — Leonor Pereira de Oliveira e outra.

N. 8.787-42 — Idalina Moreira de Carvalho Cordeiro.

De montepio militar e meio-soldo:

N. 59.071-42 — Isaura Soares de Sousa e outra.

N. 54.969-42 — Etelvina Maria do Nascimento.

N. 54.967-42 — Esmeraldina Viana Porto.

N. 56.473-42 — Maria Leonel Barboza de Andrade.

N. 57.034-42 — Tilda de Albuquerque So-
ler da Silveira.
N. 24.299-41 — Odette Rondon.
N. 47.802-42 — Erina Brandão.
N. 34.864-41 — Belmira Ester de Lima e
Silva.
N. 35.868-42 — Neli Aires dos Santos.
N. 50.912-42 — Elza Leitão Gerpe.

Apostilas feitas na mesma data de altera-
ção de nome:

N. 30.482-41 — Matilde Soares Lima.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO EXMO. S. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 8 de agosto de 1942

Processo despachado:

N. 9.016-41 — Requerimento em que o Sr.
Mario Raimundo da Silva, chefe da Portaria do
Departamento Nacional de Portos e Navegação,
pede restituição de aluguéis relativos ao pe-
ríodo de 1934 a 1936, a que se julga com di-
reito.

Despacho: Indeferido, à vista do que consta
do processo. — *Romero Estelita*.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de agosto de 1942

Processos despachados:

N. 56.317-42 — Aforamento de terreno
acrescido de marinha na praia de Iracema,
Fortaleza, Ceará, requerido por Maria Caval-
canti Nogueira. — Aprovo a concessão do afo-
ramento. *Ulpiano de Barros*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 7 de agosto de 1942

N. 57.362-42 — Aforamento de terreno
acrescido de marinha em Fortaleza, Ceará, pre-
tendido por Izauro Fontenele. — Encaminhado
o processo ao Serviço Regional no mencionado
Estado para satisfazer as exigências. — *A. C.
Marchand*.

N. 57.364-42 — Aforamento de terrenos de
marinha e acrescidos em Fortaleza, Ceará, re-
querido por Abrahão Otoch. — Remetido o
processo ao Serviço Regional naquele Estado
para os fins indicados. — *A. C. Marchand*.

N. 62.930-41 — Remessa n. 342, do Serviço
Regional em São Paulo, em que é interessada
Escolástica Melchert Fonseca. — Restituído o
processo para os devidos fins. — *A. C. Mar-
chand*.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 10 de agosto de 1942

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos despachados:

N. 28.023-42 (Tesouro) — De interesse de
Natan Muszynsky. — Aguarde a decisão do
recurso do Conselho Superior de Tarifa.

N. 103.798-41 (Tesouro) — De interesse
de E. F. Saad & Comp. — Arquite-se.

N. 2.983-42 (Tesouro) — De interesse de
Envólucros Invioláveis "Sealcane" S. A. —
Aprovado. O despacho foi emitido à vista do
parecer do Sr. ministro da Fazenda, constan-
te da exposição de motivos n. 1.441-G.

Ordem n. 471, de 10-8-42, à Alfândega do
Rio de Janeiro.

N. 49.599-42 (Tesouro) — De interesse de
M. Llobera & Co. — Deferido.

Ordem n. 476, de 10-8-42, à Alfândega do
Rio de Janeiro.

N. 60.977-42 (Tesouro) — De interesse de
S. José S. A. — Deferido.

Ordem n. 477, de 10-8-42, à Alfândega do
Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 31.013-42 (Tesouro) — De interesse da
Federação das Indústrias do Estado de São
Paulo. — De acordo com o parecer, archive-
se. O parecer supra foi prestado pelo Sr. di-
retor geral da Fazenda Nacional.

Ordem n. 345, de 10-8-42, à Alfândega de
Santos.

Diretoria das Rendas Aduaneiras, em 11 de
agosto de 1942. — *Clelia Meirelles de Moura*,
escriturário classe 5. — Q.S.

Diretoria das Rendas Internas

AUTO N. 140

O diretor das Rendas Internas do Tesouro
Nacional, de conformidade com o resolvido no
processo fichado sob n. 101.450, de 1941, au-
toriza a firma Guicero & Filhos, estabelecida
em Diamantina, Estado de Minas Gerais, a ne-
gociar com cristal de rocha, ficando entretan-
to, obrigada a referida firma às exigências em
vigor previstas na circular n. 17, de 12 de ju-
lho de 1939.

Rio de Janeiro, em 6-8-42. — *Hortencio de
Alcantara Filho*.

(N. 11.095 — 12-8-42 — 16\$3)

AUTO N. 147

O diretor das Rendas Internas do Tesouro
Nacional, de conformidade com o resolvido no
processo fichado sob n. 22.404, de 1942, au-
toriza B. Van Mastwyk & Comp. Ltda., esta-
belecida nesta Capital, a negociar com os mi-
nérios enumerados no item 1.º da circular nú-
mero 8, de 27 de março de 1940, ficando entretan-
to, restrito o comércio da ágata e da grana-
da aos fins industriais e obrigada a referida
firma às exigências em vigor, previstas na cir-
cular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942. —
Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 11.471 — 12-8-42 — 18\$4)

AUTO N. 148

O diretor das Rendas Internas do Tesouro
Nacional, de conformidade com o resolvido no
processo fichado sob n. 31.940, de 1942, au-
toriza a empresa Mineração e Indústria Limi-
tada, estabelecida em Fortaleza, Estado do
Ceará, a negociar com os minérios enumerados
no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março
de 1940 ficando, entretanto, restrito o comér-
cio da ágata e da granada aos fins industriais
e obrigada a referida firma às exigências em
vigor, prevista na circular n. 17, de 12 de ju-
lho de 1939.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942. —
Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 11.096 — 12-8-42 — 18\$4)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de julho de 1942

Processos:

N. 59.843-42 — Rafael Valentim, solicitando
autorização para negociar com cristal de
rocha. — Satisfazer as exigências.

Dia 30

N. 52.014-42 — Companhia Minas da Passa-
gem, solicitando permissão para que possa
comprar 200 quilates de diamantes em bruto,

para fins industriais. — Deferido, observando
o peticionário o item I da circular n. 50, desta
Diretoria, de 18 de novembro de 1940.

N. 55.128-42 — Sociedade Minero-Industrial
Couto de Magalhães Limitada, solicitando expedi-
ção de guia para pagar a taxa de exporta-
ção para o corrente ano. — Satisfazer a exi-
gência.

N. 54.154-42 — Egas Adjunto Botelho, so-
licitando autorização para negociar com cris-
tal de rocha. — Satisfazer a exigência.

N. 54.510-42 — Lapidação Pedras do Brasil,
solicitando expedição de guia para pagamento
da taxa do seu registro de industrial-lapidário.
— Satisfazer a exigência do parecer.

N. 57.092-42 — Olgier Lacerda, solicitando
autorização para comprar pedras preciosas, de
acordo com o decreto-lei n. 466, de 4-6-38. —
Satisfazer as exigências da informação e pare-
cer.

Dia 31

N. 54.134-42 — Pacheco & Cia., solicitando
registro de prepostos. — Deferido. Torne o
processo à 2.ª Sub-Diretoria, para os devidos
fins.

N. 326 — O diretor das Rendas Internas do
Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com
o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de
24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e
preços dos produtos de especialidades farma-
cêuticas, de fabricação de Tertuliano C. da
Mata, estabelecido à rua Gama e Melo n. 8, na
cidade de João Pessoa, Capital do Estado da
Paraíba (proc. n. 25.653-42).

Em 11 de agosto de 1942. — *Hortencio de
Alcantara Filho*.

MODELO 25

Tabela das bases legais para a cobrança do
imposto de consumo sobre especialidades far-
macêuticas de fabricação de Tertuliano C. da
Mata, estabelecido à rua Gama e Melo n. 8,
desta Capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação
Fiscal — Característicos — Imposto — Preço

Água de Lourds — V. — 760 cc — \$100
para cada meio litro — Unidade 3\$0.

Água de Lourds — V. — 500 cc — \$400.
par cada meio litro — Unidade 3\$0.

Vinho de Jurubeba — V. — 500 cc — \$400
para cada meio litro — Unidade 3\$0.

Vinho Iodo-Tânico Fosfatado — V. — 500
cc — \$400 para cada meio litro — Unidade 4\$0.

Vinho de Quina e Carne — V. 500 cc —
\$400 para cada garrafa — Unidade 4\$0.

Peitoral de Cumarú e Angico — V. — 22 cc.
— \$100 para cada vidro — Unidade 2\$5.

Xarope de Salsaparrilha — V. — 200 cc —
\$100 para cada vidro — Unidade 2\$5.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 1942. — *Ter-
tuliano C. da Mata*.

N. 68 S/B — O diretor das Rendas Internas
do Tesouro Nacional, tendo presente o proces-
so fichado sob o n. 60.434-42, em que o Ban-
co do Distrito Federal S. A., com sede nesta
Capital, requer autorização para instalar, nos
termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei nú-
mero 1.871, de 14 de dezembro de 1939, es-
critório em Santo Amaro, Estado de São Paulo,
subordinado à Agência de São Paulo, e aten-
dendo a que já foi recolhida à Recebedoria do
Distrito Federal a importância de quinhentos
mil réis (500\$0), correspondente ao selo ad-
icional de que trata o art. 2.º, citado, confor-
me verba n. 80, lançada em 8 de agosto cor-
rente, na carta patente n. 2.450, de 12 de
agosto de 1941, expedida a favor da referida
Agência, resolve autorizar a instalação do es-

eritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados.

Em 12 de agosto de 1942. — Hortêncio de Alcantara Filho.

N. 67-S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 60.434-42, em que o Banco do Distrito Federal S. A., com sede nesta Capital, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Santo André, Estado de São Paulo, subordinado à

Agência de São Paulo, e atendendo à que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$00), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º, citado, conforme verba n. 70, lançada em 8 de agosto corrente, na carta patente n. 2.450, de 12 de agosto de 1941, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados.

Em 12 de agosto de 1942. — Hortêncio de Alcantara Filho.

Diretoria do Tesouro

Diretoria do Imposto de Renda

PORTARIA N. 31

O delegado regional do Imposto de Renda, tendo em vista a circular n. 10, de 13 de abril p. findo, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, declara que dará audiência pública, às quintas-feiras, das 15 às 17 horas.

Dê-se ciência e publique-se.

Em 10 de agosto de 1942. — *Julio Fábrega*, delegado regional.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importância e quantidade das notas do Papel-Moeda, existentes em circulação em 31 de julho de 1942.

Quantidade de notas — Valores — Importância

Emissão do Banco do Brasil...	197.286:135\$0	
2.458.551 ½	1\$0	2.458:551\$5
1.242.611 ½	2\$0	2.485:223\$0
25.093.854 ½	5\$0	125.469:272\$5
23.779.300 ½	10\$0	237.793:005\$0
16.617.004	20\$0	332.340:080\$0
9.713.748	50\$0	485.687:400\$0
8.008.096	100\$0	800.809:600\$0
7.459.719 ½	200\$0	1.431.943:000\$0
8.757.880 ½	500\$0	4.378.940:250\$0
7.035	1.000\$0	7.035:000\$0

8.002.248:417\$0

102.837.801

Existia em circulação em 30 de junho de 1942... 7.782.879:062\$0
Diferença para mais..... 219.369:355\$0

Esta diferença provem:

Importância emitida de acordo com o decreto número 4.511, de 23 de julho de 1942, para resgate de promissórias do Tesouro.

Idem, idem para resgate de notas da Caixa de Estabilização, de acordo com o decreto número 20.621, de 7-11-1931.

160.000:000\$0

446:300\$0

Idem, idem, para resgate de Obrigações do Tesouro, de acordo com o decreto n. 4.287, de 2-5-1942.

60.000:000\$0

220.146:300\$0

Importância resgatada a saber:

Troco por alumínio. 496:955\$0
Troco por níquel. 279:990\$0

776:945\$0

219.369:355\$0

NOTAS:

Existiam em circulação em 31 de agosto de 1898. 788.364:614\$5
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914... 188.023:894\$0

Circulação em 31 de julho de 1914..... 600.340:720\$5
Emitida de 26 de agosto de 1914 a 31 de julho de 1942. 10.456.772:578\$5

600.340:720\$5

10.456.772:578\$5

11.057.113:299\$0

Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de julho de 1942. 3.054.864:882\$0
Circulação em 31 de julho de 1942. 8.002.248:417\$0

3.054.864:882\$0

8.002.248:417\$0

Caixa de Estabilização. 9.221:080\$0

9.221:080\$0

Segunda Secção da Caixa de Amortização, em 11 de agosto de 1942. — Chefe de Secção, *Afonso Ramos Gomes*. — O escrivão, *Ernesto de Mello Vaz*.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATISTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de agosto de 1942

Processo n. 37.325-42 — Restituição — Companhia Expresso Federal. — De acordo com o parecer, restitua-se a quantia de duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos réis (224\$4) a Companhia Expresso Federal.

Processo n. 70.400-41 — Restituição — Western Electric Company of Brasil. — De acordo com o parecer, restitua-se a quantia de duzentos e sessenta e um mil réis (261\$0) a Western Electric Company of Brasil.

SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECAÇÃO

Cartões do Imposto de Vendas e Consignações transferidos, prontos para entrega na S. P. A.

N. 26.184 — Prot. 240 — Valentim Rodrigues Serrano, rua 4 de Novembro n. 113.

N. 42.664 — Prot. 883 — Balbina Luiza Maciel, rua General Polidoro n. 69.

N. 50.134 — Prot. 919 — "Sabe" Sociedade Administradora de Bens e Economia Ltda., avenida Rio Branco n. 109, 3.º, sala 22.

N. 42.443 — Prot. 921 — W. S. Rangel, rua Miguel Couto n. 51, 2.º andar.

N. 54.054 — Prot. 3-A — Manoel Pereira da Rocha, rua João Cardoso n. 79.

N. 54.050 — Prot. 898 — Oxido de Ferro do Brasil Ltda., rua Uruguiana n. 104, 5.º andar, sala 510.

N. 54.055 — Prot. 368 — José Alves Pereira, avenida 28 de Setembro n. 367.

N. 54.015 — Prot. 884 — Eulina Batista da Silva, rua S. Gabriel n. 74, casa 9.

N. 54.035 — Prot. 892 — Maria Nazaré Santos, rua Gilda n. 118.

N. 54.022 — Prot. 903 — Hermann Hansegger, rua Francisco Teixeira n. 22.

N. 54.012 — Prot. 935 — Arnold Urvater, avenida Almirante Barroso n. 91, 2.º andar, sala 22.

INSCRIÇÕES DE EXIGENCIAS

Prot. 895 — Gregorio de Media, avenida Atlântica n. 354-A.

Redroduz-se por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 8-8-42.

Dia 3 de agosto de 1942

N. 42.571-42 — União Brasileira dos Co-bradores — Consulta sobre cadernetas a expedir em face de dispositivos fiscais.

Na alínea 3.ª do parecer do encarregado da T. V., onde se lê: "em retribuição à presidência que lhes foi dada, os comerciantes concedem à consulente uma bonificação calculada sobre o valor das vendas à vista feitas às pessoas que lhes foram por aquelas encaminhadas";

Leia-se: "em retribuição à preferência...."

No § 1.º da página 12.345, referente ao mesmo processo, onde se lê:

"A consulente ficará sujeita ao imposto de indústria e profissões, cogitado no decreto número 5.124 de 27 de fevereiro de 1904, pago na seguinte proporção: 10 % sobre o valor locativo e 80\$0 de taxa fixa, tabelas A-2.ª, como serviços não especificados", leia-se: "A consulente ficará sujeita ao imposto de indústria e profissões, cogitado no decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, pago na seguinte proporção: 10 % sobre o valor locativo e 80\$0 de taxa fixa, tabelas A-2.ª, e D-2.ª, como serviços não especificados."

Reproduz-se por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 8 de agosto de 1942.

Dia 11

N. 35.733-42 — Celestino da Costa & Comp. — Consulta sobre incidência do imposto do selo sobre duplicatas e triplicatas: 1.º) se os recibos passados nas duplicatas e triplicatas reguladas pela lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936 estão, em face do art. 83, nota única da atual lei do selo, isentos de selos de recibo por ocasião do respectivo pagamento; 2.º) se os pedidos e as cópias respectivas usadas pelos seus viajantes no interior estão sujeitas a selo. — Aprovado. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. Despacho aprovado. Responda-se à consulta de acordo com o parecer da T. V. — *Moacir Pereira*, chefe. Parecer: 1.º) A isenção consignada na letra F das notas ao art. 83 da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril último, se refere à emissão das duplicatas e triplicatas, isto é, tais títulos, quando emitidos, não estão sujeitos ao imposto do selo. Mas os recibos que forem passados nas duplicatas e triplicatas, expressando solução da dívida de cada título, estão sujeitos ao selo do art. 100 da tabela anexa ao decreto-lei citado, desde que não sejam formados por estabelecimentos bancários, pois da isenção prevista na letra B da nota 7.ª ao aludido art. 100 não se beneficiam os estabelecimentos comerciais, mas, tão só os bancos, como, aliás, já foi precisado pela Diretoria das Rendas Internas, em circular n. 12, publicada no *Diário Oficial* de 25 de maio de 1942.

2.º) Os pedidos de mercadorias, com pregos mencionados, mas sem assinaturas do comprador e do vendedor, não estão sujeitos ao imposto do selo.

A lei do selo só tributa os atos enquadrados na tabela que a acompanha, quando devidamente assinados. Em papel não assinado não será possível a existência de obrigações, nem será possível a existência de uma simples declaração. Se, não sendo assinado um pedido de mercadorias, o pretendente à aquisição de qualquer mercadoria dirigir uma carta ao comer-

ciente possuidor da mercadoria pretendida, nela fazendo referência ao pedido não assinado, e o futuro fornecedor da mercadoria escrever, em resposta, uma carta concordando com o pedido recebido, sobre essa segunda carta, isto é, sobre a carta do fornecedor da mercadoria, incidirá o selo do art. 83 da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.274, citado, pois, nesse momento, foi confirmado o pedido feito pelo primeiro — pedido sem assinatura mas ratificado em carta — o que vale dizer: nesse momento se obrigou o segundo a fornecer ao primeiro, aos preços já examinados, o que o primeiro precisa adquirir. Se, ao contrário, recebido o pedido sem assinatura, o futuro vendedor escrever uma carta ao pretendente da mercadoria, declarando-lhe que vende ou vai remeter a mercadoria aos preços já examinados e o pretendente, isto é, o comprador, em resposta, escrever ao futuro vendedor que está de acordo com os preços e as condições, sobre essa segunda carta, quero dizer, na carta em que o pretendente à aquisição da mercadoria concorda em que a mercadoria lhe seja remetida aos preços já examinados, incidirá o selo da disposição já citada, pois, nesse momento, se estabeleceu a obrigação do comprador de pagar as mercadorias aos preços examinados.

De tudo isso se infere, claramente, que a Lei do Selo tributa, de uma parte, a obrigação de entrega ou transmissão de bens moveis, e, de outra parte, a obrigação de pagamento, podendo estar tais obrigações concretizadas num só papel (pedido de mercadorias com preço estipulado, assinado pelo vendedor e pelo comprador) ou podendo estar consubstanciadas em cartas, como nos casos exemplificados. Há, pois, necessidade de atentar-se para a correspondência epistolar, que, no nosso direito, também prova a existência de contratos, isto é, de obrigações.

Dai se concluirá, facilmente, que o fisco não se altera, para tributar, em se tratando de pedidos de mercadorias, ao fato de estarem ou não assinados tais pedidos! O fisco, na defesa dos seus respeitáveis interesses, irá além de tais pedidos, sem nenhuma expressão jurídica porque não assinados, e tributará o pedido de mercadoria, com preço estipulado, se constante ou referido em carta, incidindo, então, o selo de que trata o art. 83 da tabela anexa ao decreto-lei número 4.274, de 17 de abril de 1942, na carta em que ficar, afinal, estabelecido o vínculo obrigacional, em qualquer das fases já exemplificadas. — *Janserico de Assis*, encarregado da T.V.

N. 41.877-38 — S.A. Comercial Auto-Garage — Havendo sido pago o selo de certidão devido, declaro sem efeito meu anterior despacho, pelo qual fora declarado devedor remisso o requerente. Publique-se. — *P. Ramieri Mazzilli*, diretor.

N. 8.400-37 — Adelina Jacques Sampaio Filho — Havendo sido pago o selo devido pela certidão passada em favor do requerente, declaro sem efeito, a partir desta data, meu anterior despacho de 8 de junho de 1942, pelo qual fora declarado devedor remisso. Publique-se. — *R. Ramieri Mazzilli*, diretor.

N. 34.639-40 — Abrahão Mordka Zalberg — Declaro devedor remisso o requerente, na forma do decreto-lei n. 5, de 1937. — *P. Ramieri Mazzilli*, diretor.

N. 10.047-37 — Antonio Mariano & Comp. — Declaro devedor remisso o requerente, na forma do decreto-lei n. 5, de 1937. — *P. Ramieri Mazzilli*, diretor.

N. 72.020-40 — Stefan Rosenbauer — Consulta sobre incidência de imposto de consumo sobre fotografia em vidro, com moldura. Aprovado. — *Ramieri Mazzilli*, diretor. — Despacho aprovado. — Responda-se a consulta de acordo com o parecer da T.V. — *Moacir Pereira*, chefe. — Parecer. — Versa a consulta sobre "fotografia em vidro", com moldura. O produto está sujeito ao imposto de consumo, à base de duzentos réis por cem gramas ou fração, peso líquido, *ex-vi* da alínea IV do § 34 do art. 4, do decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, alterado pelo decreto-lei n. 934, de 8 de dezembro de 1938. — *Janserico de Assis*, encarregado da T.V.

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 11 de agosto de 1942

N. 40.767-36 — José Gomes da Silva — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 17.169-39 — Teixeira da Rocha & Companhia — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 11.787-42 — Zlata Odwak — Pedido de registro e rubrica de novo livro fiscal, — Deferido. Apresente novo livro.

N. 31.237-42 — Indústria de Tamancos Penafiel Ltda. — Solicite a alteração do comércio, mediante guia própria, na forma regulamentar.

N. 36.771-42 — Augusta da Silva — Intime-se a apresentar o livro no prazo da lei.

N. 37.878-42 — Fortaleza de Pedras Preciosas Limitada — Intime-se para pagamento do selo de 20\$, de acordo com o vigente regulamento.

N. 46.816-42 — Segurança Industrial (Companhia Nacional de Seguros) — Intime-se para pagamento da revalidação a que está sujeito o presente requerimento.

N. 53.484-42 — Felipe Haddad — Provê o alegado na petição. (Mencionar o número do requerimento pelo qual solicitou a transferência).

N. 55.549-42 — Olegario Mariano Lopes — Intime-se a firma Walter Moacyr Gonçalves & Comp. (co-signatária do contrato) a apresentar o contrato anterior. — *Moacir Pereira*, chefe.

N. 54.455-42 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Indeferido. A certidão não pode ser fornecida por envolver interesse de terceiro. Requeira, querendo, ao Juízo competente, que, na forma da lei, requisitará os elementos necessários à defesa dos interesses da requerente.

N. 54.456-42 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Despacho idêntico ao precedente.

S.P.A., 11 de agosto de 1942. — *Moacir Pereira*, chefe.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 4 de agosto de 1942

Notificações:

N. 3.062-42 — Janowitz & Cia. — Rua da Candelária n. 49. — Multa de 400\$, mais a importância de 400\$, relativa a emolumentos de registro.

Dia 5

N. 2.027-41 — Antonio José de Carvalho — Rua Teófilo Otoni n. 165. — Consta do processo que a firma em apreço fora notificada por comerciar com produtos sujeitos ao imposto de consumo, sem estar habilitada com o competente registro. Julgado o processo e como tenha sido no mesmo informado não haver a interessada recolhido o débito ou interposto remédio habil nos prazos regulamentares, foi, por despacho de 25 de outubro de 1941, declarada devedora remissa. Posteriormente, verificou a secção competente ter sido interposto pedido de reconsideração no prazo da lei, fazendo a juntada do mesmo ao processo. Apreciado o mérito do pedido, verifica-se não ser o mesmo procedente, uma vez que, como foi apurado, comercia a notificada com produtos tributados. Isto posto, torno de nulo efeito o despacho de 25 de outubro de 1941, que declarou a notificada devedora remissa, e mantenho a decisão de 18 de julho do mesmo ano, por seus legais fundamentos. Efetuado que foi o depósito das importâncias exigidas, dê-se ciência à interessada de que lhe cabe direito de recurso no prazo de 20 dias.

N. 1.643-41 — Panificadora Andaraí Ltd. — Rua Barão de Mesquita n. 147. — Tendo em vista a notificação feita pelos agentes fiscais Estevam Lange Adrien e Aloysio Boamor-

te, imponho à Panificadora Andaraí Ltd., estabelecida à rua Barão de Mesquita n. 147, desta cidade, a multa de 150\$, por infração dos arts. 8 e 14, c, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, a qual deverá recolher como igual importância, relativa à diferença devida pelo registro de seu estabelecimento. Intime-se, na forma da lei.

Representações:

N. 51.963-42 — Jorge de Carvalho. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$, de acordo com o art. 45, § 2.º, do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-42.

N. 53.727-42 — Osvaldo Chagas Cavalcanti. — Idem.

N. 52.257-42 — Cia. Proprietária Brasileira. — Idem.

Dia 11 de agosto de 1942

Requerimentos:

N. 40.329-42 — Nissenbaum Abram. — Averbhe-se a mudança, nos termos do parecer. Imponho a Nissenbaum Abram as multas de 50\$ e 30% sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904, e 219, § 2.º, do decreto n. 739, de setembro de 1938, respectivamente. A S. C. E., após, para anotar.

N. 30.261-42 — Barão de Saavedra. — A vista do apurado pelo lançador, deem-se as baixas nos lançamentos do Barão de Saavedra e Raimundo de Castro Maia, a partir de 1943, p. vindouro, aos quais imponho a multa de 50\$ e 125\$, respectivamente, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904. Bem assim, procedam-se as inscrições, nos termos propostos, dos diretores Temistocles Mendes Ferreira e Antonio F. B. Larraque Junior, aos quais imponho, a cada um, a multa de 300\$, médio da lei.

N. 18.850-42 — J. Soares Ferreira & Cia. — Altere-se a classificação da casa matriz, *ex-officio*, para "ferragens por grosso", a partir do corrente ano; e inscreva-se a coleta relativa ao depósito fechado, obedecida aquela classificação, nos termos da informação e do parecer de maio p. p. (fls. 5-v.) Imponho à firma J. Soares Ferreira & Cia. a multa de 125\$, médio da lei.

N. 10.833-42 — Macrelle Rubinstein. — Averbhe-se a mudança, nos termos propostos. Imponho a Marcelle Rubinstein a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 86.022-41 — J. Pereira & Alves. — Transfira-se, de acordo com o parecer. Imponho a José Pereira as multas de 50\$ e 30% sobre os emolumentos de registro, e a de 50\$ à firma J. Pereira & Alves, nos termos do artigo 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904, e 219, § 2.º, do decreto n. 739, de setembro de 1938, respectivamente. A S. C. E., após, para as devidas anotações.

N. 66.078-41 — Rubens Menezes da Silva. — Indeferido. Nenhuma prova exibiu o interessado, visto que assim não se pode considerar a declaração de fls. 5, que, nem sequer, indica a data em que teria ocorrido a sublocação.

N. 39.580-42 — Ary Amarante. — Verificado, como se acha, não haver o requerente excedido o prazo regulamentar para apresentação da comunicação de que é objeto a petição n. 27.011-42, anexa, reconsidero o despacho de 12 de maio p. p., nela proferido, para tornar de nulo efeito a multa de 50\$, imposta a Ary Amarante, ex-diretor da Cia. Hanseática. Publique-se e anote-se.

N. 49.985-42 — João Francisco (herdeiros). — Averbhe-se. Imponho a João Francisco Herdeiros a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 41.892-42 — Empresa Mercantil Atlântica Ltda. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome de Marcolino Alves de Souza, e deste para o da firma requerente. Imponho a Marcolino Alves de Souza a multa de 125\$ e as de 50\$ e 30% sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904 e 219, § 2.º, do decreto n. 739,

de setembro de 1938, à firma Empresa Mercantil Atlântica Ltd. A S. C. E., após, para anotar.

N. 47.883-42 — Deusdedit & Darcy. — Transfira-se para os nomes de Darcy do Rosário Ribeiro e Deusdedit do Rosário Ribeiro visto não haver sido provida a constituição da firma requerente, e aos quais imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 39.581-42 — Ernst Schneider. — Esclarecido como se acha, haver sido intentada no prazo regulamentar a baixa solicitada no processo anexo, n. 2.009-42, reconsidero o despacho de 12 de maio p. p., nele proferido, para tornar de nulo efeito a multa imposta. a Ernest Schneider, ex-diretor da Cia. Hanséatica.

N. 23.220-39 — José Lopes Junior. — Inscreva-se a coileta, na forma proposta no parecer de 18 de janeiro de 1940, e dê-se baixa, a partir do 2.º semestre de 1939 no lançamento existente em nome de José Lopes Junior, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 38.348-42 — Cauby C. Araujo. — Retifiquem-se os lançamentos procedidos, que deverão retroagir a abril deste ano. Imponho a Cauby C. Araujo, Cel. Leopoldo da Fonseca Junior e Erik Oswaldo — Kastrup de Carvalho, a cada um, a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 44.965-42 — Virgílio Carneiro. — Averbe-se a mudança *ex-officio*. Imponho a João Baptista de Moraes a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 35.771-40 — Laboratório Creosgenol Limitada. — Tendo o interessado recolhido a importância da multa, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937, que lhe foram impostas por despacho de 13 de junho, p. p. Publique-se e anote-se.

N. 74.043-41 — Vieira & Palermo. — Transfira-se *ex-officio*, para o nome da firma Vieira & Palermo, nos termos da informação de 19 de março p. p., à qual imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 78.228-41 — Francisco José Barbosa. — Averbe-se a mudança, anotando-se o valor locativo de três contos de réis (3:000\$0), para o corrente exercício, nos termos do parecer de 24 de janeiro p. p. e informação de 25 de julho p. p. findo. Imponho a Francisco José Barbosa as multas de 50 % e 30 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904, e 219, § 2.º, do decreto n. 739, de setembro de 1938, respectivamente. A S. C. E. após, para anotar.

N. 38.833-42 — J. Abreu. — Averbe-se a mudança. Imponho a J. Abreu a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 42.652-42 — Alvaro Vital Brasil. — Idem.

N. 40.870-42 — Pedro Carlos Tavares da Silva. — Idem.

N. 41.607-42 — Catoira & Cia. Ltda. — Transfira-se. Imponho a Catoira & Cia. Ltda. as multas de 50 % e 30 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142 de fevereiro de 1904 e 219, § 2.º, do decreto n. 739, de setembro de 1938 respectivamente. A S. C. E. após, para as devidas anotações.

N. 43.615-42 — Empresa Comercial de Tecidos Ltda. — Idem.

N. 45.091-42 — Produtos Alimentícios Nerysal Ltda. — Idem.

N. 37.816-42 — José Rodrigues da Silva Pinheiro. — Idem.

N. 15.019-39 — Angenor & Cia. — Idem.

N. 38.743-42 — J. Corrêa da Silva & Cia Limitada. — Idem.

N. 41.557-42 — S. Almeida & Souza Ltd. — Transfira-se. Imponho à firma S. Almeida & Souza Ltd. as multas de 50\$0 e 30% sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* do art. 44, do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904 e 219, § 2.º, do decreto n. 739, de setembro de 1938, respectivamente. Remeta-se à S. C. E. após, para anotar.

N. 41.771-42 — Amitay & Cia. — Idem.

N. 44.261-42 — Teixeira & Silva Ltd. — Idem.

N. 2.393-42 — H. Barros & Leite Ltd. — Transfira-se. Imponho à firma H. Barros & Leite Ltd. a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 2.914-42 — José de Almeida Ferreira. — Idem.

N. 5.341-42 — Predial Humaytá Ltd. — Idem.

N. 73.063-41 — H. Santos & Santos. — Idem.

N. 42.436-42 — Henrique Pereira. — Idem.

N. 37.235-42 — Antonio Luiz. — Idem.

N. 38.609-42 — João Fernandes. — Idem.

N. 46.920-42 — Herminio de Jesus Teixeira. — Idem.

N. 39.588-42 — Francisco Nunes. — Idem.

N. 39.650-42 — Manoel Barbosa. — Idem.

N. 39.666-42 — Antonio H. de Oliveira. — Idem.

N. 44.566-42 — Pedro Cantisano & Cia. Ltd. — Idem.

N. 45.208-42 — José Pinto Jorge & Cia. Ltd. — Idem.

N. 45.927-42 — Dominguez & Rodrigues. — Idem.

N. 20.277-42 — Navebras S.A. — Idem.

N. 36.724-42 — Cia. Suburbana Imobiliária. — Idem.

N. 22.540-42 — Cia. Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras. — Idem.

N. 39.545-42 — Livro Jurídico S.A. — Idem.

N. 20.966-42 — Antonio Gonçalves. — Transfira-se. Imponho a Antonio Gonçalves a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 75.597-41 — Luiz Alves de Oliveira. — Idem.

N. 79.776-41 — Oswaldo Magone. — A vista do exposto, proceda-se à inscrição nos termos propostos. Imponho a Oswaldo Magone a multa de 300\$0, médio da lei.

N. 79.839-41 — Luiz A. Lacerda. — Idem.

N. 79.772-42 — J. B. de Souza Lima. — Idem.

N. 79.844-42 — Antonio Moreira de Andrade. — Idem.

Representações:

N. 52.659-42 — Rádio Publicidade Prosper S.A. e outro. — Julgado procedente e imposta a revalidação de 72\$0, o dobro do imposto, de acordo com o art. 62, devendo ser averbada a segunda via, independentemente de penalidade, tendo em vista o art. 92, do decreto-lei número 4.274, de 17-4-1942, bem como deverá ser cobrado novo selo na petição de fls. 4.

N. 52.661-42 — José Moura Igo — Rádio Publicidade Prosper S.A. — Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0, de acordo com o art. 73, do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-1942, devendo ser cobrado novo selo no referido contrato e na petição de fls. sem revalidação, em face dos arts. 92 e 62, § 4.º, do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-1942.

N. 52.657-42 — Rádio Publicidade Prosper S.A. e outro. — Idem.

N. 53.806-42 — Orlando Roca Junior e outro. — Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0, de acordo com o art. 73, do decreto-lei n. 52.274, de 17-4-1942.

N. 51.649-42 — Euridice Pereira da Silva e outro. — Idem.

N. 53.217-42 — Rodolfo Ortenblad e outra. — Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0, de acordo com o art. 73, do decreto número 4.274, de 17-4-1942. Cobre-se, outrossim, a diferença do imposto na petição de fls. na importância de 1\$0, em face do art. 62, § 4.º, do mesmo decreto-lei.

Autos:

N. 3.019-42 — Carolino Augusto, rua Bela n. 1.194. — Julgado procedente e imposta a multa de 300\$0, nos termos do art. 29, § 2.º, b, da lei n. 187, de 15-1-1936.

N. 1.929-42 — Salim Abib, rua Senhor dos Passos n. 225. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941.

N. 1.928-42 — Celia de Pinho Mesquita, rua da Conceição n. 159. — Idem.

N. 5.929-41 — Prista & Comp., rua do Mercado n. 12. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88 e 122, § 1.º, b, do decreto n. 739, de 24-9-1938.

N. 6.326.-41 — J. Palermo, rua do Riachuelo n. 146. — Idem.

N. 2.871-41 — Vito Lombardi, rua Maria Tereza n. 10. — Idem.

N. 6.403-41 — A. Silva & Comp. Ltda., rua Buenos Aires n. 136. — Idem.

N. 5.692-41 — Elias Flache, rua Comendador João Galvão n. 17 — S. Paulo. — Idem.

N. 5.756-41 — J. Vilela Bastos, avenida Marechal Floriano n. 235. — Idem.

N. 4.083-41 — Tecelagem Santa Tereziinha, rua Orville Derby n. 277 — S. Paulo. — Idem.

N. 6.395-41 — Zigmund Jaimovich, rua do Catete n. 81. — Idem.

N. 6.355-41 — Henrique Lage, avenida Rodrigues Alves ns. 303-331. — Idem.

N. 4.318-42 — Sociedade Marítima Importadora e Exportadora Maura Coll Ltda., avenida Rio Branco n. 108. — Julgado procedente e imposta a multa de 100\$0, nos termos do art. 30, § 3.º, c, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 3.561-42 — Moyses Wino, avenida Gomes Freire n. 120. — Julgado procedente e imposta a multa de 1:000\$0, máximo do artigo 81, combinado com os arts. 112, § 9.º, e, e 222 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 200-42 — A. Daniel & Comp. Ltda., rua Gonçalves Dias n. 13. — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma do art. 1.º do decreto-lei n. 3.014, de 1-2-1941.

N. 109-42 — Waldemar R. Vasconcelos, rua Sete de Setembro n. 170. — Idem.

N. 1.277-42 — Notre Dame de Paris de J. dos Santos Guimarães & Comp., rua do Ouvidor ns. 182 a 188. — Idem.

N. 423-42 — Adolfo Gomes de Souza & Comp., rua Uruguaiana n. 89. — Idem.

N. 411-42 — Tecelagem Moderna Ltda., rua Gonçalves Dias n. 31. — Idem.

N. 5.431-41 — Companhia de Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, rua da Alfândega ns. 100-102. — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma do art. 1.º do decreto-lei n. 3.014, de 1-2-1941.

N. 5.363-41 — Indústrias de Papel J. Costa e Ribeiro Ltda. e outro, rua B. Tobias n. 619. — Julgado procedente e imposta a multa de 250\$0, a cada uma, mínimo do artigo 122, § 3.º, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 1.076-42 — Olavo Ramos & Comp. Ltda., rua Meximo n. 168. — Julgado procedente e imposta a revalidação de 62\$4 duas vezes o valor do selo, de acordo com o art. 62, letra c, ns. 4 e 30 da Tabela A, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-1936, combinado com o art. 62, letra b, n. 5, do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-1942.

N. 285-42 — Carvalho & Nogueira Ltda., rua S. Januário ns. 46-48. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além do pagamento do imposto devido na importância de 30\$1, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.332-42 — Avelino Ferreira Matheus, rua Americo Rocha n. 414. — Julgado improcedente. Determino que seja desapexado o processo n. 33.457-40 e encaminhado à S. P. A. para os devidos fins. Isto feito, archive-se o presente auto, depois de devidamente anotado.

N. 5.117-41 — Linifício Guarany, rua Leocádia Cintra n. 3 — S. Paulo. — Julgado improcedente. Recorro *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na conformidade do art. 1.º do decreto-lei n. 3.014, de 1-2-1941.

N. 4.325-41 — Silva Araujo Russel S. A., rua 1.º de Março n. 9. — Julgado procedente e impotsa a multa de 7:474\$2 prevista pelo art. 111, § 1.º, m, alínea V, inciso 5, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, modificado pelo decreto-lei n. 2.898, de 2312-10, e mais o pagamento do imposto devido, no total de 7:474\$2.

N. 5.457-42 — Fábrica de Filó S.A. e outra, Nova Friburgo — Estado do Rio. — Julgado procedente e imposta a multa de 250\$0, a ca-

da uma, mínimo do art. 122, § 3.º, combinada com os arts. 88 e 111, § 1.º, a, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 3.689-42 — H. dos Reis & Comp., praça das Pérolas n. 56. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do artigo 111, § 18, d, combinado com os arts. 61, 63, 72 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 1.546-38 — Laso & Costa e outro, rua Benedito Hipólito n. 67. — Julgado improcedente. Publique-se e encaminhe-se ao 1.º Conselho de Contribuintes, depois de feitas as devidas anotações.

N. 5.328-41 — Panificadora Guanabara Ltda., rua Joaquim Palhares n. 660. — Julgado procedente e imposta a multa de 1:834\$5, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.405-42 — Domingos & Renauro, rua Teixeira Junior n. 84-A. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação de recolher a importância de 140\$3 do imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.520-42 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, avenida Suburbana ns. 315-43 — Julgado procedente e imposta a multa de 154\$7 nos termos do art. 70 da lei n. 187, de 15-1-1936.

N. 1.604-42 — Antonio Simões Luiz, rua Souza Cruz n. 38. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 40\$7, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.367-42 — Antonio Ferreira da Cal Xavier — S. Carlos n. 5. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 137\$8, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.139-42 — Constantino Gúlias — Gonçalves Ledo n. 33. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 88\$1, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 1.665-42 — Sebastião Corrêa Rizzo — Eugênio Paiva n. 74. — Julgado procedente e imposta a multa de 25\$0, nos termos do artigo 30, § 1.º A, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 7.201-40 — Matos Rocha & Cia. — Carioca n. 68. — Julgado procedente. Determine o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

N. 1.425-42 — Eugenio Simões — Avenida Suburbana n. 485. — Julgado procedente e imposta a multa de 535\$4, nos termos do artigo 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941.

N. 3.532-42 — Donato & Schweizer Ltd. — Visconde do Rio Branco n. 52. — Julgado procedente e imposta a multa de 4:643\$4, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 3.736-41 — Iglezias & Gonzalez — Lavradio ns. 69 e 71. — Em face do parecer da S.P.J., torno de nulo efeito o despacho de 15 de dezembro de 1941, em que a firma Iglezias & Gonzalez, foi considerada devedora remissa, ficando-se-lhe restabelecida a facultade de transigir com a Fazenda Nacional, nos termos do decreto-lei n. 3.336, de 10-6-1941. Publique-se e encaminhe-se o processo ao Segundo Conselho de Contribuintes.

N. 3.636-42 — Vilela & Oliveira — Fazenda Boa Vista — Minas Gerais. — Depositada a importância de 400\$0, máximo dos arts. 61, g, e 63, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas que sejam as demais formalidades regulamentares.

N. 51-39 — Badauy & Cia. — General Polidoro n. 4. — De acordo com o parecer da S.P.J., indeferido. Considero a firma Herszon & Rytale, devedora remissa, nos termos do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S.F., para as devidas anotações e, em seguida, promova-se, por intermédio da P.G.F.P. a inscrição da dívida.

Notificações:

N. 3.082-42 — Joseph Cohen, rua Lavradio n. 114 — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.078-42 — Konrad Farrer, avenida Tomé de Sousa n. 23 — Idem.

N. 3.080-42 — Quintino Pereira de Castro, rua Pinheiro Machado n. 18 — Idem.

N. 3.085-42 — David & Rodrigues, rua Uruguai n. 106 — Multa de 800\$0, mais a importância de 800\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.086-42 — Dias, Pacheco & Cia. Ltda., rua Uruguai n. 317 — Multa de 150\$0, mais a importância relativa a emolumentos de registro.

N. 3.087-42 — Pedro Alves de Abreu, rua Uruguai n. 240 — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.088-42 — Armindo Augusto Martins, rua Uruguai n. 205 — Multa de 160\$0, mais a importância de 160\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.081-42 — Joaquim Ferreira, rua Pinheiro Machado n. 12 — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.084-42 — João Baptista Tereziro, rua Lopes Moura n. 22, Santa Cruz — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.079-42 — Miranda Alves & Cia., rua Pereira da Silva n. 112 — Multa de 150\$0, mais a importância de 10\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.826-42 — A. S. Araujo & Cia. Ltda., rua Barão de S. Felix n. 7-A e 7-B — Multa de 1:380\$0; mais a importância de 1:380\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.829-42 — José Barbosa Gomes, rua Barão de S. Felix n. 73-A — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.083-42 — Massames Rocha Couto Ltd., rua Primeiro de Março n. 33 — Multa de 2:950\$0, mais a importância de 2:950\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.077-42 — Mario de Carvalho & Cia., rua Candelária n. 86 — Multa de 450\$0, mais a importância de 450\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 470-42 — Henrique P. Oliveira, rua Barão de Bom Retiro n. 744-A — Multa de 430\$0, mais a importância de 430\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 925-42 — Brea & Cia., avenida Suburbana n. 5.614 — Multa de 160\$0, mais a importância de 160\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.457-42 — P. da Costa & Cia., rua Camerino n. 26. — Em face do parecer da S. P. J. retifico as importâncias exigidas do despacho de 31 de julho último, para 420\$0, cada uma e relativamente a multa e emolumentos.

N. 2.149-42 — Ventura Alves Ferreira, rua General Câmara n. 101. — Não procede o alegado no pedido de fls. uma vez que o produto com que comercia, e está descrito na notificação é sujeito ao imposto de consumo. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se, na forma da lei.

N. 2.198-42 — Martins da Cruz & Irmão, rua do Ouvidor n. 21. — Os argumentos e

a prova apresentados com o pedido de folhas não ilidem a infração arguida na peça inicial, uma vez que se referem a exercício diferente. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se, na forma da lei.

N. 1.796-42 — Sociedade Anônima Fábrica Colombo, rua Joaquim Palhares n. 567. — Não procede o alegado pela notificada uma vez que, conforme foi verificado e em seu pedido de reconsideração não contesta, emprega em sua fábrica um número de operários, incluída a força motora, cuja tributação está incluída na alínea IX, da letra a do art. 11, do vigente regulamento do imposto de consumo. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se, na forma da lei.

N. 824-42 — Antero Ferreira, rua Conde Bonfim n. 790. — As razões apresentadas com o pedido de fls. carecem de amparo legal. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se, na forma da lei.

N. 1.323-42 — Edgar Garcia Pinto, rua Borges Monteiro n. 525. — Em face da informação, reconsidero, em parte a decisão de 16 de maio último para o fim de reduzir a multa ali imposta a 150\$0 e os emolumentos devidos como diferença a 5\$0. Intime-se na forma da lei.

N. 1.406-42 — Auto Técnica Ltda., rua Inválidos n. 134. — Deixo de apreciar o pedido, por interposto fora do prazo regulamentar. Informe a T.N. se a notificada recolheu as importâncias exigidas, no prazo que lhe fora marcado.

N. 1.440-42 — Antonio Marques da Silva, rua Constituição n. 39. — Deixo de apreciar o pedido por interposto fora do prazo regulamentar. Informe a T. N. se foram recolhidas as importâncias exigidas.

N. 1.559-42 — Ferreira Gomes & Cia., rua Barão de Itapagipe n. 122. — Verifica-se do pedido de fls. que a notificada paga anteriormente a ação fiscal a respectiva patente do registro, deixando, porém, de exibi-la a fiscalização quando exigida. Do citado pedido não constam argumentos que elidam a falta imputada. Reconsidero, pois, a anterior decisão para, reformando-a, impor a Ferreira Gomes & Cia., a multa de 50\$0, dor arts. 28 e 222, do decreto-lei n. 739 de 24-9-1938. Intime-se na forma da lei.

N. 267-42 — Abel José Carneiro, rua Marechal Niemeyer n. 31. — São em parte, procedentes as alegações da notificada, uma vez que faz prova de haver pago, antes da ação fiscal, os emolumentos devidos pelo seu comércio nos exercícios de 1941 e 1942, com omissão porém das espécies — perfumarias, feragens e lâmpadas no exercício de 1941 e perfumarias no de 1942. Reconsidero, pois, em parte, a decisão anterior para o fim de reduzir a multa imposta a 150\$0 e a importância dos emolumentos devidos como diferença a 20\$0. Intime-se, na forma da lei.

N. 619-42 — rua Marquês de Abrantes n. 214. — Não procedem os argumentos constantes do pedido de fls. uma vez que a notificada não faz prova de haver pago os emolumentos devidos pelas espécies descritas na notificação. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 310-42 — Ricardo Ventura, estrada do Retiro n. 279. — Verificado que está, haver a notificada efetuado o pagamento dos emolumentos constantes da notificação dentro do prazo regulamentar, com exceção, porém, da espécie — calçados — reconsidero, em parte a anterior decisão, para, reformando-a, reduzir a importância da multa a 150\$0 e os emolumentos devidos como diferença a 5\$0. Intime-se, na forma da lei.

DESPACHO DO CHEFE

Requerimento:

N. 35.120-42 — Francisco Moreira Figueiras. — Convide-se a firma Francisco Moreira Figueiras para, no prazo de oito dias, pagar o selo devido na certidão solicitada, na importância de nove mil e oitocentos réis (9\$8), sendo 9\$6, de imposto e \$2 de Taxa de Educação e Saude. Publique-se.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 12 de agosto de 1942

Notificações:

N. 3.091-42 — Atlantis Brasil Limitada. — Candelária, 91. — Multa de 4:775\$0, mais a importância de 4:775\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.105-42 — A. Queiroz & Costa. — Uruguai 260. — Multa de 330\$0, mais a importância de 330\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.106-42 — Rosa Joelson — Praça Tiradentes n. 54. — Multa de 150\$0, mais a importância de 90\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.107-42 — Germano Alves — Praça Tiradentes n. 59. — Multa de 150\$0, mais a importância de 50\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.109-42 — Empresa Promotora de Vendas Limitada — Assembléia 39. — Multa de 500\$0, mais a importância de 550\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.072-42 — Ite Indústria Termo Elétrica Limitada — Frei Caneca, 99. — Multa de 400\$0, mais a importância de 400\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.073-40 — Antonio Miguel Abrahão — Itapaci, 16. — Multa de 195\$0, mais a importância de 195\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.075-42 — José de Azevedo Lustosa — Benedito Hipólito, 338. — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.076-42 — H. A. Moreira & Cia. Limitada. — Candelária, 88. — Multa de 520\$0, mais a importância de 520\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.100-42 — J. Martins & Paes — Visconde de Pirajá, 627. — Multa de 280\$0, mais a importância de 280\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.104-42 — Severino Silva — Maranguá, 4. — Multa de 770\$0, mais a importância de 770\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.092-42 — Sociedade Anônima Reguier de Máquinas — Candelária, 92. — Multa de 900\$0, mais a importância de 900\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.693-42 — Papelaria Alvorada Limitada — Carmo Neto, 107. — Multa de 150\$0, mais a importância de 260\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.696-42 — Goulart Fontes & Magalhães — Carmo Neto, 107. — Multa de 150\$0, mais a importância de 110\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 218-40 — Contra Duarte Vicente — Senado, 277. — Multa de 520\$0, mais a importância de 520\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 296-42 — Srul Gulkis, Catete 253. — Não procede o alegado pela firma notificada uma vez que a patente a que alude foi remetida à cobrança em época que lhe permitia o pagamento dentro de um prazo bastante longo. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se, na forma da lei.

N. 3.097-42 — Kielmanowicz & Gorenstein — Avenida Gomes Freire, 45, sobrado. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.108-42 — Melo & Albuquerque — Praça Tiradentes, 83. — Idem.

N. 3.089-42 — Fernando, Harry & Cia. Limitada. — Buenos Aires, 312. — Idem.

N. 3.103-42 — Dario Ferreira da Silva — Visconde de Itauna, 435. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.102-42 — Celeste Ribeiro — S. Januário, 25. — Idem.

N. 3.099-42 — Joaquim Oliveira — João Lira, 98-A. — Idem.

N. 3.098-42 — Amaden Martins & Bodaz — Carlos Gois, 90-A. — Idem.

N. 3.074-42 — Miguel Paulo Aisen — Avenida Rio Branco, 114. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.090-42 — Simonsen & Cia. — Candelária, 90. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.094-42 — Serafim & Teixeira — Candelária, 102. — Idem.

Autos

N. 4.544-41 — A Cinto Moderna Ltd. — Constituição n. 36. — Em face das informações obtidas por esta repartição, deixo de aceitar o fiador oferecido — M. Rebelo de Souza. — Dê-se ciência, marcando-se o prazo de cinco (5) dias, para apresentação de novo fiador.

N. 2.456-41 — Sociedade Anônima Schering — Moraes e Silva n. 43. — Em face da situação existente entre o Brasil e os países do "eixo", deixo de aceitar o fiador oferecido — Banco Alemão Transatlântico. — Dê-se ciência, marcando-se o prazo de 5 dias, para apresentação de novo fiador.

N. 3.380-41 — Sociedade Anônima Schering — Moraes e Silva n. 43. — Idem.

N. 4.883-40 — J. Teixeira & Machado — Av. Rio Branco n. 159. — Tendo a firma J. Teixeira & Machado recolhido a importância reclamada neste processo, torno de nulo efeito o despacho de 30 de julho de 1941, em que foi considerada devedora remissa, ficando-lhe assegurado o direito de transigir com a Fazenda Nacional, nos termos do decreto-lei n. 3.336, de 1941. — Publique-se e archive-se.

N. 4.387-41 — Alessandro Manetti — Avenida Graça Aranha n. 40. — Em face das informações obtidas por esta repartição, deixo de aceitar o fiador oferecido — Produtos Químico Agrícola "Buma" Ltda. — Dê-se ciência, marcando-se o prazo de 10 (dez) dias, para a apresentação de novo fiador idôneo.

N. 6.333-40 — Miguel dos Santos — Frei Caneca n. 8 e 19. — Em face das informações obtidas por esta repartição aceito o fiador indicado — Isaac dos Santos & Cia. — Dê-se ciência, marcando-se o prazo de 5 (cinco) dias, para a assinatura do termo de fiança.

N. 4.197-41 — Franklin & Cerqueira Beia n. 890. — Em face do parecer da S. P. J., deixo de aceitar o fiador indicado. — Dê-se ciência e prossiga o processo os seus trâmites regulamentares.

Requerimentos

N. 33.252-42 — Simas & Cia. Ltd. — Averbse-se a mudança, nos termos propostos. — Imponho a Simas & Cia. Ltd. a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 48.015-42 — Antonio J. Souza & Companhia Ltd. — Transfira-se "ex-officio". — Imponho à firma Antonio J. Souza & Cia. Ltd. a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 15.767-42 — Omar Hadad — Tendo o interessado recolhido a importância da multa, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937, que lhe foram impostas por despacho de 16 de junho p. p. — Publique-se e anote-se.

N. 44.486-42 — Instituto Soro Hormoterápico Nacional S. A. — Transfira-se de acordo com o parecer. — Imponho a Instituto Soro Hormoterápico Nacional S. A. as multas de 50\$0 e 30% sobre os emolumentos de registro pagos, "ex-vi" dos artigos 44 do Regulamento anexo ao decreto n. 5.142 de 27-2-1904, e 219 § 2.º, do decreto-lei n. 739 de 24-9-38 respectivamente. — A S. C. E. após para as devidas anotações.

N. 54.202-42 — Avelino da Fonseca — Dê-se a baixa, na forma proposta. — Imponho a Avelino da Fonseca, a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 46.796-42 — Cia. Ferro Maleavel — Averbse-se a mudança "ex-officio", de Carlos Eduardo Marcondes Ferraz, e inscreva-se a coleta, nos termos propostos. — Imponho a Carlos Eduardo Marcondes Ferraz a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 38.403-42 — Terra Bastos & Cia. Ltd. — Indeferido. Havendo sido apresentada a comunicação fora do prazo, como o apuro

o lançador, imponho à firma Terra Bastos & Cia. Ltd. a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 38.203-42 — Mario Oliveira Alegre e outro. — Inscreva-se a coleta, e dê-se baixa no lançamento existente em nome de M. P. Moreira nos termos propostos. — Imponho a este último a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 44.310-41 — José de Souza Pinto — Inscreva-se o coletando José de Souza Pinto, e dê-se baixa no lançamento existente em nome de Elias A. Coran, nos termos propostos, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso futuramente venha a ficar apurado ter havido sucessão. — Imponho a Elias A. Coran a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 30.803-39 — Manoel Alejandro Martinez — Transfira-se para o nome de Manoel Alejandro Martinez e deste para os de José Rebelo e Ricardo Ferreira os quais não provaram a constituição da firma Ferreira & Rebelo. — Imponho a Manoel Alejandro Martinez as multas de 50\$0 e 30% sobre os emolumentos de registro; e a José Rebelo e Ricardo Ferreira a de 50\$0, nos termos do art. 14, do dec. 5.142 de fevereiro de 1904 e 219 § 2.º do dec. 1.739 de setembro de 1938. — A S. C. E. após para as devidas anotações.

N. 5.183-42 — Administração e Construção Rokfert Ltd. — A vista do apurado pelo lançador, imponho à Administração e Construção Rokfert Ltd. a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 52.075-42 — Francisco Florido Cocheiros — A vista do apurado pelo lançador, imponho a Francisco Florido Cocheiros a multa de 50\$0, mínimo da lei. — Outrossim, autorizo o cancelamento da certidão n. 191.701, do 2.º semestre deste ano, extraída em nome do requerente.

N. 59.018-40 — Jayme B. Loureiro — A demora na solução deste processo está justificada no parecer que emitiu a S. P. J. Encaminhe-se o processo ao Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional por intermédio da Diretoria das Rendas Internas.

N. 62.546-41 — Moyses Abrahão. — Transfira-se nos termos propostos. Imponho a Moyses Abrahão a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 28.110-42 — Isolina da Silva Leitão. — Em face do apurado pelo lançador, dê-se a baixa para 1943 p. vindouro, na forma proposta. Imponho a Isolina da Silva Leitão a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 40.115-42 — Pedro Pimentel. — Indeferido quanto à redução do valor locativo, pretendida em face do apurado pelo lançador. Proceda-se ao desmembramento da indústria do requerente Antonio Fernandes Botequim, inscrevendo-se Pedro Pimentel na forma proposta; alterando-se, em consequência, a classificação daquela indústria para "Lotequim e bilhares", a partir de 1911, p. n. Imponho a Antônio Fernandes Botequim a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 47.401-42 — José Ribeiro, restaurante. — Transfira-se. Imponho a José Ribeiro Restaurante as multas de 50\$0 e 30 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142 de fevereiro de 1904, e 219 § 2.º do dec. 739, de setembro de 1938, respectivamente. A S. C. E. após para anotar.

N. 7.394-42 — Indústrias de Café e Bilhares Cesário Puime Ltda. — Idem.

N. 43.949-42. — Almeida & Mota. — Idem.

N. 54.929-42. — Hermann Paul. Idem. Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Hermann Paul. Idem a multa de 300, médio da lei.

N. 51.203-42 — Joaquim da Silva Gomes. — Idem.

N. 47.291-42 — Ambulatório Voz da Homeopatia. — Averbse-se a mudança. — Imponho a Ambulatório Voz da Homeopatia a multa de 50\$0 mínimo da lei.

N. 47.293-42. — Idem.

N. 20.029-42 — Manoel da Silva e outro. — Inscreva-se a coleta na forma proposta. — Imponho a firma Silva Alves a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 46.580-42. — Jules Verelst. — Idem.

N. 48.969-42. — Carlos Augusto Pimparel. — Idem.
 N. 47.778-42. — E. Singermann. — Idem.
 N. 31.974-42. — Emilio Loureiro Dias. — Idem.
 N. 32.331-42. — Jorge Malheiros Braga. — Idem.
 N. 35.844-42. — Mario de Matos Pimenta. — A vista do apurado pelo lançador, retifique-se a inscrição procedida em 29 de junho p. p. que não deverá retroagir a março deste ano. Imponho a Mario de Matos Pimenta a multa de 100\$0 mínimo da lei.
 N. 42.779-42. — Dr. João de Rezende Tostes. — Em face da infração apontada, imponho a João de Rezende Tostes a multa de 100\$0 mínimo da lei.
 N. 40.336-42. — Ernest Stachlein. — Idem.
 N. 37.890-42. — Zuzi Selzer. — Idem.
 N. 40.901-42. — Salomão Wanderley. — Idem.
 N. 42.617-42. — Sociedade Comercial Leão Limitada. — Idem.
 N. 41.879-42. — Vinicius Vailadones Vasconcelos. — Idem.
 N. 41.858-42. — Augusto Tito da Oliveira Lemos. — Idem.

N. 41.474-42. — Laboratório Tomka do Brasil (Tomka Brasil Ltda). — Idem.
 N. 41.807-42. — R. Azevedo. — Idem.

Tendo sido criada pelo decreto-lei n. 4.560, de 10 de agosto de 1942, a Secção IV do "Diário Oficial", que publicará o expediente dos Conselhos Nacional de Águas e Energia Elétrica, 1.º e 2.º de Contribuintes, Superior de Tarifa, Nacional de Trânsito e o da Justiça do Trabalho e Tribunal Marítimo Administrativo, os assinantes da Secção I ficam convidados a optar, por escrito, e dentro de 60 dias, pelo recebimento de uma das duas Secções que lhes serão, todavia, remetidas, em caráter provisório, durante esse período.

Os que não tiverem optado, findo esse prazo, passarão a receber somente a Secção I.

As assinaturas para a Secção IV, devidas na forma do art. 1.º do decreto-lei citado, e relativas ao 2.º semestre do corrente ano, serão tomadas na Secção de Vendas da Imprensa Nacional, Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias Fiscais, ao preço de 3500 (trinta e cinco mil réis).

dando criação de novas Unidades Motorizadas, os capitães Jurandir Palma Cabral, Volfango Teixeira de Mendonça e Jaime Ramos Lameira.

— É transferido para a Força Aérea Brasileira o cabo Luiz Iwes Brugger, do 1/1.º R. A. A., em virtude de ter sido aprovado para o curso de especialistas da Escola de Aeronáutica.

Requerimento:

Arnaldo de Marsillac, 1.º tenente médico, pedindo permissão para estagiar na Clínica Radiológica da Faculdade de Medicina de São Paulo. — Concedo sem prejuízo das funções que exerce no Corpo.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 7 de agosto de 1942

Movimentações de oficiais:

Movimento, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais intendentes do Exército:

a) Transfiro do E.S. da 5.ª R.M. para a 5.ª F.S. (ambos em Curitiba), o 2.º tenente I.E. conv. Custrielino André de Sá;

b) Retifico as transferências: a) do 1.º tenente Moacir de Siqueira Campos, do 16.º B.C. (Cuiabá) para o 1.º G.Ob. (Campina Grande) e não E.S. da 7.ª R.M. (Recife); b) do 1.º tenente Edinardo Rodrigues Weine, do Q.G. da 8.ª R.M. (Belém) para o II-5.º R.A.D.C. (Fortaleza) e não H.M. de Fortaleza;

c) Torno sem efeito a transferência do 1.º tenente Cantídio das Neves Leal Ferreira, do E.S. da 7.ª R.M. para o 1.º G.Ob.

d) Mantenho as transferências dos primeiros tenentes Aderbal Barbosa da Silva, do S.F. da 7.ª R.M. para o H.M. de Recife, e José Augusto de Oliveira, do H.M. de Recife para o de Fortaleza.

Dia 4

a) Torno sem efeito a transferência do 1.º tenente René Magno Arsolino, do E.M.I. de São Paulo, para a Cia. Independente de Fuzileiros (Oiapoque);

b) Transfiro o 2.º tenente Mozart Soutinho da Cruz, do S.F. da 5.ª R.M. (Curitiba) para a Cia. Independente de Fuzileiros (Oiapoque).

Dia 8

a) Retifico a transferência do 1.º tenente Alberto Betânia Guimarães, da E.T.E. para a D.I.E. (ambos nesta Capital) em vez de Bia, do 4.º G.A.C. (Fortaleza Lage);

b) Classifico na Bia, do 4.º G.A.C. (F. Lage) o 2.º tenente Anivaldo Barroso Bernardes (prop. n. 2.405-S4, desta data).

Diretoria do Serviço de Fundos do Exército

Processos despachados:

Nos processos abaixo enumerados, foram exarados pelo Sr. coronel diretor, em 10 de agosto de 1942, os seguintes despachos:

Companhia Nacional de Navegação Costeira (pagamento de contas). — Apresente novos requerimentos de pagamento por exercícios findos, dirigidos ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, sendo um das faturas ns. 175, 183, 258, 284 e 276; outro das de ns. 303 e 304; outro da de n. 305 e o outro da de n. 294. (P.G. n. 4.860-42).

Asdrubal Quintino do Rego, 2.º tenente reformado (pagamento por exercícios findos). — Arquite-se, visto haver falecido o requerente. (P.G. n. 4.291-40).

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 6 de agosto de 1942

Aristides Paes de Souza Brasil, tenente-coronel da Reserva, pedindo reconsideração do ato que o transferiu para a Reserva de 1.ª Classe, compulsoriamente, promoção ao posto imediato, com permanência na mesma Reserva. — Indeferido, de acordo com as informações.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de agosto de 1942

Avisos:

N. 2.099 — Autorizo a inclusão, em caráter facultativo, no repertório de canções da tropa motorizada, da canção "Vanguarda da Vitória", de autoria do capitão Gilberto Pessanha.

N. 2.100 — O II Grupo do 5.º R. A. D. C. é constituído de S. E. e duas Baterias.

N. 2.106 — A 2.ª Companhia Independente de Carros de Combate Leves passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

— Ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda:

N. 2.096-307 — Comunico a V. Exa. que fica sem efeito o Aviso n. 1.076/M. Faz., 587, dirigido por este Ministério ao da Fazenda, em 15 de março de 1940, e referente ao pagamento da quantia de 190\$4 a D. Etelvina Josefa Galvão, visto se ter verificado que parte da dívida em apreço se acha prescrita.

— Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército:

N. 2.103-444 — Mandai distribuir ao Agente Diretor da Escola Preparatória de São Paulo, à conta da Verba I — Pessoal — III — Vantagens — S/c. n. 21-01-15-j (Gratificações "pro-labore" aos diretores etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 1:035\$0 (um conto e trinta e cinco mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-criação.

N. 2.104-445 — Mandai distribuir ao Agente Diretor do Quartel General da 8.ª Região Militar a quantia de 4:006\$0 (quatro contos de réis), à conta do crédito aberto pelo Banco do Brasil a essa Diretoria e a que aludem os Avisos reservados n. 417-353, de 2 de julho findo, deste Gabinete ao Ministério da Fazenda e 117, de 4 do mesmo mês, expedido pelo último a este Ministério.

A referida importância destina-se a atender às despesas com aluguel de prédio para instalar os Depósitos do Material Sanitário e de Intendência da citada Região.

N. 2.105-446 — Mandai distribuir ao Agente Diretor da 1.ª Circunscrição de Recrutamento, à conta da Verba 2 — Material — II Material de Consumo — S/c. n. 17-17- (Artigos de expediente etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 5:000\$0 (cinco contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-criação.

Despachos:

São transferidos, por necessidade do serviço, do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário e classificados nas unidades abaixo mencionadas, os seguintes capitães:

Francisco Peixoto Assimos — 2.º Regimento de Infantaria.

Silvino Castor da Nobrega — 4.º Regimento de Infantaria.

Alberto dos Santos Lisboa — 7.º Regimento de Infantaria.

Oswaldo Mauri Meyer — 9.º Regimento de Infantaria.

Hugo Mendes Vilela — 10.º Regimento de Infantaria.

Moacyr Rodrigues dos Santos — 13.º Regimento de Infantaria.

Henrique Cordeiro Oeste — 9.º Batalhão de Caçadores.

Rodolfo Ribeiro de Souza Filho — 13.º Batalhão de Caçadores.

Alzir de Melo — 21.º Batalhão de Caçadores.

Alarico Paranhos Ferreira — 9.º Regimento de Infantaria.

Raimundo Dutra Nunes e Atila José Tave-
nard Barroso — 27.º Batalhão de Caçadores.

— Ficam à disposição da Escola de Moto-
Mecanização, por necessidade do serviço, aguar-
dando criação de novas Unidades Motorizadas, os 1.ºs. tenentes Paulo Moretzsohn Brandi, Mo-
zart de Souza Oliveira, Edgard Hecker Abreu,
Armando Portilho de Oliveira, Milton Lisboa e
Waldemar Bittencourt.

— Passa à disposição da Diretoria de Saude
do Exército, por necessidade do serviço, o
2.º tenente convocado Eliezer de Menezes, afim
de prestar serviço odontológico no H. M. de
Porto Alegre.

— É nomeado adjunto da 5.ª C. R. o 2.º te-
nente da Reserva de 1.ª Classe, convocado, Eu-
genio La Corte.

— Ficam à disposição da Escola de Moto-
Mecanização, por necessidade do serviço, aguar-

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo:

N. 471-42 — Recurso de Manoel dos Santos Brígido — Estado do Pará — “O assunto deve ser examinado de acordo com as condições financeiras do Estado”.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

N. 909-42 — Memorial de Bernardo Lica, Estado de São Paulo — Submetido à consideração do Sr. interventor em São Paulo.

PARECER

Proc. n. 4.044-41:

Severiano Lopes Sodré, auxiliar de 1.^a classe da Secção de Expediente e Contabilidade (S. E. C.) da Divisão Administrativa (D. A.) do Departamento de Saúde (D. S.) do Estado da Bahia, foi licenciado por 2 meses, para tratamento de saúde, em 11 de julho de 1941, de conformidade com o decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 (fls. 4).

2. Em 4 de outubro de 1941, foi a licença prorrogada por 3 meses, nos termos do mesmo decreto (fls. 5).

3. Decorrido o primeiro mês da concessão e recebido pelo licenciado, na forma da lei aplicada, o vencimento integral do cargo, impugnou a Secretaria da Fazenda (S. F.) o pagamento integral dos dois meses subsequentes, por entender não ter aplicação ao caso o decreto-lei que autorizou a concessão e sim a Lei Estadual n. 154, de 36, então vigente, segundo a qual é descontado 1/3 do vencimento ao funcionário nos 3 primeiros meses de licença e mais 1/3 do ordenado nos seguintes.

4. Requerido à Secretaria de Educação e Saúde (S. E. S.) o pagamento de setembro, confirmou esta o parecer da S. F., determinando, em despacho, se requisitassem os vencimentos do funcionário,

“para serem calculadas as vantagens que lhe cabem, de acordo com o disposto na Lei n. 154, de 36”.

5. Interposto pedido de reconsideração à autoridade prolatora do despacho, insistiu o funcionário nos fatos que lhe pareciam tornar inquestionável o seu direito ao recebimento integral do vencimento, isto é, a concessão da licença nos termos do decreto-lei n. 1.713, citado, e o pagamento que em tal conformidade lhe fora feito no primeiro mês de gozo da vantagem.

6. Indeferido o pedido de reconsideração pela S. E. S. e negado provimento pela Interventoria Federal (I. F.) ao recurso regularmente interposto dessa última decisão (doc. fls. 5), recorreu Severiano Lopes Sodré para o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 20 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, já que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores (M. J. N. I.), a que é endereçada a petição de recurso, sobre ele apenas “dá parecer”, ainda nos termos daquele dispositivo.

7. Solicitadas, na forma da lei, as informações da competência da I. F. e o parecer do Departamento Administrativo do Estado (D. A. E.) (decreto-lei n. 2.202, art. 20, § 1.º) veio com eles o processo a esta Comissão de Estudos (C. N. E.) onde, por ordem do Senhor ministro, fui designado relator do feito.

8. O caso está longe de apresentar o aspecto jurídico de um conflito de leis, como pode parecer.

9. As próprias opiniões enfileiram-se mais em conformidade com a observação pessoal do

assunto, do que representam radical antagonismo decorrente da interpretação de textos legais ou justificada divergência quanto à sua imediata atuação.

10. Um fato, porém, assinala o aspecto atual da questão: o perfeito e absoluto entendimento entre todos os órgãos da administração do Estado, desde cada uma das secretarias nele envolvidas, a S. F. e a S. E. S. até o D. A. E. e a I. F.

11. Se é, pois, verdade que o suposto direito lesado assenta em ato administrativo que invocou disposição de lei federal, chegando mesmo a produzir os primeiros efeitos, diminui de gravidade a controvérsia, ao considerar-se que a deliberada vontade do poder público estadual de reconhecer, com relevantes fundamentos, a irregularidade desse ato apenas dá margem à indagação, no caso, de saber-se, afinal, se a concessão de licenças antes de promulgado o Estatuto dos Funcionários Públicos Estaduais era de reger-se pela lei estadual ou pelo Estatuto dos Funcionários Públicos da União.

12. É incontestável o direito da administração de revogar ou anular atos que entenda irregulares e ilegais e certo o seu procedimento, ao suspender os efeitos patrimoniais de uma portaria expedida em desacordo com a lei.

13. Discorda, porém, o licenciado, exercendo, em sucessivas reclamações, o seu direito de protesto.

14. Tal como já hoje unanimemente pensa a administração estadual, estou, também, convencido de que é improcedente o recurso.

15. Com efeito, a lei vigente no Estado antes do Estatuto dos Funcionários Estaduais era a Lei n. 154, de 36.

16. O decreto-lei n. 1.713, em cuja conformidade foi expedida a licença, por mero efeito sugestivo do seu art. 1.º, que o mandava aplicar ao funcionário estadual *no que couber*, não poderia, em boa lógica, aplicar-se à matéria anteriormente regulada. Interpretação de tamanha latitude importaria em reconhecer a inteira e irrestrita aplicabilidade do decreto-lei federal em causa, pois com tal simplista raciocínio chegaríamos a conclusão de que será cabível a sua aplicação mesmo em caso de lei contrária preexistente.

17. Parece, realmente, que o especial sentido da restritiva *no que couber*, não pode estar mais bem definido do que no seu caráter supletivo, pois a primeira condição do *caber* é a existência, especial ou temporal, juridicamente o lugar do cabimento. E este ninguém o afirmará subsistente diante do fato concreto de uma ocupação anterior, qual o da presença da lei estadual.

18. Afirmar-se, de outro lado, que as prescrições do decreto-lei n. 3.070, de 41, em cuja vigência se processara o ato da licença, antecipavam, de certa forma, o futuro estatuto estadual, revogando tacitamente a Lei n. 154, de 36, e abrindo, assim, espaço à aplicação das regras do decreto-lei n. 1.713, de 39, até a promulgação daquele estatuto, equivale a desconhecer o preceito do mesmo decreto-lei número 3.070, que torna dependente de prazo a organização e consequentemente a vigência do diploma onde tais regras deveriam figurar.

19. Verificado, pois, o impedimento da lei estadual sobre o assunto, com ela esbarra o decreto-lei n. 1.713, que não acha, assim, como *caber*, em lugar legalmente ocupado.

20. Esse decreto-lei tem, portanto, função subsidiária, quando, sobre a matéria de que trata, na lei estadual vigente.

21. Fica assim demonstrada a inaplicabilidade, ao caso, do decreto-lei n. 3.070, e verificado que a extensão do de n. 1.713, aos Estados, possui na expressão *no que couber* limites concretos e inquestionáveis, traçados pela legislação estadual preexistente.

22. Eles consistem, precisamente, no respeito à competência legislativa da União e dos Estados, que é, na hipótese, exclusiva e não cumulativa.

23. Reputo, assim, legal o ato da I. F., ao anular os efeitos da licença concedida contra expressa disposição de lei.

24. Esta oportuna restauração da verdade jurídica, este, digamos, aspecto legal do caso, independe das considerações de ordem social e política, segundo as quais o direito constituindo se racionaliza, impregnando-se das mais modernas conquistas sobre o direito e a vida do servidor do Estado.

25. Não só é patente a tendência unificadora do nosso direito administrativo, como irrefutável a necessidade, tão bem compreendida pelo Governo Nacional, de assegurar ao funcionário, doente ou inválido, os indispensáveis recursos nos momentos mais críticos da existência.

26. Muito que tal pese, e, evidentemente, o sente e vai exprimindo a legislação, de *jure-constituto*, jamais justificará tão nobre sentimento a abrupta subversão da ordem jurídica, qual seria uma espécie de conflito ou concorrência de leis, que não está nem prevista, nem autorizada no espírito ou na letra do nosso Estatuto fundamental.

27. Sou, assim, de parecer que seja negado provimento ao recurso.

Em 6 de junho de 1942. — Luiz Simões Lopes.

Nota: O parecer acima foi aceito pelo Sr. ministro e aprovado pelo Sr. Presidente da República.

Tendo sido criada pelo decreto-lei n. 4.560, de 10 de agosto de 1942, a Secção IV do “Diário Oficial”, que publicará o expediente dos Conselhos Nacional de Águas e Energia Elétrica, 1.º e 2.º de Contribuintes, Superior de Tarifa, Nacional de Trânsito e o da Justiça do Trabalho e Tribunal Marítimo Administrativo, os assinantes da Secção I ficam convidados a optar, por escrito, e dentro de 60 dias, pelo recebimento de uma das duas Secções que lhes serão, todavia, remetidas, em caráter provisório, durante esse período.

Os que não tiverem optado, findo esse prazo, passarão a receber somente a Secção I.

As assinaturas para a Secção IV, devidas na forma do art. 1.º do decreto-lei citado, e relativas ao 2.º semestre do corrente ano, serão tomadas na Secção de Vendas da Imprensa Nacional, Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias Fiscais, ao preço de 35\$0 (trinta e cinco mil réis).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES

EXTERIORES

Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes

O presidente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes

usando da atribuição que lhe confere o artigo 1.º § 3.º do Regulamento das Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes,

Resolvo nomear o Dr. Urbano Villela para exercer as funções de membro da Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes em Goiás.

Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 1942. — Roberval Cordeiro de Farias.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

DOT N. 69

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de agosto de 1942

Avisos:

MTIC 7.641-41-DO-2-125 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Comunica para ser levado ao conhecimento da Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, que, pelo decreto-lei n. 4.484, de 16 de julho de 1942, foi prorrogado o prazo para comprovação do adiantamento de 400:000\$0 recebido daquela repartição pelo chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil na mesma cidade, Francisco Silva Junior.

MTIC 6.698-42-DO-2-126 — Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério. — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta de "Serviços Hollerith S. A.", na importância de 7:500\$0, proveniente do aluguel das máquinas Hollerith instaladas na Seção Mecanizada do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.

MTIC 4.067-42-DO-2-127 — Idem quanto à conta na importância de 3:330\$0 correspondente à Divisão do Pessoal.

MTIC 37.748-41-DO-2-128 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Transmite cópias autenticadas do decreto-lei n. 4.495, de 17 de julho de 1942, que abre a este Ministério o crédito especial de 175:000\$0, para liquidação de compromissos resultantes de instalação e funcionamento da Justiça do Trabalho, afim de que se digne de mandar submeter o assunto à apreciação do Tribunal de Contas.

MTIC 6.845-42-DO-2-129 — Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério. — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta da Rede Mineira de Vição, na importância de 190\$5, proveniente de passagens requisitadas pelo Departamento Nacional de Imigração.

MTIC 37.036-40-DO-2-130 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Transmite o processo número 37.036-40, relativo à dívida de exercícios findos, na importância de 1:340\$0 proveniente de fornecimentos de móveis, pela firma Isaac Treger & Irmãos, à Inspeção Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, afim de determinar seja o respectivo pagamento efetuado no Tesouro Nacional por conta da dotação do orçamento desse Ministério.

MTIC 21.964-42-DO-1-131 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — A Delegação do Tribunal de Contas que funciona junto a este Ministério, terá, suas atividades encerradas em agosto vindouro, por força do decreto-lei n. 4.400, que as extingue. Acontece, que, nos termos da representação dirigida pela Divisão do Orçamento deste Ministério ao Departamento de Administração e por este encaminhada à minha decisão, vem aquela Delegação prestando relevantes serviços à aludida Divisão e a este Ministério pela facilidade para o pagamento e liquidação de contas e toda a sorte de expedientes relativos à execução do orçamento deste órgão, ao qual se tem apresentado com apreciáveis credenciais, em face do desfogo que proporcionou aos respectivos serviços removendo causas de retardamento dantes tão comuns, o que bem traduz a eficiência de sua ação administrativa. Se se atentar para a face econômica do assunto, aferida pelas gratificações a que fazem jus os servidores desse Ministério designados para constituir a refe-

rida delegação, ver-se-á quão compensadora é a soma dos benefícios auferidos, no que respeita à rapidez das decisões e processamento do expediente submetido à sua apreciação, em confronto com o pequeno vulto das despesas que acarreta. É considerando o exposto, e a vista das ponderações que me dirigiram os órgãos interessados, que solicito a possibilidade de serem mantidas, pelo menos até o fim do corrente exercício as atividades da delegação do Tribunal de Contas junto a este Ministério.

MTIC 22.923-42-DO-2-132 — Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério. — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta de Hekel Tavares, na importância de 2:250\$0 proveniente do fornecimento de 15 coleções de obras sintônicas de que é autor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de agosto de 1942

Offícios:

MTIC 15.904-38-DO-2-887 — Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café. — Para esclarecer dúvida suscitada no processo referente ao pagamento por exercícios findos, de que se apresenta credora a firma F. Passos & Cia., desta praça, proveniente da construção de um pavilhão estilo Marajoara, encomendada pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, para o comparecimento do Brasil à Exposição-Feira de Bari, na Itália, solicita seja esta Divisão informada, do que consta nos arquivos desse Departamento em relação ao assunto, de vez que, foi paga à citada firma, em 29 de novembro de 1934, por conta daquela encomenda, a importância de 30:000\$0 classificada com auxílio dado por esse Departamento à nossa representação naquele certame.

Dia 4

MTIC 7.641-41-DO-2-888 — Ao Sr. diretor do Instituto Nacional de Tecnologia. — Respondendo ofício comunica que pelo decreto-lei n. 4.484, foi prorrogado, o prazo para comprovação do adiantamento de 400:000\$0 entregue ao chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Nova York, Francisco Silva Junior, na Delegacia do Tesouro Brasileiro naquela cidade.

Dia 5

MTIC 12.314-41-DO-2-889 — Ao Sr. presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. — Comunica que, em sessão de 17 de julho último, o Tribunal de Contas ordenou o registro do crédito especial de 11.598:751\$8 aberto a este Ministério pelo decreto-lei n. 4.388 para ocorrer ao pagamento dos compromissos devidos pela União a esse Instituto.

MTIC 18.781-37-DO-1-890 — Ao Sr. diretor da Divisão do Material. — Remete cópia autenticada do ofício em o qual o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal comunica a este Ministério que, por haver solvido o seu débito com a Fazenda Nacional, foi a Companhia Nacional de Navegação Costeira, estabelecida nesta Capital excluída da relação de devedores remissos.

MTIC 25.808-39-DO-2-891 — Ao Sr. delegado do Tesouro Nacional em Maceió. — Reiterando ofício solicita seja informada esta Divisão se a comprovação do adiantamento de 1:515\$0 recebido, nessa Delegacia, pelo Inspetor Regional Samuel Henriques da Silveira Lobo, em 1939 foi julgada legal e se a importância foi integralmente consumida.

MTIC 9.453-37-DO-2-892. — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Solicita sejam encaminhados a

esta Divisão os comprovantes da aplicação dada ao adiantamento de 4:500\$0, recebido no Tesouro Nacional pelo auxiliar do Escritório de Propaganda do Brasil em Nova York, Estela de Oliveira Boggy.

Dia 6

MTIC. 21.814-42-DO-2.893. — Ao senhor diretor da Cruz Vermelha Brasileira. — Comunica que foi emitido o empenho por estimativa n. 36-3, na importância de 2:000\$0 afim de atender a despesas com curativos e tratamentos aos servidores da Administração do Palácio do Trabalho.

MTIC. 21.814-42-DO-2.894. — Idêntico ao Sr. Administrador do Palácio do Trabalho.

Dia 7

MTIC. 14:365-42-DO-1.895. — Ao senhor presidente da Comissão de Orçamento. — Transmite a 1.ª via da proposta orçamentária, para o exercício de 1943, organizada pela Delegacia do Trabalho Marítimo de Manaus, no Estado de Amazonas.

MTIC. 14.365-42-DO-1.896. — Ao Sr. diretor da Divisão do Material. — Atendendo ao solicitado, comunica que a apresentação da proposta orçamentária geral deste Ministério à Comissão de Orçamento, está na dependência da remessa das propostas parciais por parte dos órgãos constantes da relação n. 4, em anexo, além das que se acham em poder dessa Divisão, constantes da relação n. 2.

MTIC. 14.365-42-DO-1.897. — Ao senhor Intendente do Serviço de Identificação Profissional. — Não tendo podido ainda este Ministério apresentar à Comissão de Orçamento a sua proposta orçamentária para o exercício de 1943, em virtude da falta de remessa dos elementos indispensáveis por parte de alguns órgãos que lhe são subordinados, entre os quais se encontra esse Serviço, solicita sejam remetidas, a referida Comissão, a 1.ª via, e a esta Divisão as segundas e terceiras vias da proposta orçamentária dessa repartição.

MTIC. 14.365-42-DO-1.898 — Ao Sr. diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho. — Não tendo podido ainda este Ministério apresentar à Comissão de Orçamento sua proposta orçamentária para o exercício de 1943, em virtude da falta de remessa dos elementos indispensáveis por parte de alguns órgãos que lhe são subordinados, entre os quais se encontram as Comissões de Salário Mínimo em Belém, Terezina, Natal, Vitória, Niterói, S. Paulo, Curitiba, Porto Alegre, Rio Grande, Belo Horizonte e Cuiabá, solicita sejam remetidas, a referida Comissão, a 1.ª via, e a esta Divisão, as segundas e terceiras vias das propostas orçamentárias dos mencionados órgãos.

MTIC. 14.365-42-DO-1.899. — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Imigração. — Não tendo podido ainda este Ministério apresentar a Comissão de Orçamento sua proposta orçamentária para o exercício de 1943, em virtude da falta de remessa dos elementos indispensáveis por parte de alguns órgãos que lhe são subordinados, entre os quais se encontram as Inspetorias e Portos de Imigração, solicita sejam remetidas, a referida Comissão a 1.ª via e a esta Divisão as segundas e terceiras vias das propostas orçamentárias dos mencionados órgãos.

MTIC. 14.365-DO-1.900. — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Não tendo podido ainda este Ministério apresentar sua proposta orçamentária para o exercício de 1943, em virtude da falta de remessa dos elementos indispensáveis por parte de alguns órgãos que lhe são subordinados, entre os quais se encontram a Junta de Corretores de Mercadorias, os Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Exterior e esse Departamento, solicita sejam remetidas a referida Comissão, a primeira via e a esta Divisão as segundas e terceiras vias das propostas orçamentárias dos mencionados órgãos.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 29 de julho de 1942 (aditamento)

MTIC 1.526-42 (P. 84) (A. 01) (D. 12-8) — Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza, Ceará e outros. — Diversas associações de classe de Ribeirão Preto e Fortaleza pleiteiam a criação de novas Juntas de Conciliação e Julgamento naquelas cidades. O Governo está perfeitamente ao par do conjunto do problema e o está resolvendo à medida que o interesse público aconselha a criação de novos órgãos, necessários ao bom funcionamento da Justiça do Trabalho. Comuniqua-se aos interessados e remeta-se o processo, com as informações, ao Conselho Nacional do Trabalho.

Dia 31 de julho (aditamento)

MTIC 24.562-42 (P. 99.4B) (A. 253.1) (D. 12-8) — Braz dos Santos Batista, residente em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, solicita a concessão do seguro-invalidez, requerido ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, em data de 28 de janeiro de 1937. De acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, o art. 61 do decreto n. 22.872 veda a concessão de aposentadoria ao segurado que requerer o benefício depois de decorrido um ano do desligamento dos serviços da empresa, circunstância essa que determinou o indeferimento do pedido formulado por Braz dos Santos Batista. Conforme declara o próprio interessado, em requerimento encaminhado a este Ministério, em data de 19 de junho de 1942, o recurso interposto da primeira decisão, para o Conselho Nacional do Trabalho, fora feito depois de expirar o prazo legal de trinta dias, o que impossibilita assim a adoção de qualquer outra medida em favor do interessado. — Transmite-se e archive-se.

MTIC 3.591-41 (P. 84) (A. 076.1) (D. 12-8) — Sindicato do Comércio Varejistas de Material Elétrico do Distrito Federal recorrendo da imposição de multa a seu associado Santos, Santos & Comp., por falta de cumprimento de decisão da extinta 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento. Não havendo no processo prova convincente de que os interessados receberam a notificação para cumprimento da sentença e em face do parecer do Departamento Nacional do Trabalho dou provimento ao recurso para anular o despacho impositivo da multa.

MTIC 35.024-40 (P. 99.4A) (A. 076.1) (D. 12-8) — Arthur de Almeida, estabelecido com barbearia, recorre da decisão que lhe impôs multa por ter sido encontrado trabalhando em dia de domingo, no estabelecimento de sua propriedade, o Sr. Nelson de Almeida, que o recorrente prova ser seu filho. O parentesco do empregado com o respectivo empregador, mesmo nos graus mais próximos, não constitui motivo para se excluir aquele do regime estabelecido no decreto-lei número 2.308, de 1940. As hipóteses de exclusão são somente aquelas que se acham expressamente estipuladas no art. 6.º do referido decreto. No caso do recorrente a alegação, também feita, de que Nelson de Almeida não é seu empregado, não estando registrado no livro existente para tal registro, não ilide a existência da infração, já que o mesmo foi encontrado trabalhando no estabelecimento. Por esses motivos, nego provimento ao recurso, para manter a decisão que impôs a multa.

MTIC 24.604-42 (P. 83) (A. 012) (D. 12-8) — A Associação Profissional dos Construtores Licenciados pedindo seja julgado seu processo de registro. Tendo sido procedido o registro sob a denominação de Associação Profissional da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas, nada há mais que deferir. — Archive-se.

MTIC. 14.187-42 (P. 84) (A. 012) (D. 12-8) — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Comunicações de São Paulo pedindo reconsideração de despacho no processo DNT 16.328-41. Voltem os autos ao Departamento Nacional do Trabalho para que promova a verificação das razões determinantes do dissídio entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Comunicações de São Paulo e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas, no Estado de São Paulo, propondo as medidas necessárias e estudando as possibilidades da fusão entre as duas entidades.

MTIC. 24.303-42 (P. 93.3) (A. 321.3) (D. 12-8) — O Laboratório Jumara Ltda., de São Paulo, requereu o registro da marca nominativa *Rubicarbol* para diferenciar um preparado farmacêutico da classe 3, ao que se opôs a sociedade anônima francesa Laboratoires Français de Chimiotherapie, titular da marca *Rubiazol* também para produto farmacêutico de igual classe. O Sr. diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial indeferiu o pedido e o Conselho de Recursos manteve, por unanimidade de votos, a decisão denegatória do registro, em face da colidência apontada. Não se conformando, recorre o interessado nos termos do art. 7.º do decreto n. 2.680. Não tem razão o recorrente. A intenção de imitar a marca registrada, com o fim de estabelecer a confusão no espírito do consumidor, ressalta claramente. *Rubiazol* e *Rubicarbol* mantêm estreita semelhança, tanto sob o aspecto gráfico, como fonológico. O radical *rubi*, que não constitui elemento indispensável, necessário, coexiste. 1.º, para ainda agravar essa semelhança, o recorrente adotou a desinência *carbol*, para obter efeito sonoro idêntico ao da denominação que constitui a marca registrada. O recorrente alega que se trata, efetivamente, de produto farmacêutico da classe 3, mas evidencia que o seu preparado não se confunde com o do oponente, por terem os mesmos indicações diversas. Tal não acontece, ainda assim. As indicações dos produtos se tocam, em alguns pontos. No que diz respeito a infecções, por exemplo, ambos poderiam ser indicados para esse mesmo fim. Desse modo, caracterizada a imitação proibida (art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923), e ressaltando a ideia da concorrência desleal (art. 1.º do decreto-lei n. 2.679, de 1940), nego provimento ao recurso para manter a decisão denegatória do registro.

MTIC. 24.605-42 (P. 93.2) (A. 151.1) (D. 12-8) — Instituto Científico São Jorge

S. A. encaminhando carta que dirigiu a matutino desta Capital desfazendo acusações publicadas no mesmo e referentes às leis de proteção ao trabalho. A matéria já foi apreciada no processo DNT 3.917-42. — Archive-se.

MTIC. 4.295-41 (93.2) (A. 157) (D. 12-8) — Padaria Londres reclamando contra norma processual adotada pela extinta 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento e pede a avocação do processo que deu motivo à reclamação. O assunto a que se refere a reclamante já foi despachado a 21 de julho de 1942, no processo GM 5.843-42 (DNT 29.252-40). — Nada há mais a deferir. Archive-se.

MTIC 24.643-42 (P. 99.4S) (A. 253-2) (D. 12-8) — Helena Vanderheyden Soares, residente em São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, solicitando aumento do *quantum* de aposentadoria que lhe foi concedida pelo Instituto dos Comerciantes. De acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, não há razão legal para a revisão do cálculo em face das contribuições recolhidas pela reclamante. Cabe, porém, à interessada recorrer para o Conselho Nacional do Trabalho, se assim julgar conveniente, na forma do disposto no decreto-lei n. 3.710, de 11 de outubro do corrente ano. — Transmite-se e archive-se.

MTIC 37.857-41 (P. 09.13) (A. 161) (D. 12-8) — O delegado regional na Paraíba comunicando irregularidades na cobrança de emolumentos referentes à carteira profissional. Proceda-se nos termos do parecer da Consultoria Jurídica, promovendo a apuração, por meios sumários, do ocorrido, de acordo com o art. 246, do decreto-lei n. 1.713. — Transmite-se.

MTIC. 12.081-42 (P. 99.4R) (A. 152) (D. 12-8) — Teófilo de Rezende reclamando salários da S. A. Fábrica de Tecidos São João Evangelista. Procedidas averiguações ficou apurado a inexistência de qualquer empregado, com aquele nome, na citada empresa. Notificado por edital, para comparecer perante as autoridades incumbidas da fiscalização das leis de proteção ao trabalho, o reclamante não atendeu ao chamado. Trata-se, evidentemente, de denúncia apócrifa e, como tal, não deve ter andamento nas repartições públicas. — Archive-se.

MTIC 4.608-37 (P. 84) (A. 13) (D. 12-8)

O extinto Sindicato dos Arrumadores em Armazens e Trapiches do Rio de Janeiro reclamando interferência de outro sindicato em

RESIDÊNCIAS PARA OPERÁRIOS

FINANCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES

PELO

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

Divulgação n. 172

PREÇO \$500

À VENDA:

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

suas atividades. — Tendo sido o reclamante incorporado ao Sindicato do Comércio Armazenador do Rio de Janeiro deixa de ter oportunidade a matéria. Arquivo-se.

MTIC 10.196-40 (P.99.4S) (A.074)

(D.12-8)

Oscar José dos Santos fazendo uma reclamação contra o Sindicato União dos Operários Estivadores por não lhe ter concedido as regalias de contra-mestre. — A decisão da diretoria do sindicato atendeu ao disposto no seu Regimento Interno, Capítulo IV, art. 11, letra e. Arquivo-se.

MTIC 10.758-36 (P.13) (A.012)

(D.12-8)

Sindicato dos Representantes Importadores de Madeiras, comunicando seu desmembramento na forma prevista pelo enquadramento sindical. Trata-se, na realidade, de cancelamento da carta de reconhecimento visto que não existe nenhuma categoria econômica em que todos os associados desse sindicato possam continuar reunidos em uma mesma entidade. Assim, na forma proposta nos pareceres, cancele-se a carta de reconhecimento do "Sindicato dos Representantes Importadores de Madeira", com sede nesta Capital. Transmita-se e archive-se.

MTIC 24.560-42 (P.99.4P) (A.42)

(D.12-8)

Adauto de Almeida Paiva, residente em Pernambuco, sugerindo medidas tendentes a facilitar o processo de casamento e o registro civil dos operários filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — Conforme esclarece o Consultor Jurídico, o registro civil é gratuito, feita a prova de recursos, incumbindo aos representantes do Ministério Público promovê-lo. Nada impede que os serviços locais do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários solicitem desses representantes tais providências, assistindo os interessados em relevante serviço de assistência social.

MTIC 18.978-42 (P.99.4A) (A.223.2)

(D.12-8)

Florêncio de Almeida, da cidade de Castro, reclamando diferença de indenização percebida em virtude de acidente do trabalho. — Trata-se de matéria da competência da Justiça comum, devendo o interessado dirigir-se ao Juízo de Direito da comarca em que foi processada a ação. Transmita-se e archive-se.

MTIC 37.762-42 (P.99.4T) (A.15)

(D.12-8)

Antonio Tobias, de Vila Parado, Estado do Rio, reclamando contra a Siderurgica de Barra Mansa S. A. — Procedidas as necessárias averiguações ficou patenteada a improcedência das acusações, já que a empresa, além de habitação, assegura aos seus empregados assistência médica e hospitalar, educação gratuita, pagando os salários em moeda corrente, e fazendo o pagamento integral destes, em caso de moléstia. Arquivo-se.

MTIC 357-42 (P.84) (A.151.1) (D.12-8)

Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro solicita providências no sentido de que os vigias fiquem excluídos das prescrições contidas no decreto-lei n. 2.308, de 1940. — A medida pleiteada contraria o espírito da legislação estabelecida pelo Estado para proteção do trabalhador; já atendido às circunstâncias especiais dos serviços prestados pelos vigias, o legislador, ao invés da norma geral de 8 horas de trabalho fixadas para os empregados de qualquer atividade privada, estabeleceu no art. 6, alínea c do decreto-lei n. 2.308, para os vigias, que a duração de seu

trabalho não poderá exceder de 10 horas. Alega o requerente, em apoio à sua pretensão, que os vigias passam a maior parte do tempo de serviço dormindo ou descansando; aceitar-se tal afirmação seria, entretanto, negar-se a tal classe de trabalhadores o exercício justamente da função de "vigias", isto é, de empregado que, durante o horário fixado, deve ficar atento ao local de trabalho, fiscalizando-o, impedindo a presença de estranhos. A modificação das disposições do decreto-lei n. 2.308 ou simplesmente a pretendida revogação da alínea c do art. 6.º do mesmo diploma legal, não se justifica, portanto. Arquivo-se.

MTIC 24.440 (P. 99.4G) (A. 055.1) (D. 12-8) — Em carta dirigida a este Ministério, Angelo Gonçalves Guimarães tece considerações sobre o dissídio trabalhista ocorrido entre ele e a União Comercial dos Varejistas. — Tratando-se de dissídio ainda não ajuizado na Justiça do Trabalho, conforme esclarece o Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, deve o interessado oferecer a sua reclamação, dirigindo-se ao distribuidor. Transmite-se e archive-se.

MTIC 12.145-42 (P. 92-4) (A. 582.12) (D. 12-8) — Lloyd Brasileiro, encaminhando consulta formulada pelo Sindicato dos Estivadores do Rio de Janeiro sobre execução e remuneração dos trabalhos da estiva.

Dia 4 (aditamento)

MTIC 11.810-42 (P. 93.3) (A. 313.1) (D. 12-8) — Bevmet Metais Limitada, requer autorização para importar, pelo porto do Rio de Janeiro, um grupo laminador de cobre, para sua indústria. — A importação de maquinismos destinados às indústrias manufatureiras, cuja produção fosse considerada em excesso, estava proibida pelo decreto n. 19.739, de 7 de março de 1934, cuja vigência foi prorrogada até 31 de março de 1937, pelo decreto n. 23.486, de 22 de novembro de 1933. Não tendo havido mais nenhuma prorrogação, cessou o efeito legal daquela proibição, voltando a ser livre a importação de maquinismos e aparelhamentos para indústria de qualquer espécie. Assim, não tem objeto o pedido da requerente, nada havendo a deferir. Transmite-se e archive-se.

MTIC 24.341-42 (P. 99.4M) (A. 152) (D. 12-8) — Gasão Alves Monteiro, de Rio Pardo, Espírito Santo, reclama contra seu empregado, por falta de pagamento. Tratando-se de assunto da competência da Justiça do Trabalho, a reclamação inicial deverá ser apresentada ao Juízo de Direito da Comarca de Rio Pardo, dado que na localidade não existe Junta de Conciliação e Julgamento. Comuniqua-se e archive-se.

Jurisprudência DO Supremo Tribunal Federal

Publicação Bimestral de
Acordãos selecionados com
ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acha-se à venda o VII volume

Divulgação n. 153

PREÇO : 10\$0

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

MTIC. 24.314-42 (P. 99.4S) (A. 057.4) (D. 12-8) — Reclama o farmacêutico Benjamin Santos contra a Leopoldina Railway Company, que ainda lhe não pagou uma conta de medicamentos, fornecidos em 1940. — Não se trata de fornecimento à Caixa de Aposentadoria e Pensões, subordinada a este Ministério, mas à própria empresa, que é privada. A competência, no caso, é a Justiça Comum. Nada havendo a deferir, comunique-se e archive-se.

Dia 7 de agosto

MTIC. 19.626-42 (P. 07) (A. 036.1) (D. 12-8) — Departamento de Administração, submetendo à deliberação o processo no qual o presidente da Comissão Especial instituída pela portaria n. SC-834, de 26 de junho de 1942, solicita seja prorrogado por mais um mês o prazo necessário à conclusão dos trabalhos. — Defiro.

— Retificação

Na publicação constante do *Diário Oficial* de 10 do mês corrente, à pág. 12.411, dos processos em que são interessados, Antonio Zerbeto, Machine Cottons Limited e Laboratório Paulista de Biologia S. A., fazem-se necessárias as correções seguintes:

No primeiro dos supra mencionados processos deve ser feita a retificação do ano, para — 42; no segundo, onde se lê na referência — (P. 00.4Z) — leia-se: (P. 99.4Z) e no terceiro, onde está: — (A. 231.3) — leia-se: (A. 321.3).

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10-8-42

Processos despachados:

DNI. 5.090-42 — Chiapponi Marino. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.091-42 — Emilio Vertullo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.094-42 — Joaquim Mendes da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.095-42 — José Ibrahim. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.096-42 — Armando Pinto S. Saraiwa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.097-42 — José Luiz da Costa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.098-42 — José Ferrerezi. — Certifique-se o que constar.

Dia 11-8-42

DNI. 5.117-42 — Anthony Arute. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.118-42 — Domenica Margoni. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.119-42 — Giambattista Latarroca. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.120-42 — João Margoni. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.121-42 — Josefina Pisani Giuntini. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.122-42 — Jandyr Daibene. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional do Trabalho

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 7 de agosto de 1942

Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos:

SIP. 22.849-42 — Regina de Souza.

SIP. 22.415-42 — Severino Ignacio de Lima.

SIP. 22.762-42 — Dorecelino Alves.
SIP. 22.703-42 — Nelson Marques Barbosa.
SIP. 22.765-42 — Joaquim Pereira da Silva.
SIP. 22.686-42 — Levino Thereza da Conceição.

SIP. 22.745-42 — Antonio Alceu Pires.
SIP. 22.658-42 — Benedito Amancio Pinto.
SIP. 22.837-42 — Carlota Areias.
SIP. 22.844-42 — Alonso Santos.
SIP. 22.843-42 — Edison Francisco Marçal.
SIP. 22.766-42 — Victorino Bispo de Jesus.
SIP. 22.715-42 — Guilherme Salles.

Pedidos de emissão de carteiras, deferidos:

SIP. 115-42 — Americo Soares.
SIP. 19.728-42 — Emilia Boll.
SIP. 22.512-42 — 8.ª Delegacia Regional.
SIP. 22.459-42 — Henrique Broile.
SIP. 20.177-42 — Simon Weber.
SIP. 20.639-42 — Aniceto de los Santos Bitancourt.

Pedidos de registos de professores, deferidos:

SIP. 21.469-42 — Manoela Rosa Gonzaga de Cerqueira Lima.

SIP. 21.985-42 — Maria das Dores de Matos Oliveira.

Pedidos de retificação de carteiras, deferidos:

SIP. 19.082-42 — Oswaldo Monteiro.
SIP. 21.734-42 — Manoel Francisco de Oliveira.

SIP. 21907-42 — Armindo de Oliveira.
SIP. 15.849-42 — Orelino Sabino da Silva.
SIP. 22.598-42 — Grimaldo Alves Barreto.
SIP. 22.500-42 — José Costa.
SIP. 22.545-42 — Antonio Gonçalves.

Pedido de transferência de firma:

SIP. 18.509-42 — Estevão Klein. — Satisfaz o requerente a exigência acima indicada. A exigência a que se refere o despacho supra é a seguinte: Em face da informação do chefe da 3.ª Divisão, e tendo em vista o documento juntado a fls. 3, à consideração do Sr. intendente, opinando no sentido de que o requerente exiba, na referida Divisão como complemento de prova, o distrato social citado a fls. 2.

Pedido de anotação na carteira como corretor de seguros, deferido:

SIP. 12.263-42 — Otto Ferreira. Anote-se e archive-se, depois de entregue o documento de fls. 4, mediante autoação e recibo.

Pedido de registo de livros, deferido:

SIP. 20.877-42 — Raul David Sanson. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação supra, arquivando-se, a seguir.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 8 de agosto de 1942

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 19.942-42 — Antonio Marinho Machado.

SIP. 22.613-42 — José Alves Pereira de Andrade.

SIP. 22.510-42 — Antonio de Oliveira Fonseca.

SIP. 22.609-42 — José Gomes de Macedo.

SIP. 22.583-42 — José Ambrosio Pereira.

SIP. 22.485-42 — Rubens Pires Martins.

SIP. 22.547-42 — Claudionor da Silva.

SIP. 22.487-42 — Sebastião Laurindo de Souza.

SIP. 22.493-42 — Carlos Santos Fava.

SIP. 22.679-42 — Dionysio Fernandes.

SIP. 22.630-42 — Benedito Dias do Nascimento.

SIP. 22.612-42 — Sepião Antonio Silva.

SIP. 20.654-42 — Gunther Kilshimer.

SIP. 22.548-42 — Luiz de Almeida.

SIP. 22.482-42 — Manoel Francisco Pereira.

SIP. 8.065-42 — Rogaciano dos Santos Mattos.

SIP. 22.689-42 — Leonardo Dias Soares.

SIP. 22.681-42 — Oswaldo Abrantes.

SIP. 22.741-42 — Amaro José dos Santos.

SIP. 22.645-42 — Arlindo Pereira Lopes.

SIP. 22.755-42 — Waldemar de Souza.

SIP. 22.770-42 — Claudionor Elidio Ramos.

SIP. 22.704-42 — Nelson Benedicto.

SIP. 22.758-42 — Sebastião Gonçalves Ferreira.

SIP. 22.765-42 — Fabio Arruda de Faria Santos.

SIP. 22.682-42 — Heitor Ferreira de Castro.

SIP. 22.713-42 — Isolino Moreira Valverde.

SIP. 22.769-42 — Nilton da Silva Coimbra.

Pedido de transcrição de anotações da carteira anterior, deferido:

SIP. 11.794-42 — Erich Ollendorff. — Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregue a carteira mediante autoação e recibo, archive-se.

Pedido de registo de jornalista, deferido:

SIP. 43.958-41 — Vicente B. Gagliardi. — Defiro o pedido, de acordo com a informação restituindo-se o documento de uso pessoal do requerente (fls. 12), mediante autoação e recibo, e arquivando-se, a seguir.

Pedido de transferência de firma, deferido:

SIP. 19.457-42 — Suarez & Lapate. — Defido. Feitas as anotações, archive-se.

Pedido de substituição de livros, deferido:

SIP. 21.528-42 — José Vieira Leite Filho. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação supra, arquivando-se, a seguir.

Pedido de 3.ª via de carteira, deferido:

SIP. 22.757-42 — Manoel Dionysio Medeiros. — Emita-se, de acordo com a informação. Entregue a carteira, mediante autoação e recibo, archive-se, depois de retirada a ficha de declaração de fls. 3.

Processos arquivados:

SIP. 16.354-42 — Departamento Nacional do Trabalho (3.ª Secção).

SIP. 24.338-40 — Vicente Gomes da Silva Junior.

SIP. 21.056-42 — Hildegardo Mota Torres.

SIP. 24.971-40 — Raphael Brito.

SIP. 39.234-40 — Armando Peixoto de Freitas.

SIP. 40.691-41 — Alfred Horwitz.

SIP. 13.554-41 — José Montenegro.

SIP. 13.764-41 — Oscar Nascimento.

SIP. 22.582-42 — Romão Luiz.

SIP. 12.744-42 — Oswaldo do Valle.

SIP. 6.033-38 — Antonio Machado Flor.

SIP. 21.038-42 — Zelinda Mota Torres.

SIP. 42.433-41 — Sergio Paulino de Macedo.

SIP. 43.509-41 — José Loureiro.

SIP. 44.294-41 — José Rodrigues Filho.

SIP. 45.129-41 — Antonio Ferreira Segismundo.

SIP. 21.494-41 — Anibal Coelho Gomes.

SIP. 21.430-41 — Raul Francisco dos Santos.

SIP. 21.335-41 — Ayrton Rollim de Moraes.

SIP. 21.240-41 — Alcebiades Moscoso dos Santos.

SIP. 21.015-41 — Eduardo Oliveira Netto.

SIP. 21.044-41 — Acacio Coelho de Almeida.

SIP. 21.072-41 — Antonio Rodrigues dos Santos.

SIP. 21.073-41 — Albertino Joaquim Antunes.

SIP. 21.095-41 — Maria Pereira da Silva.

SIP. 21.106-41 — Luiz Figueiredo de Araujo.

SIP. 21.120-41 — Aécides André de Souza.

SIP. 21.357-41 — Aniceto Corrêa de Sá.

SIP. 21.847-41 — João Luiz Junior.

SIP. 21.967-41 — João Serpa.

SIP. 21.961-41 — Abelardo Tavares Mezenes.

SIP. 21.799-41 — Orlando Deulio.

SIP. 21.769-41 — Manoel Azeredo Tavares.

SIP. 21.682-41 — Octacilio Manoel da Silva.

SIP. 21.625-41 — Benedicto Julio da Rosa.

SIP. 21.148-41 — Evilacio João de Sá.

SIP. 35.269-41 — 19.ª Delegacia Regional.

SIP. 22.325-41 — Admasio Corrêa Machado.

SIP. 17.052-42 — Armando Dias.

SIP. 26.502-41 — João Corrêa Barbosa.

SIP. 20.917-41 — Francisco Pinto.

SIP. 20.902-41 — Ubaldo de Souza.

SIP. 21.875-41 — Paulo Antonio da Silva.

SIP. 21.189-41 — Fernando Jaime Pinto Barbosa.

Jurisprudência

DO

Supremo Tribunal Militar

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

SÉRIE DIVULGAÇÃO — PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

Vol. I — 4\$0

Vol. II — 5\$0

Vol. III — 8\$0

Vol. IV — 6\$0

Vol. V — 8\$0

Vol. VI — 8\$0

À VENDA:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

SIP. 20.185-41 — João Esteves Pereira da Silva.
 SIP. 20.029-41 — Emerenciana Bezerra.
 SIP. 13.029-42 — José Pedro.
 SIP. 20.010-41 — Sebastião Alves dos Santos.
 SIP. 20.751-41 — João Pereira de Souza.
 SIP. 42.866-41 — Albano Muniz de Vi-
 veiros.
 SIP. 20.158-41 — José Bossière.
 SIP. 20.890-41 — Arlindo Pereira Bomfim.
 SIP. 22.406-41 — Joaquim Mendes Strecht.
 SIP. 22.312-41 — Luiz Carneiro Leão.
 SIP. 22.310-41 — Edith Jovita Corrêa da
 Silva.
 SIP. 21.791-41 — Alcides Francisco Rodri-
 gues.
 SIP. 20.914-41 — Pedro Camulo de Souza.
 SIP. 19.995-41 — José Jacob.
 SIP. 19.994-41 — Antonio Dias.
 SIP. 19.939-41 — Antonio Luiz dos Santos.
 SIP. 19.837-41 — André dos Santos.
 SIP. 19.558-41 — José Paulino da Costa.
 SIP. 19.540-41 — Orlando Maiolino.
 SIP. 19.690-41 — Evangelino Marcelino dos
 Santos.
 SIP. 19.610-41 — Hilton de Mello Bastos.

SIP. 19.750-41 — Flavio Pereira Guima-
 rães.
 SIP. 19.833-41 — Nelson Dias dos Santos.
 SIP. 19.524-41 — Isaias de Barros Maga-
 lhães.
 SIP. 19.581-41 — Ary Gomes Damasceno.
 SIP. 19.573-41 — Bernhard Herslein.

Tendo sido criada pelo decreto-lei n. 4.560,
 de 10 de agosto de 1942, a Secção IV do "Diário
 Oficial", que publicará o expediente dos Con-
 selhos Nacional de Aguas e Energia Elétrica,
 1.º e 2.º de Contribuintes, Superior de Tarifa,
 Nacional de Trânsito e o da Justiça do Tra-
 balho e Tribunal Marítimo Administrativo, os
 assinantes da Secção I ficam convidados a
 optar, por escrito, e dentro de 60 dias pelo
 recebimento de uma das duas Secções que lhes
 serão, todavia, remetidas, em carater provi-
 sório, durante esse período.

Os que não tiverem optado, findo esse prazo,
 passarão a receber somente a Secção I.
 As assinaturas para a Secção IV, devidas na
 forma do art. 1.º do decreto-lei citado, e rela-
 tivas ao 2.º semestre do corrente ano, serão
 tomadas na Secção de Vendas da Imprensa
 Nacional, Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas
 de Rendas e Coletorias Fiscais, ao preço de
 35\$0 (trinta e cinco mil réis).

tituida pela Portaria n. 467, de 23 de junho
 de 1942, como representante, respectivamente,
 da Comissão do Plano da Cidade, do Ministério
 da Fazenda, da Secção de Segurança Nacional
 deste Ministério e do Ministério da Aeronáu-
 tica.

Rio de Janeiro, em 12 de agosto de 1942.
João de Mendonça Lima.

Divisão de Orçamento

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 592 DE 12 DE AGOSTO DE 1942

O ministro de Estado resolve, com funda-
 mento no art. 264 do Regulamento Geral do
 Contabilidade Pública, delegar competência
 ao Major Landry Sales Gonçalves — Diretor
 Geral do Departamento dos Correios e Telé-
 grafos, para empenhar despesas, requisitar
 pagamentos e adiantamentos à conta dos cré-
 ditos das Verbas 1, 2, 3 e 5 do atual orça-
 mento deste Ministério, referentes àquele De-
 partamento.

Rio de Janeiro, em 12 de agosto de 1942.
João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 593 DE 12 DE AGOSTO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao exposto
 pela Inspeção Federal de Obras contra as
 Secas, em officio n. 2.287-E, de 28 de julho
 p. findo,

Resolve aprovar, na conformidade do § 2.º
 do art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de
 1936, o orçamento que com esta baixa, rubri-
 cado pelo diretor da Divisão de Orçamento do
 Departamento de Administração deste Minis-
 tério, na importância total de 20:317\$050
 (vinte contos trezentos e dezessete mil e cin-
 quenta réis), para a perfuração de um poço
 no campo de Parnamerim, município de Natal,
 Estado do Rio Grande do Norte, requerida pela
 Panair do Brasil S. A.

Rio de Janeiro, em 12 de agosto de 1942.
João de Mendonça Lima.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

(*) PORTARIA N. 578 DE 6 DE AGOSTO DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista o que
 consta do processo n. 20.079, de 1942, do De-
 partamento de Administração,

Resolve designar Armando Xavier Carneiro
 de Albuquerque, engenheiro (DNPN-DNOS),

(*) Reproduzida por ter saído com incorre-
 ção no Diário Oficial de 7-8-42.

classe N, do Quadro I, para substituir o enge-
 nheiro (DNPN-DNOS), classe N, do mesmo
 quadro, Augusto Hor-Meyll, na presidência da
 comissão a que se refere a portaria n. 487 de
 1 de julho último, de que foi dispensado a pe-
 dido.

Rio de Janeiro, em 6 de agosto de 1942.
João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 591 DE 12 DE AGOSTO DE 1942

O ministro de Estado resolve designar os
 engenheiros João da Costa Ferreira, Ulpiano
 de Barros e Vicente de Brito Pereira Filho e
 o Tenente Coronel aviador Raymundo de Vas-
 concellos Aboim membros da comissão ins-

Orçamento para a perfuração de um poço solicitado pela Panair do Brasil S.A., localizado no campo de Parnamerim, município de Natal,
 Rio Grande do Norte. Trata-se do 1.º poço neste local

1. Transporte da PF. 15 e ferramentas para o local do poço:

a) Pessoal:

1. Perfurador	10	diárias	a	20\$0	200\$0	
1. Ajudante	10	diárias	a	12\$0	120\$0	
4. Operários	40	diárias	a	6\$0	240\$0	560\$0

b) Material:

Caminhão, Estrada de Ferro, para transportar PF. e ferramentas					3:600\$0	3:600\$0
--	--	--	--	--	----------	----------

2. Perfuração até 60 metros:

a) Pessoal:

1. Perfurador	30	diárias	a	20\$0	600\$0	
1. Ajudante	30	diárias	a	12\$0	360\$0	
2. Operários	60	diárias	a	6\$0	360\$0	1:320\$0

b) Material:

Combustível (lenha)	60	m3	a	12\$0	720\$0	
Lubrificante (óleo)	12	litros	a	4\$5	54\$0	
Lubrificante graxa	2	quilos	a	3\$0	6\$0	
Carvão vegetal	1.000	quilos	a	\$2	200\$0	
Estopa para limpeza	2	quilos	a	3\$5	7\$0	
Água	80	m3	a	15\$0	1:200\$0	
Cano crivados de 6"	50	metros	a	200\$0	10:000\$0	12:187\$0

Soma total

Eventuais e Administração 15%

Soma

Importa o presente orçamento em 20:317\$050 (vinte contos trezentos e dezessete mil e cinquenta réis).
 João Pessoa, 18 de junho de 1942. — *Raul Freitas, enc. S. Poços.*

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE
DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 611, de 5-8-42 — Por despacho de 5 do corrente, o Sr. presidente da República mandou arquivar o requerimento em que Miguel Cosme, extranumerário-diarista da D.R.C.T. de Paraíba, solicitou nomeação interina para o cargo da classe inicial da carreira de mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente, deste Ministério. — As nomeações interinas são feitas para atender à absoluta conveniência do serviço, além de não haver, presentemente, vaga na classe inicial da carreira pleiteada. (Proc. n. 21.262-42).

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1942

Processos despachados:

N. 19.619-42 — Lindolpho de Albuquerque Moraes, ex-carreiro de 2.^a classe da extinta Administração dos Correios da Paraíba, solicitando nomeação para a carreira de Postalista. — I. A nomeação, para o cargo pretendido depende de prévia habilitação em concurso, o que não ocorre com o requerente. II. Indeferido, assim, a petição de fls. 2.

N. 20.154-42 — Adelino de Souza, Raulino de Oliveira, Francisco Pedro Fernandes e outros, proprietários, comerciantes e moradores da Estação Moça Bonita — E.F. Central do Brasil — solicitando iluminação para diversos logradouros públicos daquela localidade. — Aguardem o próximo exercício.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 7 ed agosto de 1942

N. 1.054 — Ao Ministério da Fazenda. — Comunicando registro de despesa sob reserva.

N. 1.055 — Ao delegado regional do Imposto de Renda no Distrito Federal. — Agradecendo comunicação.

N. 1.056 — Ao Ministério da Fazenda. — Requisitando pagamento.

Dia 8

N. 1.057 — Ao presidente da Comissão da Marinha Mercante. — Apresentando funcionário.

N. 1.059 — Ao procurador. — Remetendo cópia de acordão para cobrança executiva do alance de 6:803\$755, acrescido dos juros de mora, apurado contra o responsável Henrique Cancio Pereira Soares.

N. 1.060 — Ao presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público. — Comunicando que o Tribunal deixou de anotar o destaque de 7:200\$0, por insuficiência de saldo em dotação orçamentária.

N. 1.061 — Ao Ministério das Relações Exteriores. — Comunicando registro de crédito especial de 500:000\$0.

N. 1.062 — Ao Ministério da Viação. — Idem, de 12:000\$0.

N. 1.063 — Ao Ministério das Relações Exteriores. — Comunicando registro e distribuição de crédito suplementar de 520:000\$0.

N. 1.064 — Ao Ministério do Trabalho. — Idem, idem, especial de 322:000\$0.

Ns. 1.065-69 — Ao presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público. — Comunicando anotação de destaque.

N. 1.070 — Ao Ministério da Aeronáutica. — Comunicando anotação de alteração no orçamento sem aumento de despesa.

N. 1.071 — Ao Ministério da Fazenda. — Comunicando anotação de ato constante de decreto-lei.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA
SECRETARIA

Dia 7 de agosto de 1942

N. 3.524 — Ao diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Educação. — Diligência em processo de comprovação de adiantamento de Mario Pinotti.

N. 3.525 — Ao diretor da Imprensa Nacional. — Idem, de Frederico Carrão.

N. 3.526 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. — Devolvendo empenho.

N. 3.527 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Idem, idem.

Ns. 3.528-29 — Ao contador geral da República. — Comunicando anotação de destaque.

N. 3.530 — Ao diretor da Despesa Pública. — Reiterando pedido de requisição de processo.

N. 3.521 — Ao delegado fiscal em Sergipe. — Comunicando que as tabelas de prazos relativas a recolhimento de rendas pelas Coletorias Federais, organizada pela Delegacia Fiscal, foi registrada em sessão de 16 de junho último.

N. 3.532 — Ao delegado do Tribunal de Contas na Paraíba. — Comunicando haver o Tribunal aprovado despesa realizada pela Delegação.

N. 3.533 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura. — Diligência em processo de comprovação de adiantamento de José Lino Mello Junior.

N. 3.534 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Espírito Santo. — Sobre assistência a tomada de contas.

N. 3.535 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Estrada de Ferro. — Idem, idem.

N. 3.536 — Ao secretário da Comissão Especial de Revisão de Concessões de Terras na Faixa das Fronteiras. — Agradecendo remessa de relatório.

N. 3.537 — Ao diretor da Segunda Diretoria. — Justificando faltas de funcionário.

N. 3.538 — Ao diretor da Despesa Pública. — Diligência em processo de comprovação de adiantamento de Frederico Carrão.

N. 3.539 — Ao delegado do Tribunal de Contas na Bahia. — Respondendo a consulta sobre escrituração de despesas em "restos a pagar".

N. 3.540 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Rio Grande do Sul. — Sobre assistência a tomada de contas.

N. 3.541 — Ao diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro. — Idem, idem.

N. 3.542 — Ao diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Educação. — Diligência em processo de tomada de contas de Raymundo Francisco Ribeiro Filho.

N. 3.543 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Piauí. — Sobre admissão do extranumerário.

N. 3.544 — Ao diretor da Divisão de Obras do Ministério da Educação. — Comunicando registro de contrato celebrado com Lucio E. de Souza & Cia. Ltda.

N. 3.545 — Ao mesmo. — Idem, idem, com Lucas Soares.

N. 3.546 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. — Idem, idem, com Vitor Roalo Casanova.

Ns. 3.547-550 — Ao mesmo. — Comunicando registro de contratos e termos aditivos assinados por Francisco das Chagas Gonçalves, Miguel J. Rabay, Francisco das Chagas Gonçalves.

N. 3.551 — Ao contador geral da República. — Comunicando anotação de ato constante de decreto-lei.

N. 3.552 — Ao mesmo. — Comunicando anotação de alteração no orçamento sem aumento de despesa.

Ns. 3.553-57 — Ao mesmo. — Comunicando anotação de destaque.

N. 3.558 — Ao mesmo. — Comunicando registro e distribuição de crédito especial de 322:000\$0.

N. 3.559 — Ao mesmo. — Idem, idem, suplementar de 520:000\$0.

N. 3.560 — Ao mesmo. — Comunicando registro de crédito especial de 12.000:000\$0.

N. 3.561 — Ao mesmo. — Idem, idem, de 500:000\$0.

N. 3.562 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação. — Comunicando registro de despesa.

N. 3.563 — Ao diretor da Despesa Pública. — Diligência em ordem de pagamento de ... 1350\$0 a Herculio Barbosa Leal

N. 3.564 — Ao diretor da Divisão de Obras do Ministério da Educação. — Comunicando anotação de prazo de contrato.

ATA N. 30

Decisões do Sr. ministro semanário, doutor Bernardino José de Souza.

Secretário, Josué Gerson Monteiro

De 27 de julho a 1 de agosto de 1942

Presidência da República:

Ofícios:

Do D.A.S.P.:

N. 2.136, de 22 do corrente, pagamento de 3:108\$4 a Renée Rigazzi e outros, de salários como tarefeiros (9.582).

N. 2.137, de 22 do corrente, pagamento de 7:228\$0 a Adauto Araújo Amaral (9.583), de salários como diaristas.

Do Conselho de Imigração e Colonização:

N. 801, de 20 do corrente, pagamento de 300\$0 a Luiz Guimarães Estruc, de diárias (9.542).

Do Conselho Federal do Comércio Exterior:

N. 331, de 9 do corrente, pagamento de 1:268\$9 à Companhia Telefônica Brasileira (9.553), de serviços prestados.

Da Comissão de Defesa da Economia Nacional:

N. 316, de 9 do corrente, pagamento de 92\$8 à Companhia Telefônica Brasileira (9.554), por serviços prestados.

Do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

N. 823, de 20 do corrente, pagamento de 400\$0 a Alvaro Miranda, de salário como diarista (9.544).

— Foi ordenado o registro das despesas.

— Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Da Divisão do Pessoal:

N. 4.561, de 9 do corrente, pagamento de 400\$0 a Tarso Coimbra, de diárias (20.564). Da Divisão do Material:

Ns. 2.091, 2.168, 2.170, 2.087, 2.089, 2.151 e 2.172, de 9 e 14 do corrente, pagamentos de 511\$0 a S. A. da Gaz de Rio de Janeiro (20.548), de 528\$0 a Ferreira, Filho & Cia. (20.604), de fornecimentos; e adiantamentos de 1:000\$0 ao escriturário F. João Lourenço da Costa (20.606), de 300\$0 ao escriturário E. Armando Henriques (20.546), de 1:500\$0 ao oficial administrativo H. Aida Baccelar (20.547), de 125\$0 ao contínuo G. Olo França (20.594) e de 600\$0 ao escriturário

E. José Libanio dos Santos (20.607). para despesas miúdas, etc., no 3.º trimestre do corrente ano.

Ns. 2.005, 2.041, 2.043, 2.058, 2.059, 2.060, 2.062, 2.078, 2.100, 2.101, 2.103, 2.104, 2.105, 2.106, 2.124 e 2.183, de 3 a 9 e 15 do corrente, pagamentos de 960\$0 a Agualdo Faria (20.466), de 393\$0 a J. C. Mendonça (20.479), de 151\$3 a J. R. Pires & Cia. (20.481), de 64\$5 a Daniel Correia & Cia. (20.501), de 142\$4 a Ferreira, Filho & Cia. (20.502), de 1:129\$0 a Sociedade Commercial de Alimentação Ltda. (20.503), de 1:674\$0 a Soares Lavrador & Cia. Ltda. (20.504), de 45\$8 a A. Ramada & Cia. Ltda. (20.511), de 320\$0 a Enceradora Rio-Lux Ltda. (20.550), de 2:400\$0 a Lux Jornal (20.551), de 157\$9 e 97\$2 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (20.553 e 20.554), de 46\$4 a Estrada de Ferro Sorocabana (20.555), de 27:470\$0 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (20.556), de 840\$0 a Veneravel Ordem 3.ª de São Francisco de Paula (20.568), de 31:000\$0 a Dahne, Conceição & Cia. (20.614), de fornecimentos, alugueis e serviços prestados.

Da Divisão do Orçamento:

N. 1.675, de 8 do corrente, adiantamento de 22:500\$0 ao almoxarife J. Teófilo Otoni Mauricio de Abreu, para despesas a seu cargo, no 3.º trimestre do corrente ano (20.539).

Ns. 1.678, 1.679 e 1.707, de 8 e 11 do corrente, adiantamento de 45:000\$0 ao biólogo L. José de Castro Teixeira (20.541), para despesas a seu cargo no 3.º trimestre do corrente ano; e pagamentos de 4:000\$0 a Galdino Moreira e outros (20.542) e de 7:680\$0 ao professor Othon S. Silva, como auxílios (20.579).

— Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De adiantamentos:

De 4:000\$0 ao chefe de portaria José Batista Pereira (17.450), para despesas miúdas, etc., no 3.º trimestre do corrente ano.

De pagamentos:

De 5:000\$0 a Administração do Porto do Rio de Janeiro (17.415), de 468\$0 a R. Monteiro Junqueira (17.416), de 4:585\$1 a Companhia Telefônica Brasileira (17.417), de 1:173\$9 a Imobiliária do Castelo S. A. (17.418), de réis 125\$1 a Estrada de Ferro Central do Brasil (879) e de 105\$8 a Companhia Nacional Navegação Costeira (22.957), de fornecimentos e serviços prestados.

De 1:750\$0 a Jocelino de Assis e outros (18.913), de 2:505\$8 a Irene Saraiva Filho (18.359), de 1:283\$7 a Amalia Fernandes de Lucena e outros (18.911) de pensão de manutenção.

De 2:700\$0 a Antonio R. Mochô (18.881), de 4:699\$3 a José da Silva Campos (18.151), de 9:500\$0 a Artur P. Lopes da Silva (13.934), de 4:500\$0 a Virgílio de Matos Porto (12.349), de 2:700\$0 a Braz Valente (18.887), de réis 43:788\$6 a Raul Osorio (13.363), de 3:500\$0 a Sergio Pedro de Alcantara (18.904), de réis 39:032\$3 a Ulisses Lins de Albuquerque (18.153), de 12:510\$0 a Waldemar de Oliveira Lessa (18.915), de 54:058\$1 a Domingos Gonçalves Chaves (18.217), de 25:000\$0 a Anibal Veloso Rebelo (18.907), de vencimentos de aposentadoria.

De 894\$2 a Armando Rodrigues Ribeiro (22.868), de 1:150\$3 a Alvaro Martins (22.936), de 341\$8 e 102\$4 a The Leopoldina Railway Co. Ltda. (23.021 e 23.030), de réis 17\$4 a Antonio José Augusto de Menezes Castro (22.934), de 29\$9, 66\$0, 6:537\$5 142\$5 e 1:527\$1 a Companhia Paulista de Estrada de Ferro (23.022, 23.024, 22.915, 22.916 e 22.917), de 334\$4 a Manoel Camilo do Nascimento (22.939), de 205\$4 a Alberto Ferreira Leite (22.981) de 900\$0 a Nelson da Fonseca Vieira (22.937), de 120\$0 a João de Deus (22.938), de 60\$0 a Antonio Segura Rodrigues (22.947), de 384\$0 a J. G. Boesch (22.971), de 3\$4 a Estrada de Ferro Araraquara (23.026), de 12\$9 a Companhia Tele-

fônica Brasileira (23.008), de 29\$5 a Companhia Paulista de Estrada de Ferro (23.023), de 754\$8 a Viação Férrea São Paulo S. A. (22.909) de 833\$8 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (22.801), de 5:749\$8 a José Antonio de Melo Galvão (23.033), de 902\$8 a Luiz de França Rego Falcão (22.964), de 164\$4 a Ananias Monteiro Carvalho (22.988), de 95\$3 a Jaime Luiz de França (22.989), de 600\$0 a Filomena de Albuquerque Rabelo (22.990), de 490\$0 a Abel Feitosa Torres Ventura (22.991), de 1:975\$5, 25\$9 371\$2 e 99\$5 ao Loide Brasileiro (23.001, 23.002, 22.999 e 23.000), de 7:347\$1 a Companhia Telefônica Brasileira (22.802), de dívidas de exercícios findos.

— Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

Do Departamento de Administração:

Ns. 6.185, 6.187 e 6.225, de 9 e 10 do corrente, adiantamentos de 16:500\$0 ao diretor do Instituto Profissional 15 de Novembro, Francisco da Costa Guimarães (9.552), e de 600\$0 ao secretário geral do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Armando Costa (9.551), para despesas miúdas, etc., no período de 60 dias, da data do recebimento, e pagamento de 3:190\$0 a Virgílio Guimarães & Cia. Ltda. (9.547), de serviços prestados.

N. 6.305, de 11 do corrente, adiantamento de 35:000\$0 ao oficial administrativo J. Waldemar Nogueira e Costa, para despesas com ligeiros reparos, etc., no período de 60 dias, da data do recebimento (9.571).

Da Divisão do Material:

Ns. 6.268 e 6.269, de 10 do corrente, pagamentos de 8:000\$0 e 309\$6 a Companhia Industrial Minas Gerais (9.543 e 9.544), de alugueis e consumo de energia elétrica.

Da Imprensa Nacional:

N. 3.062, de 8 do corrente, para pagamento de 347\$3 a A. Carneiro Pereira (9.548), de fornecimentos.

— Foi ordenado o registo das despesas.

Da Imprensa Nacional:

Ns. 3.061 e 3.062, de 8 do corrente, pagamentos de 34\$9 e 6:485\$0 ao Loide Brasileiro (9.549 e 9.550), de fornecimentos.

— O julgamento foi convertido em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério das Relações Exteriores:

Do Departamento de Administração:

Offícios ns. 97, 101 e 108, de 8, 14 e 21 de maio próximo findo, distribuição de 13:500\$0, 12:000\$0 e 12:000\$0 a Delegacia do Tesouro em Nova York, para pagamento de vencimentos a Mauricio Walisch e outros (14.714 14.718 e 14.719).

— Foi ordenado o registo das despesas.

Dia 28

Presidência da República:

Offícios:

Da Secretaria :

N. 19.912, de 22 do corrente, pagamento de 8:600\$0, a Argemiro Ribeiro Bastos e outros (9.575), de salários como diaristas.

Do D.A.S.P.:

N. 2.140, de 22 do corrente, pagamento de 5:258\$0 a Asterio Dardeau Vieira e outros, de vencimentos de substituições (9.584).

Do D.I.P.:

N. 398, de 24 do corrente, pagamento de 800\$0 a Diva Ribeiro e outro (9.612), de salários como tarefeiros.

Do Conselho Federal do Comércio Exterior:

N. 353, de 21 do corrente, pagamento de 1:000\$0 a Aristotelino do Amaral Gurgel e outros (9.566), de salários como tarefeiros.

Da Comissão de Defesa da Economia Nacional:

Ns. 336 e 337, de 21 do corrente, pagamento de 800\$0 a Leonora Amar Rousseau (9.564), e de 1:650\$0 a Jalme de Moura Aguiar e outros (9.565), de salários como tarefeiros e diaristas.

— Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 4.460 e 4.920, de 6 e 21 do corrente, distribuição de 16:200\$0 a Delegacia do Tesouro em Nova York (20.494), para pagamento de vencimentos a Guy José Paulo de Holanda; e pagamento de 6:422\$5 a Adelino Fontes e outros (20.565), de salários como diaristas do Museu Nacional.

Da Divisão do Material:

N. 2.160, de 14 do corrente, pagamento de 59:510\$0 a Frede Figner & Cia. (20.596), de fornecimentos.

Ns. 2.102, 2.117, 2.128, 2.129 a 2.131, 2.159, 2.161, 2.163, 2.164, 2.167, 2.137 a 2.184, de 9, 10 e 15 do corrente, pagamentos de 119\$1 a Santos Mantos & Cia. (20.552), de 1:200\$0 a Irene da Silva Martins (20.583), de 441\$0 a Estrada de Ferro Central do Brasil (20.590), de 60\$0 a Rede Mineira de Viação (20.591), de 288\$7 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (20.592), de 534\$3 a Companhia Caris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada (20.593), de 700\$0 e 1:500\$0 a Lux Jornal (20.595 e 30.603), de 212\$9 ao Lloyd Brasileiro (20.597), de 255\$2 a J. C. Mendonça (20.599), de 379\$4 a Sociedade Commercial de Alimentação Ltda. (20.600), de 10:000\$0 a Edifício Martinelli S. A. (20.615), e de 197\$7 a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. (20.616), de fornecimentos, alugueis e serviços prestados.

Da Divisão do Orçamento:

Ns. 1.667 e 1.808, de 8 de junho e 22 do corrente, pagamentos de 6:647\$2 a Mesbla S.A. (20.612), de fornecimentos; e auxílio de réis 7:000\$0 ao professor da Faculdade de Direito da Universidade de Porto Alegre, Salomão Pires Abraão, para despesas com viagem de intercâmbio cultural de bacharelados riograndenses (20.658).

N. 1.697, de 10 do corrente, pagamento de 12:000\$0 a Santa Casa de Misericórdia (20.578), de aumento de leitos.

— Foi ordenado o registo das despesas

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 460 a Imobiliária Commercial S.A. (17.427) e de 8:000\$0 a Joaquim Alves Branco (17.426), de fornecimentos.

De 109\$0 a São Paulo Railway Co. Ltd. (22.895), de 30\$9 a Estrada de Ferro Sorocabana (22.887), de 359\$4 a Nestor Serapião Sena (22.985), de 1:200\$0 a José Bezerra Nunes e outro (22.970), de 25\$5 a Maia Fernandes & Cia. (23.028), de 215\$9 e 215\$2 a Companhia Telefônica Brasileira (23.006 e 23.001), de 5:008\$0 a Companhia Brasileira de Cimento Portland S.A. (23.030), de 913\$5 a Antonio Bezerra da Costa (22.935), de 7:857\$1 e 612\$9 ao Lloyd Brasileiro (23.004 e 23.003), de 200\$0 a José Joaquim Gonçalves (22.873), de 227\$6 a Rede Mineira de Viação (23.013), de 120\$0 a Herminia Thadeu Madeira (22.984), de 75\$5 a Estrada de Ferro Sorocabana (22.997), de 211\$7 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (22.995), de 720\$0 a Lux Jornal (22.986), de 43\$1 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (23.032), de 120\$0 a Aurora Amaral (22.983), de 200\$0 a Armando Busseti & Cia. (23.029), de 318\$8 a Albertina de Souza Soares (22.980), de 182\$5 a Antonio Can-deira de Souza (22.978), de 249\$5 a Vicente Corrêa & Cia. (22.972), de 4:200\$0 a Georgina de Castro Rebelo Azevedo (22.961), de 74\$7 a

José Dias Quelhas (22.960), de 48\$4 a Vicente Dias da Silva (22.987), de restituições e dívidas de exercícios findos.

De 20:921\$0 a Alcina Navarro de Andrade (18.589), de 9:500\$0 a Leocadio Evora da Silveira (18.899), de 3:900\$2 a Servulo Bustamante Sá (12.952), de 3:421\$9 a Jonatas de Medeiros Chaves (18.079), de 11:061\$3 a David Gautenz de Azevedo (18.920), de vencimentos de aposentadoria.

De 18.000\$0 a Cordelia Tavares de Moraes Ancora (18.912), de 3:453\$1 a Maria Teixeira Espirito Santo (18.914), de 10:827\$4 a Arlete Corrêa de Araujo (12.495), de pensão de montepio.

— Foi ordenado o registo das despesas.

De 18\$8 a Gilberto Junqueira de Araujo (22.929), e de 2:400\$0 a Noemio Emerson de Mayrink (22.871), de dívida de exercícios findos.

— O julgamento foi convertido em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

Do Departamento de Administração:

Ns. 6.311, de 13 do corrente, adiantamento de 3:000\$0 ao oficial administrativo K, Jaime de Assis Almeida, para despesas com acondicionamento, etc., no período de 60 dias da data do recebimento (9.570).

Da Divisão do Material:

Ns. 6.101 e 6.308, de 7 e 11 do corrente, pagamento de 9:047\$4, à Companhia Telefônica Brasileira (9.574), e de 3:000\$0 a Felipe Pereira (9.572), de fornecimento e aluguéis.

Da Imprensa Nacional:

N. 3.074, de 11 do corrente, pagamento de 10:000\$0 a Serviços Hollerith S. A. (9.569), de serviços prestados.

— Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério das Relações Exteriores:

Avisos ns. 17, 98, 99, 100, 113, 48 e 69, de 2, 24, 27 e 30 de maio e 24 do corrente, distribuições de 12:000\$0, 13:500\$0, 13:500\$0, 13:500\$0, 14:400\$0, 16:533\$6, à Delegacia do Tesouro em Nova York, para pagamento de vencimentos a Jalme Azevedo Rodrigues e outros (14.721, 14.720, 14.717, 14.716, 14.715 e 14.713); e pagamento de 7:610\$0 a Ligia Fernandes de Oliveira e outros (14.733), de salários como diaristas.

— Foi ordenado o registo das despesas.

Dia 29

Presidência da República:

Offícios:

Do D. A. S. P.:

Ns. 2.008 a 2.011, de 15 do corrente, pagamentos de 3:000\$0 a Lux Jornal (9.614), de 3:000\$0 a Aldo Mario Alves Ferreira e outro (9.615), de 3:640\$0 a Torquato Ribeiro (9.616) e de 10:200\$0 a Serviços Hollerith S. A. (9.617), de fornecimentos e serviços prestados.

Da C. E. R. C. de Terras na Faixa das Fronteiras:

N. 1.564, de 22 do corrente, pagamento de 1:550\$0 a Manoel Mariano de Oliveira e outros, de salários como diaristas (9.590).

Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 4.664, 4.666, 4.667 e 4.683, de 11 e 13 do corrente, pagamentos de 616\$0 a Hermes Afonso Bartolomeu (20.596), de 500\$0 a Mario Pinotti (20.571), de 300\$0 a Gastão do Figueiredo (20.572) e de 72\$0 a Flamarion de Afonso Costa (20.574), de diárias.

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 2.233 e 4.684, de 13 e 17 do corrente, pagamentos de 625\$0 a João C. do Nascimento (20.623), e de 13:53\$ a Odílio Ferreira Brandão (20.575), de salários como diaristas.

Da Divisão do Material:

Ns. 2.042, 2.111, 2.122, 2.127, 2.162, 2.165, 2.166, 2.171 e 2.181, de 6, 14 e 15 do corrente pagamentos de 658\$6 e 800\$5 à Sociedade Comercial de Alimentação Ltda. (20.480 e 20.584), de 90\$0 a Dias Garcia & Cia. Ltda. (20.585), de 306\$0 a Panair do Brasil S. A. (20.589), de 68\$2 a Santos Martins & Cia. (20.598), de 15\$5 a Daniel Corrêa & Cia. (20.601), de 15\$3, a Matos Rocha & Cia. (20.602), de 24:832\$5 à Companhia de Seguros "Sul América, Terrestres, Marítimos e Acidentes" (20.623), de fornecimentos e serviços prestados; e adiantamento de 30:000\$0 ao químico mensalista XXI, Humberto Teixeira Cardoso (20.599), para despesas a seu cargo no 3.º trimestre do corrente ano.

Da Divisão do Material:

Ns. 2.092, 2.123, 2.125, 2.176, 2.178, 2.182, 2.185, 2.187, 2.186, 2.211 e 2.212 de 9, 10, 15 e 16 do corrente, pagamentos de 57:532\$3 à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (20.549), de 4:100\$0 à Companhia Imobiliária do Castelo S. A. (20.586), de 3:000\$0 a Maria de Lourdes Sales Pinto (20.587), de 490\$0 a Laudelino Martins (20.588), de 1:000\$0 a Amadeu Bondinela (20.634), de 105\$6 e 150\$5 a Antônio José de Carvalho (20.635) e 20.639), de 1:500\$0 a José Alves da Costa (20.637), de 49\$2 a Casa Souza Baptista (20.638), de ... 1:006\$0 a Ferreira, Filho & Cia. Ltda. (20.640), de 162\$0 a Santos Martins & Cia. (20.654) e de 2:000\$0 a Lux Jornal (20.655).

Da Divisão de Orçamento:

Ns. 1.686, 1.741 e 1.739, de 10 e 17 do corrente, pagamento de 6:434\$3 ao Lloyd Brasileiro (20.576), de fornecimentos; de 50:000\$0, como subvenção ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (20.669); e adiantamento de 50:000\$0 ao médico sanitário K, Alexandre Boavista Moscoso, para despesas a seu cargo no 3.º trimestre do corrente ano (20.668).

Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De adiantamentos:

De 4:000\$0 ao contínuo 11, do Q. S., Benedito José Alves, para despesas miúdas, etc., no 3.º trimestre do corrente ano (17.513).

De pagamentos:

De 197\$4 à Estrada de Ferro Sorocabana (17.442), de 481\$7 e 37\$5 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (17.434 e 17.040), de 6:000\$0 e 6:000\$0 a Lux Jornal (23.042 e 23.041), de 721\$7, 401\$0 e 748\$8 à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (17.432, 17.433 e 17.435), de 178\$0 e 2.912\$0 a Dias Garcia & Cia. Ltda. (17.436 e 17.437), de 22\$0 a Gonçalves Fonseca & Cia. (17.438), de fornecimentos e serviços prestados.

De 660\$0 a Ariando A. Rodrigues e outros (17.467), de 1:400\$0 a Amaro T. de Moura e outros (17.464), de 1:600\$0 a Edilia da Silva Paula e outros (17.470), de 600\$0 a Joaquim Dias Campos e outros (17.466), de 7:440\$0 a Altino V. Nunes e outros (17.465), de 4:200\$0 a Mario de Oliveira Carvalho e outros (17.463), de 750\$0 a Aderaldo Batista de Borborema e outros (17.471), de 300\$0 a Arnaldo Pinto Felix (17.468), de 2:964\$0 a Gilberto P. de Moura e outros (17.462), de 1:200\$0 a Walter H. Natal e outros (17.469) e de 1:500\$0 a Antonio Teixeira Caires e outros (17.473), de salários como diaristas e tarefeiros da Diretoria do Pessoal, Diretoria Geral da Fazenda Nacional, Comissão de Orçamento, Gabinete do Ministro, Conselho Superior de Tarifas, Despesa Pública, S. Estatística e Tribunal de Contas.

De 193\$9 e 2:272\$1 à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (23.038) e 23.037, de ... 60\$4 à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (23.039), de 30:000\$0 ao espólio de Antonio Ribeiro Seabra (17.449), de fornecimentos e serviços prestados.

De 4:500\$0 a Eurico Orlandino (18.218), de 2:000\$0 a Bemvinda Antonio da Silva (12.527), de 500\$5 a Sebastião Ferreira (18.098), de vencimentos de aposentadoria.

De 546\$2, 2:072\$0 e 11\$4 à Companhia Telefônica Brasileira (23.007, 23.009 e 23.010), de 1:500\$0 a Luiz Gonçalves da Rocha (23.116), de 412\$5 a Zacharias Vasconcelos da Costa Alves (22.993), de 180\$6 e 852\$2 à Estrada de Ferro Sorocabana (22.996 e 22.998), de 19:318\$0 a J. Rabelo & Cia. (23.041), de 200\$0 a Aurelino Pires dos Santos (22.996), de 450\$0 a Modesto Batista da Cruz (22.965), de 822\$0 a Boaventura Teixeira Nigro (22.991), de 84\$0 à Estrada de Ferro Campos do Jordão (23.025), de 434\$4 a Nicolau Judice ... (22.992), de 433\$9 ao Banco Francês e Italiano para a América do Sul (22.967), de 551\$0 a The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd. (23.027), de 2:000\$0 à Companhia Cantareira e Viação Fluminense (23.031), de ... 55\$3, 53\$6 e 34\$8 à S. Paulo Railway Co. (23.019, 23.018 e 23.016), de 196\$1 a Raul Buarque de Gusmão (23.047), de 50\$2 à Rede Mineira de Viação (23.015), de dívidas de exercícios findos.

De 6:533\$3 a Maria Joana Cardoso (18.364), de pensão de montepio.

Foi ordenado o registo das despesas.

De anulação e redistribuição de crédito:

De 7:910\$0 anulado no Tesouro Nacional, para distribuição à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para pagamento de vencimentos de aposentadoria a José Lotfi (23.048).

Foi mandado anotar a operação.

De 30:255\$5 à Companhia Brasileira de Produtos de Cimento Armado S. A. (2.205), de dívidas de exercícios findos.

O julgamento foi convertido em diligência, de acordo com o parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

Do Departamento de Administração:

Ns. 6.711 a 6.713, de 23 e 28 do corrente, pagamentos de 7:940\$0 a Lucio E. de Souza & Cia. Ltda. (9.618), de 5:975\$0 idem ... (9.619), e de 6:050\$0, idem (9.620), de serviços prestados.

Da Divisão do Pessoal:

N. 6.483, de 17 do corrente, pagamento de 1:800\$0 a Mario Acioli de Almeida, de vencimentos de substituição (9.629).

Da Imprensa Nacional:

N. 3.189, de 25 do corrente, pagamento de 95:413\$6 a Abel de Almeida e Silva e outros (9.601), de salários como tarefeiros.

— Foi ordenado o registo das despesas.

Dia 30

Presidência da República:

Offícios:

Da Comissão de Defesa da Economia Nacional:

N. 332, de 16 do corrente, pagamento de 1:679\$0 à Estrada de Ferro Central do Brasil, de fornecimentos (9.631).

Do Conselho Federal do Comércio Exterior: Ns. 335, 339 e 354, de 16 e 21 do corrente, pagamentos de 632\$0 à Estrada de Ferro Central do Brasil (9.608), de 30\$1 à Companhia Telefônica Brasileira (9.610) e de 6:650\$0 a José Trindade e outros, de fornecimentos e salários como diaristas.

— Foi ordenado o registo das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 4.665 e 4.668, de 11 do corrente, pagamentos de 1:300\$0 a Fabio C. do Mendonça

(20.573) e de 330\$0 a Getulio Lima Junior (20.570), de diárias.

Da Divisão do Material:

Ns. 2.109 e 2.169, de 10 e 14 do corrente, adiantamento de 370\$0 ao confínio F. Joaquim da Fonseca (20.558), para despesas com lavagem, etc., no 3.º trimestre do corrente ano, e pagamento de 219\$3 a Serviços Aéreos Condor Limitada (20.605), de fornecimento de transporte.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 660\$0 a Alcides Pires (17.429), de 750\$0 a Eduardo Ernesto Midosi (17.428), de 176\$0 a Paulo Cornelio dos Santos (17.430), de 300\$0 a Rivaldo L. Guerre (17.472), de 4.912\$0 a Stela Perrotti Bosco e outros (17.474), de 300\$0 a Francisco Batista Lopes (17.475), de 600\$0 a Densdedilli P. de Matos e outro (17.477), de 1.500\$0 a Francisco F. Uchoa e outros (17.476), de 300\$0 a Euclides C. de Vasconcelos (17.478), de 5.000\$0 a Alcides Rodrigues e outros (17.479), de 300\$0 a Walter Viana (17.480), de 600\$0 a Alípio de Moraes Peganha (17.481), de diárias e salários como diaristas e tarefeiros da I. Imposto de Renda, D. G. F. Nacional, C. Eficiência, D. R. Aduaneiras, Procuradoria Geral da F. Pública, S. Estatística e Financieira e Laboratório Nacional de Análises.

De 947\$3 a S. A. du Gas de Rio de Janeiro (17.492), de 690\$8 ao Lloyd Brasileiro (17.491), de 37\$5 e 40\$8 a Estrada de Ferro Sorocabana (17.490 e 17.505), de fornecimentos.

De 66\$0 a Benedito S. Lucchi (23.102), de 283\$9 a Rede Mineira de Viação (23.014), de 198\$9 a São Paulo Railway Co. (23.017), de 2.000\$0 a João José F. de Araújo (18.952), de dívidas de exercícios findos.

De 6.500\$0 a Maria C. de Sampaio Fernandes (18.955), de 2.000\$0 a Manoel Nunes da Silva (18.954), de 3.000\$0 a João Vitorino Teixeira (12.415), de 6.209\$7 a Carlos Maximiano da Cunha (18.951), de 4.500\$0 a Argemiro José dos Santos (18.430), de 3.500\$0 a João Lacerda Pinto (18.953), de vencimentos de aposentadoria.

De 2.800\$0 a Jurandir da Rosa Garcia (18.950), de 420\$0 a Cecília Barbosa Campos (18.956), de 1.800\$0 a Maria da Conceição Bretas Franco (13.858), de 1.997\$6 a Geraldo Ramos Cordeiro (13.543), de 1.151\$5 a Maria Mendes Vaissie (18.055), de pensão do montepio.

— Foi ordenado o registro das despesas.

De 250\$0 a Roque Cadellha de Melo (23.103) e de 294\$4 a Rede Mineira de Viação (23.012), de dívidas de exercícios findos.

— O julgamento foi convertido em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

Do Departamento de Administração:

Ns. 6.329, 6.331 e 6.476, de 13, 18 de junho e 17 do corrente, pagamentos de 4.740\$0 a Curcino Loureiro da Silva (9.635) e de 3.840\$0 a Antonio de Holanda Chacon (9.637), pela Delegacia Fiscal no Pará, de subsídio; e adiantamento de 500\$0 ao oficial administrativo H. Helena Ribeiro Machado (9.623), para despesas com impressões, etc., no período de 60 dias, da data do recebimento.

Da Divisão do Pessoal:

N. 6.367, de 15 do corrente, pagamento de 1.800\$0 a Antonio José Sobral e outros (9.602), de gratificação por serviços extraordinários.

Da Divisão do Material:

N. 6.481, de 17 do corrente, pagamento de 11.060\$0 a Imprensa Nacional, de fornecimentos (9.625).

Ns. 6.379, 6.381 e 6.382, de 15 do corrente, pagamentos de 187\$2 a Rede Mineira de Viação (9.605), de 858\$6 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (9.603) e de 4.316\$6 a S. A. du Gas de Rio de Janeiro (9.604), de fornecimentos.

Da Imprensa Nacional:

Ns. 3.116, 3.117 e 3.132, de 17 do corrente, adiantamentos de 25.000\$0 ao chefe da Secção do Material, Walter da Silva Aragão (9.626), de 5.000\$0 ao escrivão F. Haroldo Sampaio

Guterres (9.627), para despesas miúdas, etc., nos meses de agosto a outubro do corrente ano; e pagamento de 150\$0 a Consuelo Simoni Lobo (9.628), de gratificação por serviços extraordinários.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério das Relações Exteriores:

Avisos ns. 514, 515 e 520, de 7 do corrente, pagamentos de 8.631\$4 a S. A. du Gas de Rio de Janeiro (14.708), de 1.742\$7 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada (14.709) e de 300\$0 a J. Saldanha Maia (14.711).

— Foi ordenado o registro das despesas.

Dir 31

Presidência da República:

Offícios:

Do D. I. P.:

N. 403, de 24 do corrente, pagamento de 10.698\$0 a Djardo da Cunha Coelho e outros (9.613), de salários como diaristas.

— Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Da Divisão do Pessoal:

Ns. 5.049 a 5.052, 5.054, 5.057 a 5.061, 5.125 e 5.138, de 29 e 30 do corrente, pagamentos de 600\$0 a Geraldo Ferreira e outros (20.686), de 2.725\$0 a Alaide Filgueiras e outros (20.687), de 300\$0 a Paulo F. Lopes (20.688), de 300\$0 a Nelson Malaguti (20.689), de 4.250\$0 a Benedito L. Bueno e outros (20.691), de 300\$0 a Juvenal Silva (20.694), de 1.250\$0 a Gilberto da Silva e outros (20.695), de 300\$0 a Emilio Gomes Ferreira (20.696), de 1.861\$0 a Alfredo F. Constancio e outros (20.698), de 900\$0 a Abner M. Teles e outros (20.697), de 2.450\$0 a Americo Julianeli e outros (20.749), e de 3.396\$0 a Ademar M. dos Santos e outros (20.762), de salários como extranumerário diaristas.

N. 5.055, de 28 do corrente, pagamentos de 600\$0 a Ruben Corrêa Pinto e outro (20.692), de salários como diaristas.

Da Divisão do Material:

Ns. 2.208 a 2.210 e 2.236, de 16 e 17 do corrente, pagamentos de 14\$3 a J. R. Pires & Cia. (20.651), de 128\$5 a Santos Martins & Cia. (20.652), de 30\$9 a Soares Lavrador & Cia. Ltda. (20.653) e de 834\$5 a Lavanderia Confiança Ltda. (20.656), de fornecimentos e serviços prestados.

N. 2.234, de 17 do corrente, pagamentos de 625\$0 a José Teixeira Rocha, de diárias (20.716).

Da Divisão do Orçamento:

N. 1.743, de 17 do corrente, auxílio de réis 2.500\$0 ao professor catedrático Estanislau Luiz Bousquet, para despesas com excursão de alunos (20.671).

Ns. 1.715 e 1.742, de 14 e 17 do corrente, pagamento de 2.000\$0 a Armando Viana (20.625), de prêmio de viagem; e auxílio de 2.500\$0 ao professor Jeronimo Monteiro Filho, para despesas com excursão de alunos (20.670).

Ns. 1.744, 1.753 a 1.755, de 18 do corrente, distribuições de 31.000\$0, 25.000\$0, 12.000\$0 e 55.000\$0 às Delegacias Fiscais nos Estados do Rio Grande do Sul (20.672), Pernambuco (20.681), Piauí (20.682) e Pará (20.683), para pagamento de subvenção a diversas instituições.

N. 1.812, de 22 do corrente, pagamento de 10.000\$0 a Francisco Corrêa Neto, pela venda de um quadro do pintor Pedro Americo (20.764).

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 300 a Ulpiano de Barros (17.494), de 200\$0 a Ademar Barros de Almeida Portugal (17.495) e de 2.328\$4 ao Lorde Brasileiro (17.496), de diárias e fornecimentos de transporte.

De 12.808\$2 a Artur Gomes Moreira e outros (17.542), de salários como diaristas da D. D. da União.

De 600\$0 a Ary Alves das Virgens e outro, de salários como diaristas da Caixa de Amortização (17.533).

De 53\$0 a Pacifico do Moraes Lucena (23.105), de 613\$0 a Alcides de Magalhães (23.104), de 2.600\$0 a Sebastião F. Fernandes (23.106), de 200\$0 a Antonio Sampaio (23.158), de 400\$0 a Isaias Liberato de Carvalho (23.157), de 200\$0 a Antonio Porfirio Gomes (23.159), de 200\$0 a Luiz Gonzaga de Paiva (23.160), de dívidas de exercícios findos.

De 1.482\$7 a Adriano Daniel (23.130), de 388\$3 a Coelho Duarte & Companhia (23.129), de 151\$0 a Beatriz Dantas de Oliveira (23.128), de 2.961\$4 a Brasil America Rego Limitada (23.126), de 41\$6 a Marti Pacheco & Companhia Limitada (23.127), de 129\$7 a José Pires de Carvalho e Albuquerque (23.131), de 136\$1 a Maurilio Araujo & Cia. Ltda. (23.133), de restituições.

De 3.500\$0 a Alberto Alves (18.500), de 2.084\$1 a Agenor Teodoro de Jesus (18.919), de 10.991\$0 a Horacio Barbosa Carneiro (12.125) de 1.570\$7 a Euclides Borges (12.948), de 6.500\$0 a João Batista Lemos (18.931), de 7.500\$0 a Carlos Luiz de Matos (18.959), de 2.364\$3 a Gustavo Adolfo Konder (13.962), de 4.487\$1 a Leonidio Fonseca (13.976), de 9.500\$0 a Mary Alice Cugin Rumley (13.105) de 3.754\$3 a Luiz de Oliveira (18.229), de 7.161\$3 a Hilario de Souza Campos (18.960), de 8.532\$2 a Manoel Joaquim Pacheco (18.232), de vencimentos de aposentadoria.

De 1.213\$1 a Maria Nazareth Wanderley Pinkowski (18.916) de 1.611\$3 a Maria dos Santos Passos (13.747), de 1.300\$0 a Regina Maria Alfredo (18.366), de 4.321\$0 a Wilson Teixeira e outros (18.368), de 1.400\$0 a Marcelina R. Soares (18.977) de 4.549\$1 a Antonieta Camara de Paula Barros e outras (18.964), de 1.306\$5 a Alice Batista da Rocha (18.965), de 7.982\$7 a Maria Lopes Pereira e outras (13.117), de 900\$0 a Cecília Rosa de Lima (13.294) de 900\$0 a Laura Castor Escobar (18.973), de pensão de montepio.

De distribuição de crédito:

De 19.850\$0 (dezenove contos oitocentos e De 19.850\$0 a Recebedoria do Distrito Federal para pagamento de vencimentos de substituição a Augusto dos Guimarães Peixoto e outro (17.520).

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

Do Departamento de Administração:

N. 6.324, de 13 do corrente, adiantamento de 20.000\$0, ao secretário do Serviço de Obras José Jamini, para despesas com ligeiros reparos, etc., no período de julho a setembro do corrente ano (9.573).

— O processo foi submetido a plenário.

Da Divisão do Pessoal:

N. 6.692, de 22 do corrente, pagamento de réis 1.466\$6 a Maria José de Abreu Ruas e outros (9.646), de gratificação por serviços extraordinários.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 167, de 16 do corrente, distribuição de 303\$2 a Tesouraria do mesmo Ministério, para pagamento de diferença de vencimentos a Atila de Carvalho. (14.740).

— O julgamento foi convertido em diligência, de acordo com o parecer.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.468, de 2 de junho próximo findo, distribuição de 60.000\$0 a Delegacia do Tesouro em Nova York, para pagamento de gratificação ao extranumerário contratado Edmond Marcer Carli (842).

— Foi ordenado o registro da distribuição.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos da semana e lavrada a presente ata aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois, a qual é assinada pelo secretário e pelo senhor ministro semanal, Dr. Bernardino José de Souza. — José Gerson Monteiro, secretário — Bernardino José de Souza.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 10 de agosto de 1942.....	20.037:708\$300
Em 11 de agosto de 1942.....	3.377:746\$500

Total.....	23.415:454\$800
Em igual período de 1941.....	22.373:392\$100

Diferença para mais neste ano...	1.042:062\$700
----------------------------------	----------------

De 2 de janeiro a 11 de agosto de 1942.....	469.591:001\$700
Em igual período de 1941.....	383.487:761\$800

Diferença para mais neste ano...	86.103:239\$900
----------------------------------	-----------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 10 de agosto de 1942.....	977:251\$800
Em 11 de agosto de 1942.....	17:883\$300

Total.....	995:135\$600
Em igual período de 1941.....	161.499:458\$900

Diferença para menos este ano...	160.504:323\$300
----------------------------------	------------------

De 2 de janeiro a 11 de agosto de 1942.....	26.837:481\$700
Em igual período de 1941.....	179.867:214\$400

Diferença para menos neste ano...	153.029:732\$700
-----------------------------------	------------------

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 7

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:

De 1 a 7 de agosto de 1942.....	14.980:274\$500
Em 8 de agosto de 1942.....	852:278\$100

Total.....	15.832:522\$600
Em igual período de 1941.....	20.641:100\$000

Diferença para menos em 1942....	4.808:547\$400
----------------------------------	----------------

De 1 de janeiro a 8 de agosto de 1942.....	355.188:518\$900
Em igual período de 1941.....	312.188:943\$900

Diferença para mais em 1942.....	42.999:575\$000
----------------------------------	-----------------

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:

De 1 a 7 de agosto de 1942.....	14.855:061\$100
Em 8 de agosto de 1942.....	842:927\$300

Total.....	15.697:988\$400
Em igual período de 1941.....	20.514:457\$200

Diferença para menos em 1942....	4.816:468\$800
----------------------------------	----------------

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

Em 11 de agosto de 1942.....	554:275\$800
Em 11 de agosto de 1941.....	2.643:592\$800

Receita mensal:

De 1 a 11 de agosto de 1942.....	5.788:025\$500
De 1 a 11 de agosto de 1941.....	23.894:739\$300

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	18.106:713\$800
---	-----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 11 de agosto de 1942.....	263.451:030\$700
De 2 de janeiro a 11 de agosto de 1941.....	338.238:327\$300

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	69.787:296\$600
---	-----------------

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

Dia 7 de agosto de 1942

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 6):
Em declínio em Tefé, Manaus, Porto Velho, Parintins, Obidos e Santarém e em ascensão em Itacoatiara.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 6):
Em ascensão em Foz do Iguaçu, estacionário em Tibagi, Jataí e Cuiabá e em declínio em Jupia, Tomazina, São Mateus, Rio Negro, Porto União, Corumbá e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco (Dia 7):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — dia 6):
Continuará mais ou menos estacionário entre Pindobassu e Queimadas e entrará em ascensão no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 7):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 7):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu (Dia 7):
Entrará em ascensão em todo o curso.

Bacia do Guaiaba (Dia 7):
Em declínio em D. Francisca e em ascensão entre Cachoeira e Porto Alegre.

Dia 8

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 7):
Em declínio em Tefé, Manaus, Porto Velho, Obidos e Santarém, estacionário em Cruzeiro do Sul e em ascensão em Itacoatiara.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 7):
Estacionário em Jupia, Tomazina e Corumbá e em declínio em Tibagi, Jataí, São Mateus, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu, Cuiabá e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco (Dia 8):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — dia 7):
Continuará lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 8):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 8):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu (Dia 8):
Entrará em declínio entre Taió e Aquidaban e continuará em ascensão no resto do curso.

Bacia do Guaiaba (Dia 8):
Em declínio em D. Francisca, Lageado, Pasco Montenegro, Campo Bom e Porto Alegre e em ascensão em Cachoeira, Rio Pardo, Mussum, Encantado, Taquari, São Jerônimo.

Dia 9

Estado e tendência do nível dos rios.

Bacia Amazônica (Dia 8):
Em declínio em Tefé, Manaus, Porto Velho, Obidos e Santarém, estacionário em Peixe e em ascensão em Itacoatiara.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 8):
Em declínio em Jupia, Tomazina, Tibagi, Jataí, São Mateus, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu e Corumbá e estacionário em Cuiabá e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco (Dia 9):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — dia 8):
Continuará em lenta ascensão entre Cipó e Itapicuru e entrará em declínio no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 9):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 10 DE AGOSTO DE 1942

Mercados

Praças	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$585	79\$585
Portugal	—	\$807	\$927
Suica	—	4\$630	6\$150
Suécia	—	4\$750	—
Nova York	16\$580	19\$632	20\$493
Uruguai	—	—	10\$900
Argentina	—	4\$685	4\$962
Chile	—	\$633	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 11 DE AGOSTO DE 1942

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	805\$0
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nominativas	730\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nominativas	809\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador	810\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador (cavalas)	790\$0
Reajustamento Económico de 1:000\$0, 5 %, portador	850\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1932)	1:030\$0
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$0, 7 %	1:050\$0
Empréstimo Municipal de 1904, portador	572\$0
Empréstimo Municipal de 1914, portador	187\$0
Empréstimo Municipal de 1917, portador	187\$0
Empréstimo Municipal de 1931, portador	222\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, portador (Dec. n. 2.339)	198\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 1:000\$0, 7 %, portador	915\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 200\$0, 6 %, nominativas	160\$0
Prefeitura de Niterói de 200\$0, 8 %, portador	204\$5
Prefeitura de Petrópolis de 200\$0, 7 %, portador (1921)	195\$0
Espírito Santo de 500\$0, 8 %, portador	505\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, portador (1934), 1.ª série	182\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 2.ª série	192\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 3.ª série	194\$5
Pernambuco de 100\$0, 5 %, portador Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$0, 8 %, portador	99\$0
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$0, 8 %, portador	629\$0
Rio Grande do Sul de 1:000\$0, 8 %, portador, Barreto-Gravataí (6.150)	1:020\$0
S. Paulo de 200\$0, 5 %, portador ... Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$0, 8 %, portador	1:000\$0
	235\$0
	1:143\$0

Ações de Bancos

Brasil	530\$0
Brasileiro do Comércio	205\$0
Crédito Pessoal, preferenciais	100\$0
Português do Brasil, portador	250\$0

Ações de Companhias

América Fabril	400\$0
Docas de Santos, nominativas	230\$0
Docas de Santos, portador	252\$0
Melhoramentos de Niterói	800\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, portador	628\$5

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	215\$5
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.	

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista da Diretoria de Aeronáutica Civil — Desenhista.

P. H. 197

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição para prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista da Diretoria de Aeronáutica Civil — Desenhista.

2. A inscrição ficará aberta durante 10 dias, a partir de 17 de agosto corrente e se encerrará às 17 horas do dia 26 do mesmo mês.

3. Poderão inscrever-se candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 35.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Âncora).

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar prova de quitação com o serviço militar e seis cópias de fotografia, de 3x4 cm., tirada de frente e sem chapéu.

6. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os dados ou quando apresentar rasura ou emenda.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. Não haverá segunda chamada. A ausência do candidato importará sua desistência total da prova.

9. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

10. Os candidatos habilitados, para que possam ser indicados à admissão, deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se satisfaziam, na época da inscrição, as condições aqui exigidas:

a) Prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 nem superior a 35 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral.

11. Além dos documentos referidos no item acima deverão ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação anti-variolica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

b) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

12. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela habilitação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

13. Apurada a falsidade ou inexactidão das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada esta, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovido por este Departamento.

14. Os candidatos habilitados serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

15. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

16. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

17. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

18. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

19. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de agosto de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I — constante de decalque, em papel vegetal, de um dos seguintes trabalhos:

1. Desenho de edificações.
2. Desenho de máquinas.
3. Desenho de cartas geográficas.

Esta parte valerá até 40 pontos.

Mínimo de habilitação: 20 pontos.

Parte II — constante de execução, de acordo com os dados fornecidos pela Banca Examinadora, de um dos seguintes trabalhos:

1. Desenho esquemático de instalações elétricas ou de rádio;

2. Desenho de gráficos estatísticos;

3. Desenho de planta topográfica.

Esta parte valerá até 60 pontos.

Mínimo de habilitação: 30 pontos.

Nota final: A nota final do candidato será a soma dos pontos obtidos nas partes I e II.

Mínimo final de habilitação: 60 pontos.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Desenhista de qualquer Ministério.

C. — 62

Faço público, para conhecimento dos interessados, o resultado da prova escrita de seleção do concurso acima referido.

Número de inscrição — Nome — Nota

1. Célio de Sá Pereira	26,8
3. José de Souza Mesquita	11,2
6. Lucio Pereira Monteiro	44,3
7. José Aureliano Duarte	76,0
8. Ananias Ribeiro de Oliveira Nobrega	22,8
10. Gil de Oliveira Cavas	62,2
11. Moacyr Ribeiro de Almeida	50,2
12. Joana Lygia do Nascimento	49,4
14. Abrahão Zisman	20,8
15. Armando de Araujo Moreira	52,6
16. Albino Alberto de Meiroz Grillo	15,8
17. Antonio Mazzillo Junior	50,8
18. Agassiz de Souza Gonçalves	37,8
19. José de Araujo Santos	21,8
21. Alfredo de Oliveira Veiga Filho	42,6
22. Helio Valle Strutt	42,0
24. Antonio da Silva Leite	34,2
25. Celio Vivas	31,0
26. Paulo Alberto Staerke	18,4
27. José Vargas Nascimento	60,0
29. Ismar Alexandre de Oliveira	39,4
30. José Rezende Ribeiro de Oliveira	63,6
31. Celso Lima de Carvalho	35,0
32. Waldyr de Senna Malveira	60,8
34. Walter Reis Ribeiro	20,6
35. Antonio Suzano	61,0
36. Mauricio Duncan de Carvalho Mendes	37,6

Número de inscrição — Nome — Nota

37. Humberto Castello Branco de Oliveira	25,2
38. Francisco Ernani Barbosa Cordeiro	30,4
39. Maria Igália de Souza	38,6
40. José da Rocha Coelho	60,8
41. Dernizo de Paula	64,2
42. Carlos Nohl	75,2
43. José de Araujo Rezende	93,0
44. João Francisco Fortes Aguas	66,2
45. Augusto Tito de Oliveira Lemos	63,3
46. Antonio Frasca	45,6
47. Edson Parreira	40,6
49. Orlando Leite de Almeida	44,0
50. Savio Possollo Pientzenaver	27,3
51. Ernesto Duprat	46,0
54. Jorge Torrentes Vieira	65,4
55. Helio Guimarães de Souza	60,0
56. Helio Alves Coutinho	38,4
57. Armando Lucas Filho	39,2
58. Floriano Ferreira Martins	37,4
59. Fernando Rodrigues Leite Piltanga	62,0
62. José Alonso	51,8
63. Paulo Lemelle	44,0
64. Jorge Liuzzi	45,4
65. Ary Rodrigues de Miranda	11,8
66. Aristeu Ferreira Sucupira	45,2
68. Egidio Vuolo	20,8
69. José Barrozo Coelho	32,4
71. Antonio Campos	20,8
73. Carlos Fernandes de Almeida	28,8
74. Renato Leimgruber	63,6
76. Sebastião dos Santos Faria	18,2
77. Raimundo Esmeraldo	37,6
79. Nylson Rocha	56,0
80. Lygia Marianna de Andrade	52,4
81. Bento da Gama Monteiro	60,0
82. Vicente de Paula Campos	5,4
83. Carlos Alberto Torres Quintanilha	28,0
87. Waldemar Reis de Almeida	17,8
88. Fanni Golodne	44,2
90. Didio Greenhalgh de Figueiredo	81,0
91. Alcides Moutella Saraiva	13,8
92. Luiz Marques Braga	56,2
93. José Tertuliano	14,4
94. Laurentino Santos da Cunha	23,8
96. Romulo Pessoa Rebello	28,4
97. Dora Kauffmann	60,0
98. Arthur Francisco dos Santos	61,6
100. João de Freitas Mendonça	37,2
101. José Hygino da Silva Freire	19,6
102. Itaque de Azevedo Costa	14,2
104. José Cupertino Falleiros	33,4
105. Geraldo Junqueira Villela	8,8
107. Joaquim Vale da Fonseca	62,2
109. Candido da Silva Pires	60,2
110. Apody Aristides da Silveira Lobo	61,2
111. Ivahy Paraná Ribeiro	28,2
114. Mario Bruno	63,8
115. José Francisco de Araujo	48,4
116. Renato Torre	33,0
117. Raphael Torquato Guimarães Ferreira	38,2
119. Luiz José Campello	54,0
120. Jorge Fadel	18,8
121. Armando Leal Peduto	46,4
122. Newton Romeu Salles	60,0
124. José Monteiro de Carvalho	46,2
125. Hermes da Fonseca	42,6
127. Thylza de Araujo Maciel	29,4
128. Tértulo Marcio Dacorso	34,6
130. Luciano Soares da Silva	29,0
133. Geraldo Magalhães Pinto	14,4
134. Silvia Costa de Araujo	26,6
135. Manoel Saramago Crista	62,0
137. Jorge Sem Maxnuk	12,6
138. José Milani	74,4
139. Francisco França do Nascimento	35,4
142. Emerson Fontoura	55,4
144. Hernani Bittencourt Paiva	12,0
146. Jacyntho Faria	62,2
147. Paulo dos Santos Pereira	41,0
148. Edmar Pereira de Araujo	73,4

Número de inscrição — Nome — Nota

149.	Alarico de Araujo e Silva	71,4
150.	Oswaldo de Godoy Costa	62,6
151.	José Aguiar Corrêa	50,0
152.	Edmundo de Carvalho	52,8
153.	Nelson da Silva Attademo	42,2
154.	Mauricio Monteiro Valente	61,2
155.	Tereza Araujo Lima	42,8
156.	Gilson de Castro	66,8
157.	Orlando de Oliveira	35,2
158.	Hosanna Gloria dos Santos	40,8
159.	João Simões dos Reis	37,6
161.	João Baptista Bohrer	60,0
163.	Sydney Monarcha da Costa	41,4
164.	Salvador Lage Brandão	35,0
165.	Arthur Cicero Tavares	39,4
167.	Michel Antonio Couri	31,6
168.	Cezar Nobre de Almeida	62,8
169.	Roberto Rodrigues Gonçalves	32,6
170.	José da Costa Ribeiro	19,0
171.	Juracy Pinto da Silva	40,2
172.	José Soares Dutra	60,0
173.	Juracy Trindade de Mello	12,0
174.	Demosthenes Sarmiento de Barros	25,0
176.	Ruy Oscar da Cunha	60,6
177.	Leonardo Victor Ferreira Figueiredo	22,4
178.	Francisco de Salles Bevilacqua	41,2
180.	Gilson Alexandre	49,2
183.	Clovis Netto	50,4
184.	Celso Augusto Chaves Faria	15,7
185.	Ernani Pequeno	69,6
188.	Gilson Veiga Rodrigues	20,8
189.	Aroldo Xavier de Medeiros	60,0
190.	Cyro Ribeiro de Moura	49,2
191.	Jovino Abi-Ramia Abbud	60,0
192.	Irineu Martins da Rocha	24,0
193.	Julio Richard Pinto Guedes	23,2
194.	Luiz Sebastião Fábregas Surigue Netto	22,4
197.	Paulino Pessoa de Mello	5,6
198.	Miguel Campos de Moraes	24,2
203.	Nelson Pereira Simas	35,6
204.	Manoel Galileu Jenisch	27,8
205.	José Cantizano dos Santos	17,4
206.	Francisco de Paula Souza	zero
207.	Americo Carneiro Cabral	48,4
208.	Pedro Helio Marques	47,4
211.	Alfredo Borges Lopes Cardoso	49,4
214.	João Machado de Freitas	31,6
215.	Lygia Edith Machado	25,8
216.	Luiz Lins de Souza	zero
217.	Fábio Brito de Lacerda	33,8
219.	João Baptista Bittencourt de Castro	22,2
221.	Altair dos Santos Dias	13,0
222.	Francisco da Cunha Gomes	71,8
223.	Danilo Luiz Martins	77,2
224.	José Bento Loureiro	18,6
225.	Leo Bernardes	50,2
226.	João Crisostomo de Freitas	42,4
227.	Kerzo de Oliveira e Silva	46,6
229.	Antonio Affonso Costa Pinto	44,0
231.	Djahy Farina Romero	56,8
233.	Wilson Jorge Ananias	64,2
234.	Roberto de Vasconcellos Lessa	56,0
236.	José Avelino dos Santos Junior	49,2
237.	José Oscar Xavier França	60,6
238.	Arlindo Pereira	25,2
241.	Inez Araujo	12,2
242.	Mauricio Ferreira Brandão	30,6
243.	Icaro Sizenando da Silva e Silveira	22,2
246.	Dario Martins Costa	41,6
248.	Clélio Miranda Raposo da Câmara	34,2
249.	Oswaldo Morães Câmara	23,6
250.	Alberto Biolchini Filho	89,6
251.	Jorge de Hannequin Kropf	60,0
252.	Fausto de Castro Chaves	39,0
253.	Esmeralda Miguês de Castro Chaves	30,6
254.	Manoel Duarte Pinheiro	29,2
256.	Paulo Leite Corrêa	22,4
257.	Luiz Galindo Perez	61,2
258.	Geraldo Mac-Guines Xavier	37,6
261.	Michel Khede	38,2
263.	Mario Fabiano	27,4
264.	Ildefonso Soares de Mendonça	20,8
266.	Helio Paraizo Garcia	51,4
268.	Elomar Nazareth Bezerra Alves da Cunha	40,8
274.	David German	74,2
279.	Manoel Lôbo da Silva Brasil	51,4
280.	Jandyra del Nero	34,0

Número de inscrição — Nome — Nota

282.	Ladislau Zin	39,4
283.	Dario Leonardi Beltega	52,0
284.	Mario João Francisco Thomaszeck	49,4
285.	Armando Oscar Cavanha	64,0
286.	Antonio Buquéra Arantes	52,8
287.	Francisco Corrêa Braga	50,4
288.	Maria Elisette Aguiar	28,8
289.	Luiz Marques Moreira	60,8
290.	Newton Diniz Junqueira	23,0
291.	Nelson Simões de Lima	52,0
292.	Roberto Tavares Pais	62,6
293.	Paulo Ramirez Deleito	10,8
294.	Ernesto da Silva	35,0
295.	Zilân Ferreira de Oliveira	39,0
297.	Glovis de Souza Medina	28,2
298.	José Domingos	71,8
299.	Nicetas do Carmo Cântigão	45,8
301.	Cid Camargo	61,8
302.	Marciano Ribeiro Vianna	62,8
303.	Osmar Bhering	39,6
304.	Bolvar de Castro	49,8
305.	Victor Moura Drummond	34,6
308.	Jaine Gomes Carneiro Arantes	zero
309.	Isnard Barral Tavares	9,0

2. O candidato de inscrição 108 — Lupericio da Cruz Paixão, foi eliminado do concurso por fraude.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de agosto de 1942. — Waldyr dos Santos, secretário da Banca Examinadora.

Prova de sanidade e capacidade física

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do INEP, praça Marechal Aécio, dentro de 48 horas depois de publicação o presente edital, afim de completarem a prova de sanidade e capacidade física.

Examinador de marcas: — 18 — Lenir Martins Correia Lima; 36 — Carlos Joaquim de Castro Barbosa; 38 — Lycio Azamor Netto dos Reis; 44 — Noemy França; 48 — Ibsen de Santa Anna; 51 — Abdala Jacob Saade.

P. H. Assistente de Pessoal: — 1 — Sylvio Corrêa de Avellar; 7 — Antonio Cruz Junior; 8 — José Maria de Almeida Cruz; 11 — José de Oliveira Coelho; 14 — Waldyr Barcellos Machado; 17 — Benedicto Freitas; 46 — Issacar Marcos Bendrihen.

Assistente de Seleção: — 38 — Sebastiana Garcia.

Aux. e Prat. Escrit. Q.M.: — 2.474 — Fausto Mendonça Teixeira.

Arquivista VII — ETN — Mes: — 16 — Albertina da Fonseca Ribeiro.

Aux. e Prat. Escrit. M.A.: — 2 — José Lopes da Fonseca; 4 — João Polikovich; 11 — Osmar dos Santos; 24 — Enéas Alves da Silva; 33 — Gualter Marinho Aquino; 74 — Nelson da Fonseca Freire; 88 — Altamir de Campos Ribeiro; 98 — Helio Dias Martins; 113 — Haroldo de Oliveira.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de agosto de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista — Assistente de Organização, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

P.H. — 180

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado geral da prova de habilitação acima referida:

N. inser. — Nome — Média

10.	Geraldo Wilson Nunan	80,85
45.	José Sebastião Carneiro	70,55
14.	Carlos Dodsworth Machado	68,28
2.	Levy Xavier de Souza	67,57
68.	Nelson Beaumont de Abreu Mattos	66,14
16.	Enedino de Carvalho	64,28
62.	Joaquim Caetano Gentil Neto	63,57
5.	Othon Sêrvulo de Vasconcelos	61,00

D.S. do D.A.S.P., em 11 de agosto de 1942. — Mário Sulema Teixeira Coelho, secretário da Banca Examinadora.

Transferência para a carreira de Médico do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte II (hospitalar) da prova prática e da prova escrita, apresentado pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida:

Nome — Provas: Prática — Escrita (hospitalar)

Edmundo Drumond Alves	100	79,75
Raimundo Rodrigues de Loureiro Fraga	100	73,70
Alberto Barbosa Magalhães	100	73,70

D.S. do D.A.S.P., em 11 de agosto de 1942. — Nelson Dario de Sá da Cunha e Mello, secretário da Banca Examinadora.

Transferência para a carreira de Médico do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foram habilitados na prova de habilitação acima referida, os seguintes candidatos:

Edmundo Drumond Alves.
Raimundo Rodrigues de Loureiro Fraga.
Alberto Barbosa Magalhães.

2. Os candidatos acima foram igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de agosto de 1942. — Nelson Dario de Sá da Cunha e Mello, secretário da Banca Examinadora.

Prova de sanidade e capacidade física

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do INEP, praça Marechal Aécio, afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

Dia 14 do corrente, às 13 horas: — Tecnologista Auxiliar XVI I.N.T. — Secção de Material:

1 — Fernando Ary Simões Limba; 3 — Evaldo Luchi; 4 — Francisco de Araujo Costa; 6 — Mario Vergara de Mendonça; 7 — José Leivindo Carneiro; 8 — José Monteiro de Castro Junior; 9 — Sergio Arthur da Silva Pessoa.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de agosto de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Prova de sanidade e capacidade física

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do INEP, praça Marechal Aécio, afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

Dia 14 do corrente, às 13 horas: — Tecnologista Auxiliar XVI I.N.T. — Secção de Física.

1 — Aimone Camardella; 3 — Gerson Calasans Rodrigues; 4 — Meyer Margulis; 5 — Célio da Rocha Pitta; 6 — José Etrog; 7 — Paulo Wolney Belache; 8 — Paulo Moreira Pinho; 9 — Pedro Barreto Galvão Netto; 11 — José Candida Cunha Pereira; 12 — Gustavo Antonio de Barros Garnier; 13 — Adolpho Wertheim; 14 — José Vasques Lopes; 15 — Deodônio de Albuquerque; 16 — Abelardo Villaboin; 18 — Leon Lofchitz; 19 — José Luiz de Almeida; 20 — Sebastião Nunes de Alvarenga; 21 — Samuel Goltsman.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de agosto de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 5 de agosto último, página 17.170, à esquerda, onde se lê:

Processo n. 6.733-42.
3. Nada havendo a objetar, a D.C. opina...
Processo n. 6.373-42.

Leia-se:

3. Nada havendo a objetar, a D.S. opina...
D.S. do D.A.S.P., em 11 de agosto de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Edital de citação

Na conformidade do despacho do Senhor Presidente da República, no processo administrativo instaurado para apurar irregularidades na Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, durante a gestão do ex-superintendente Alexandre Gutierrez, oito na forma da lei, Alexandre Gutierrez e Felinto Braga para, no prazo de 10 (dez) dias contados da primeira publicação deste edital, apresentarem defesa das irregularidades de que ali são acusados, podendo para isso, examinar os autos do processo, diariamente, na sede do Serviço de Administração do D. A. S. P., 6.º andar do Palácio do Trabalho, dentro das horas normais do expediente.

Em 10 de agosto de 1942. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria do Pessoal da Aeronáutica

Divisão do Pessoal Civil

Fica notificado o Sr. Arthur Carlos Vilela, a comparecer a esta Diretoria, Divisão do Pessoal Civil, à rua Mexico 74, 3.º andar, afim de tratar assunto de seu interesse. — *Lazary Guedes*, chefe da D. P. 3.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Terras e Colonização

EDITAL N. 14

Tendo os Srs. Albertino Luiz Alcantara, Manoel de Souza Carvalho e Raul da Silva Dantas, requerido e obtido a concessão de um lote rural no Núcleo Colonial "São Bento", provando a qualidade de chefes de família com prole numerosa, são os mesmos senhores convidados a comparecer à Secção de Colonização, na avenida Graça Aranha n. 226, 8.º andar, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, para que recebam o officio de apresentação àquele núcleo.

Outrossim, ficam os interessados notificados de que, esgotado aquele prazo, perderão o direito à localização pretendida, sendo seus requerimentos cancelados.

E, para que não seja alegada ignorância, será este publicado na forma da legislação vigente.

Secção de Colonização da D.T.C., em 10 de agosto de 1942. — *Mario Rodrigues Meira*, auxiliar XI. — Visto — *Octavio Rodrigues da Cunha*, chefe de Secção. — Aprovo — *José de Oliveira Marques*, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para a publicação do edital no *Diário Oficial* de 31 de julho próximo findo, às páginas 11.991-92, para obras de divisões do salão de conferências e outras pequenas divisões no saguão da Escola de Enfermeiras Ana Neri.

Divisão de Obras, 10 de agosto de 1942. — *J. Barroso*, chefe da 1.ª Ob.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 6 (SUMARIA)

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha, situado na praia da Covanca ou dos Tambois, na ilha de Paqueta, freguesia do Senhor Bom Jesus do Monte, Distrito Federal — área: 2.719,85m² — confrontações: Norte (fundo) o alodial, ou, melhor, a linha-limite das marinhas; Sul (frente) à praia da Covanca; Oeste (lado direito) o terreno de marinhas ocupado por Lafayette de Freitas; Este (lado esquerdo) o alodial e a praia da Covanca — para o edital de foramento n. 6, publicado às páginas 11.015, do *Diário Oficial* de 11 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Nelson Alambary Luz, conforme o processo n. 79.314-41.

Secção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 22 de julho de 1942. — *Beatriz Luiza dos Santos Dias*, dat. G.

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno de marinha e acrescido sítio à rua da Alegria n. 70, freguesia de São Cristóvão, nesta capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 29, de 7 do corrente mês e ano, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês e ano, a página n. 12.424, referente ao assunto acima mencionado. (Processo n. 11.182-42).

Serviço Regional, em 11-8-942. — *Urius Cordeiro*, chefe do serviço, substituto.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 119, COM O PRAZO DE 30 DIAS UTEIS

De ordem do Sr. inspetor, convido os interessados ou donos das mercadorias abaixo mencionadas, as quais foram apreendidas por funcionários da Guardamoria, a alegarem o que for a bem de seus direitos, dentro do prazo de 30 dias uteis, a contar da data da publicação deste no *Diário Oficial*, sob pena de revelia se não o fizerem.

Um embrulho contendo solda oxigênica e 1 capa de borracha, apreensão efetuada no dia 27 de junho, no Cais do Porto. — Processo n. 27.225-42;

Duas malas e um pacote contendo 186 potes de creme, 12 vidros de sais para banho, 22 latas de talco, 3 cortes de tecido de seda e 1 camisa de dormir de tecido de seda, apreensão efetuada no dia 27 de julho, na Docas do Lloyd Brasileiro. — Processo n. 27.226-42;

Várias mercadorias, tais como, gravatas tubulares de tecido de seda, vidros de perfumarias diversas, corte de tecido de seda, apreensão efetuada no dia 26 de julho no vapor "Baependy". — Processo n. 27.326-42;

2 casacos para senhora, apreensão efetuada em 5 deste mês, no Posto Fiscal do Lloyd Brasileiro. — Processo n. 27.981-42.

Alfândega do Rio, 11 de agosto de 1942. — *Jucundino Barcellos*, oficial administrativo, classe 16.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados em 12 do corrente.

AP. Glaudino Soares Reis, Horacio de Assis Pereira Marante, Porfirio Martins Ventura, José Ambrosio Alvares, José Pereira dos Santos, José Theodoro de Souza, Arlindo Lopes, Octavio De Felipe.

Rep. 2.

Inspetoria do Tráfego, em 12 de agosto de 1942. — O Inspetor, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministério, faz-se público que, nesta data, foi concedido reconhecimento provisório à nomeação do Sr. Donald Harrison Smith para o cargo de vice-consul dos Estados Unidos da América nesta capital. Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, em 12 de agosto de 1942. — *P. Leão Velloso*, secretário geral.

Por este Ministério, faz-se público que, em 31 de julho último, foi concedido reconhecimento provisório à nomeação do Sr. Cabot Co-ville para o cargo de Cônsul dos Estados Unidos da América nesta capital. Ministério das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1942. — *P. Leão Velloso*, secretário geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Concorrência pública para a execução dos serviços de pavimentação, revestimento de paredes e isolamento térmico e acústico.

Comunico aos interessados que o Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado resolveu, em sessão realizada nesta data, que a caução de 80:000\$0, exigida no edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente mês, será para os concorrentes que se propuserem a execução todos os serviços, sendo facultado, entretanto, aos que apresentarem propostas parceladas para o fornecimento e colocação de azulejos, tacos, etc. as seguintes cauções: Azulejos — 8:000\$0; Tacos — 6:000\$0; Isolamento térmico e acústico — 10:000\$0; Mármore — 20:000\$0; Granito — 20:000\$0; Marmorite em lençol e em ladrilhos — 25:000\$0.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1942. — *Mario de Moraes Paiva*, presidente do Conselho Administrativo.

Departamento Nacional do Trabalho

Ao Senhor Fernando Henriques Mendes de Almeida.

Solicito vossa presença à 2.ª Secção deste Departamento, sito no 5.º andar do Palácio do Trabalho, à avenida Apárcio Borges no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, afim de cumprirdes com a lei do selo.

Em 11 de agosto de 1942. — *Gilberto Pires Bandeira de Mello*, pelo diretor da 2.ª Secção.

Ao Senhor presidente da Caixa de Funcionário Público — Rua Visconde de Inhaúma n. 66. — Nesta.

Solicito vossa presença, à 2.ª Secção deste Departamento, sito no 5.º andar do Palácio do Trabalho à avenida Apárcio Borges, no prazo de (dez) 10 dias, a contar do recebimento deste, afim de cumprirdes com a lei do selo.

Em 11 de agosto de 1942. — *Gilberto Pires Bandeira de Mello*, pelo diretor da 2.ª Secção.

Senhor Henrique Saraiva — Rua São Pedro n. 216 — Nesta.

Solicito vossa presença à 2.^a Secção deste Departamento, sito no 5.^o andar do Palácio do Trabalho, à Avenida Aparício Borges, afim de tratar de assunto referente ao processo D. N. T. 9.072-42.

Em 11 de agosto de 1942. — *Gilberto Pires Bandeira de Mello*, pelo diretor da 2.^a Secção.

Senhores Chan On, Yp & Cia. — Rua Visconde do Rio Branco n. 65 — Nesta.

Solicito vossa presença à 2.^a Secção deste Departamento, sito no 5.^o andar do Palácio do Trabalho, a contar da publicação deste, afim de tratar de esclarecimentos necessários ao prosseguimento do processo D. N. T. 7.158-1941, de que sois interessado.

Em 11 de agosto de 1942. — *Gilberto Pires Bandeira de Mello*, pelo diretor da 2.^a Secção.

Ao Senhor Lourenço Moretti — Praça da República n. 65 — Nesta.

Solicito vossa presença à 2.^a Secção deste Departamento, sito no 5.^o andar do Palácio do Trabalho, à Avenida Aparício Borges, afim de cumprirdes com o regulamento da lei do selo, dentro do prazo de 10 dias.

Em 11 de agosto de 1942. — *Gilberto Pires Bandeira de Mello*, pelo diretor da 2.^a Secção.

Senhor Cicero Francisco de Oliveira — Rua de Santo Cristo n. 195, casa 1. — Nesta.

Solicito vossa presença à 2.^a Secção deste Departamento, sito no 5.^o andar do Palácio do Trabalho, à Avenida Aparício Borges, afim de prestardes esclarecimentos que se fazem necessários ao andamento do processo D. N. T. 9.280-34.

Em 11 de agosto de 1942. — *Gilberto Pires Bandeira de Mello*, pelo diretor da 2.^a Secção.

Senhor diretor da Companhia Metropolitana de Construções Limitada. — Nesta.

Solicito vossas providências no sentido de apresentardes a certidão referida em o vosso requerimento protocolado nesta repartição sob o n. 4.352-39.

Em 11 de agosto de 1942. — *Gilberto Pires Bandeira de Mello*, pelo diretor da 2.^a Secção.

Pelo presente edital, ficam intimados, os senhores abaixo mencionados, a comparecerem ao encaregado do acervo da Extinta 3.^a Secção, no Departamento Nacional do Trabalho, sala n. 511, 5.^o andar, do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, no prazo de dez dias a contar da publicação deste no *Diário Oficial*, afim de prestarem esclarecimentos necessários ao andamento dos processos em que são interessados, sob pena do arquivamento dos mesmos.

As pessoas a que se refere o presente edital são as seguintes:

Senhora Leonídia Ribeiro e Senhor João Avila Brasil.

Em 11 de agosto de 1942. — *Gilberto Pires Bandeira de Mello*, pelo diretor da 2.^a Secção.

Senhor Luiz Manoel Thomé — Rua Senador Euzébio n. 170 — Nesta.

Comunico-vos, para os devidos fins, que de acordo com o resultado do processo D. N. T. 9.880-34, deveis requerer, por intermédio deste Departamento, o levantamento da importância de 150\$00 (cento e cinquenta mil réis) depositada na Contadoria Seccional deste Ministério, conforme guia n. 2, de 27 de fevereiro do corrente ano.

Em 11 de agosto de 1942. — *Gilberto Pires Bandeira de Mello*, pelo diretor da 2.^a Secção.

A. Vilela da Motta & Cia. — Rua Marechal Cantuária n. 114 — Nesta.

Solicito vossa presença à 2.^a Secção deste Departamento, sito no 5.^o andar do Palácio do Trabalho, à Avenida Aparício Borges, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, afim de prestardes esclarecimentos necessários ao prosseguimento do processo D. N. T. 30.338-40, de que sois interessado.

Em 11 de agosto de 1942. — *Gilberto Pires Bandeira de Mello*, pelo diretor da 2.^a Secção.

Companhia Brasileira de Portos — Nesta.

Solicito vossa presença à 2.^a Secção deste Departamento, sito no 5.^o andar do Palácio do Trabalho, à Avenida coronel Aparício Borges, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste, afim de prestardes esclarecimentos necessários ao prosseguimento do processo D. N. T. 24.470-40, de que sois interessado.

Em 11 de agosto de 1942. — *Gilberto Pires Bandeira de Mello*, pelo diretor da 2.^a Secção. Aos Srs. Aragão & Companhia Limitada — Avenida Nilo Peçanha n. 155-B. — Nesta.

Solicito vossa presença à 2.^a Secção deste Departamento, sito no 5.^o andar do Palácio do Trabalho, à Avenida coronel Aparício Borges, afim de prestardes esclarecimentos que se fazem necessários ao andamento do processo D. N. T. 3.466-42.

Em 11 de agosto de 1942. — *Gilberto Pires Bandeira de Mello*, pelo diretor da 2.^a Secção.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

OBJETOS CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO COM VALOR DECLARADO

Chama-se a atenção dos interessados para a edital de valores caídos em refugo definitivo no primeiro (1.^o) semestre de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página n. 11.303.

Of. n. 609 G.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O ARRENDAMENTO DOS SERVIÇOS DE CAFÉ, BAR E RESTAURANTE, A SEREM INSTALADOS NO EDIFÍCIO DA ESTAÇÃO D. PEDRO II.

De ordem do Sr. diretor, faço público que foi prorrogado o prazo de recebimento das propostas para o arrendamento dos serviços de café, bar e restaurante, a serem instalados no edifício da estação D. Pedro II, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 17 de junho p. findo, à pág. n. 9.841, estando marcados, para o dia 15 de agosto p. vindouro, a abertura e julgamento das propostas referidas, à mesma hora e local mencionados no aludido edital. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1942. — Major Eurico de Souza Gomes Filho, chefe do gabinete.

Lloyd Brasileiro

Patrimônio Nacional

O Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa que D. Rodrigues Castro, comerciante, estabelecido nesta praça à rua São Pedro n. 205, comunicou-nos ter extraviado o conhecimento n. 67 de Manaus para o Rio de Janeiro, embarcado pelo vapor "Almirante Alexandrino" viagem 155-ida, entrado em 15 de julho último, relativo a duas caixas contendo saltos de borracha marca Rosas-VJ, embarcadas por J. G. Araujo & Cia., Limitada, e consignados à Ordem. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.^o do art. 9.^o do decreto n. 19.473 de 1930 com as modificações determinadas pelo decreto n. 19.754 de 18-3-1941 será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1942. — Eurico Aché Cordeiro, secretário geral.

(11.368—11-8-42—91\$8—três vezes)

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGENCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 40-9, referente a apreensão de 6 (seis) sacas de café do lote n. 453-398, do Armazem Pedro Alves, desp. 128, de 10-10-40, de Campos, no total de 139 sacas, remetidas por Osmar de Assis Maia, o Sr. diretor deste Departamento, proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 40-9.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado, Osmar de Assis Maia.

A vista do processo n. 40-9, vindo da Agência do Rio de Janeiro, sobre a apreensão de 6 (seis) sacas de café da quota DNE-P/CONV. safra de 1940-1941, classificado como de tipo inferior a 8 com mais de 1% de impurezas, estando o conteúdo das 4 (quatro) restantes mofado, avariado pela ação da água (autos de fls. 2 e 3);

Considerando que dito processo correu os trâmites previstos na resolução n. 398, de 8 de julho de 1938, (alterada pela resolução número 425, de 8-12-1939);

Considerando que a reclassificação efetuada a requerimento dos Srs. Marcelino Martins Filho & Cia., confirmou inteiramente a classificação primitiva;

Considerando que está patente a infração ao disposto no art. 1.^o do decreto-lei n. 51, de 8 de dezembro de 1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.^o do decreto número 19.318, de 27-8-1930, combinado com o artigo 1.^o do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938,

Julgo subsistente o auto de fls. 2 e 3, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez mil réis, por saca, encontrada na classificação primitiva com produto inferior ao tipo 8, com mais de 1% de impurezas.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1942. — *Roldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no Órgão Oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuar a seu depósito, se preferirem recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias, afim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20, da resolução 398, de 8-7-1938, alteradas pela resolução n. 425 de 8-12-39).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 47-42

Acordão n. 39.780, em 22-7-42. Autuados: Francisco Coutinho, de Santos, São Paulo. Multa: 2:219\$1, débito: 9:816\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 39.820, em 22-7-42. Autuado: M. Lapetina, de Santos, São Paulo. Multa:

100\$0, débito: 574\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 39.782, em 22-7-42. Autuado: Leon Cherpark, de Recife, Pernambuco. Multa: 365\$3, débito: 2:254\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 24-7-42. Autuado: Domingos Torquato, de Limeira, São Paulo. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 24-7-42. Autuado: Francisco Macho Galbes, de Campinas, São Paulo. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 27-7-42. Autuado: Aristides Araujo, de Aracaju, Sergipe. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão n. 39.738, em 20-7-42. Autuado: Candido Reolon, de São Francisco de Paula, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$0, débito: 403\$2, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 39.759, em 20-7-42. Autuado: Alfieri Bernardi, de São Francisco de Paula, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$0, débito: réis 72\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 39.724, em 20-7-42. Autuado: Alfredo Dreher, de São Francisco de Paula, Rio Grande do Sul. Multa: 123\$0, débito: 492\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 39.792, em 22-7-42. Autuado: Francisco Mantone, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 200\$0, débito: 462\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 39.797, em 22-7-42. Autuado: Augusto E. Rheimländer, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 119\$2, débito: 632\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 39.829, em 22-7-42. Autuado: Usina São Antônio Ltda., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$0, débito: réis 1:986\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 39.686, em 17-7-42. Autuado: Fritz Siegfried Schurgelies, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 495\$6, débito: réis 2:447\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 39.784, em 22-7-42. Autuado: Mancel da Silva Furtado, de São Fidelis, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, débito: 90\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 39.605, em 16-7-42. Autuado: Alcides de Assis Fadigas, de Feira de Santana, Bahia. Multa: 100\$0, débito: 123\$2, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 39.733, em 20-7-42. Autuado: José Marcelino de Freitas, de Itaperuna, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, débito: 108\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 39.747, em 20-7-42. Autuado: Juvenal Ribeiro, de Paraíba do Sul, Rio de Janeiro. Débito: 300\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 39.787, em 22-7-42. Autuado: Ramon Mendina, de Quarai, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$0, débito: 183\$6, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão de Presidência, em 29-7-42. Autuado: Oscar da Motta, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 24-7-42. Autuado: Chaja Chinkerman, de São Paulo, São Paulo. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 24-7-42. Autuado: Udo Altemburg, de São Paulo, São Paulo. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acordão n. 39.613, em 16-7-42. Autuado: José Vitiello, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0.

Acordão n. 39.702, em 17-7-42. Autuado: Angelo Cecci, de Lins, São Paulo. Multa: réis 491\$3, débito: 2:860\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 39.610, em 16-7-42. Autuado: André Trinanes, de São Paulo, São Paulo. Multa: 177\$7, débito: 765\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 39.624, em 16-7-42. Autuado: Constantino Maratarazzo, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 473\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 39.731, em 20-7-42. Autuado: José F. de Assunção, de Belém, Pará. Multa: 100\$0, débito: 162\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 39.806, em 22-7-42. Autuado: Custódio Soares da Silva, de Belém, Pará. Multa: 100\$0, débito: 275\$2, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser feito no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Rio, 11 de agosto de 1942. — S. A. O. Silva, chefe da Seção de Empregados.

(N. 11.091 — 12-8-42 — 122\$4).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

De ordem do Sr. presidente, fica convidado pelo presente edital a comparecer à sua sede de trabalho, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação deste, o funcionário Julio Blandy, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942. — L. M. Baeta Neves, chefe do Departamento de Serviços Gerais.

(N. 11.098—12-8-42 — 49\$0—3 vezes).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Estado do Rio de Janeiro

EXUMAÇÃO DOS DESPOJOS DOS CEMITÉRIOS DE SÃO JOÃO MARCOS

O prefeito municipal de Rio Claro, Sr. doutor Oscar Bulcão Vianna, por nomeação, na forma da lei, etc.

Faz saber às pessoas interessadas que, devendo a Prefeitura Municipal mandar proceder a exumação dos despojos mortais dos cemitérios "Municipal" e "Nossa Senhora do Rosário e São Benedito", localizados no Distrito de São João Marcos, município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, e a transferência dos mesmos para o Cemitério "São João Marcos", recentemente criado por decreto n. 14, publicado no *Diário Oficial do Estado*, de 23 de maio de 1942, deverão, no prazo de sessenta dias, a contar desta data, comparecer a esta Prefeitura, afim de combinar as medidas a serem tomadas no tocante à trasladação dos restos mortais para outros cemitérios, dentro ou fora do Município. Decorrido o prazo acima mencionado, não serão aceitas quaisquer reclamações.

Registe-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Rio Claro, 10 de agosto de 1942. — Oscar Bulcão Vianna, prefeito.

(N. 10.892 — 10-8-42 — 91\$8 — 3 vezes).

Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: 10\$0

A venda:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

SOCIEDADES

E. G. FONTES & CIA.

Secção Bancária

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1942

Ativo

Letras descontadas	12.451:002\$000
Empréstimos em contas correntes	5.835:290\$090
Efeitos a receber de c/alheia interior	32:329\$500
Títulos caucionados	114.609:426\$800
Valores em depósito	29.894:134\$300
Empréstimos hipotecários	192:270\$970
Títulos e propriedades	3.476:715\$300
Caixa em moeda corrente	185:206\$200
Diversas contas	2:209\$900

Total do ativo 166.678:585\$060

Passivo

Capital	250:000\$000
Depósitos em c/c com juros	46:568\$800
Depósitos sem juros	1.163:226\$200
Depósitos em c/de cobrança interior	32:329\$500
Títulos redescontados	12.000:000\$000
Títulos em caução e em depósito	144.503:561\$100
Secção comercial	4.771:586\$760
Diversas contas	3.911:312\$700

Total do passivo 166.678:585\$060

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942. — P.p. E. G. Fontes & Cia. — A. Soares Ribeiro. — Nelson França. — Oscar Torres, guarda livros.

(N. 11.458 — 12-8-42 — 67\$3)

CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE JULHO DE 1942

Ativo

Empréstimos em contas correntes	20.408:729\$623
Valores caucionados	8.194:221\$000
Correspondentes do exterior	22:490\$559
Correspondentes do interior	3:933\$226
Títulos e fundos pertencentes ao banco	7.897:610\$072
Hipotecas	2.378:711\$742
Caixa; em moeda corrente no banco	7:675\$308
Caixa; no Banco do Brasil	185:891\$800
Caixa; em outros bancos	24:339\$700
Diversas contas	6.001:426\$324

Total do ativo 45.125:032\$354

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	74:996\$322
Depósitos em conta corrente sem juros	373:993\$419
Depósitos a prazo fixo	115\$520
Casa Matriz	13.213:134\$896
Valores hipotecários	8.092:300\$000
Diversas contas	14.370:492\$197

Total do passivo 45.125:032\$354

Diretor geral, C. Voullemier. — Chefe de Contabilidade, Mario Tostes — Cont. Reg. s/n. 31.945.

(N. 11.459 — 12-8-42 — 56\$1)

BANCO ITALO-BELGA (Sociedade Anônima)

Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos e Campinas — Argentina: Buenos Aires — Uruguai: Montevideu — Inglaterra: Londres

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1942 DAS SUCURSAIS NO BRASIL

Ativo

Letras descontadas	15.091:541\$061
Letras e efeitos a receber em cobrança:	
Letras do exterior	37.451:396\$600
Letras do interior	17.268:051\$000
Empréstimos em contas-correntes	79.838:062\$888
Valores caucionados	40.149:839\$959
Valores depositados	22.459:488\$540
Agências e filiais no exterior	2.914:802\$900
Agências e filiais no interior	17.424:391\$953
Correspondentes no exterior	6.241:399\$241
Correspondentes no interior	596:581\$400
Imoveis, títulos e fundos pertencentes ao Banco	6.758:869\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	3.773:062\$368
No Banco do Brasil	15.656:139\$900
Em outros Bancos	2.169:951\$700
Devedores por compra de apólices da Dívida Pública	687:250\$000
Operações de câmbio a prazo	36.832:284\$800
Diversas contas	2.163:119\$008
Rs.	307.476:232\$324

Passivo

Capital declarado para as sucursais no Brasil	12.000:000\$000
Lucros em suspenso	4.610:756\$540
Depósitos em contas-correntes:	
Em contas-correntes	29.574:872\$725
Em contas-correntes Li- mitadas	1.281:112\$700
Depósitos a prazo fixo ..	9.030:610\$400
Títulos em cobrança	54.719:447\$600
Títulos em depósito	62.609:328\$499
Agências e filiais no exterior	37.179:059\$112
Agências e filiais no interior	19.675:483\$559
Correspondentes no exterior	10.550:518\$969
Correspondentes no interior	38:331\$700
Depósitos para garantia de letras a receber em moedas estrangeiras	28.140:925\$600
Operações de câmbio a prazo	36.832:284\$800
Diversas Contas	1.233:470\$120
Rs.	307.476:232\$324

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942 — Banco Italo-Belga S. A. — R. Battard. — D. Carlier. — Zanetti, contador.

(N. 11.478 — 12-8-1942 — 122\$4).

CASA BANCÁRIA "J. ANTONIO MOREIRA"

Rua São Pedro n. 47 — Rio de Janeiro

BALANÇETE DO MÊS DE JULHO DE 1942

Ativo

Caixa — Em moeda corrente	60:258\$170	
Em outros bancos	57:201\$100	117:459\$270
Títulos Descontados	790:543\$500	
Apólices	5:000\$000	
Móveis e Utensílios	10:958\$000	
Títulos em Caução	450:100\$000	
Títulos em Cobrança	18:900\$000	
Administração de Propriedades	550:000\$000	
Diversas Contas	2:435\$100	
		1.645:395\$870

Passivo

Capital	250:000\$000	
Bancos C/Garantida	57:178\$900	
Contas Correntes	361:603\$050	
J. Antonio Moreira C/Supr.	215:450\$920	
Redescontos	32:600\$000	
Cobrança por Conta de Terceiros	18:900\$000	
Locação	5:000\$000	
Valores Cauçionados	150:100\$000	
Bens Administrados	550:000\$000	
Diversas Contas	4:563\$000	
		1.645:395\$870

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1942. — Casa Bancária, J. Antonio Moreira. — Alberto de Azevedo Myrra, guarda-livros.

(N. 11.460 — 12-8-942 — 65\$3)

BANCO NACIONAL DE DESCONTOS (SOCIEDADE ANÔNIMA)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1942

Aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, na sede do Banco Nacional de Descontos (Sociedade Anônima), à rua da Alfândega n. 50, reuniram-se, pelas onze horas, os seus acionistas, representando mais de dois terços do capital social. — Pelos presentes, foi indicado para presidir a reunião, o Dr. Joaquim da Silva Peixoto, que convidou para secretários, respectivamente primeiro e segundo, os acionistas Dr. Coaracy de Medeiros e Marianna de Lorena Moreira Bastos. — O presidente mandou que o primeiro secretário procedesse à chamada dos acionistas presentes, o que foi feito, encerrando o presidente o livro de presença. — A seguir, disse o presidente que, conforme os avisos de convocação, publicados no *Diário Oficial* e no *"Jornal do Comércio"*, de 25, 28 e 31 de julho último, que fez ler pelo primeiro secretário, tinha a presente assembleia por fim o preenchimento do cargo de diretor presidente, vago com o falecimento do seu titular, Dr. Leonardo Truda e fins correlatos e conexos. — Acrescentou que esta assembleia, em sua reunião de vinte e sete de julho último, já prestara ao seu presidente falecido uma justa homenagem. Ali, todos nós nos conservamos de pé e em silêncio, por um minuto, numa demonstração bem eloquente do nosso pesar pelo trespasse de tão ilustre e probo companheiro, que não somente por nós será sempre lembrado, senão por quantos lhe sentiram a utilidade, tanto na amizade como no que ele podia oferecer e de fato ofereceu de bem para o nosso país. Propunha que se assinalasse de novo na ata dos nossos serviços de hoje esse sentimento de pesar. — O acionista Osmar Radler de Aquino, falando por si e seus companheiros de Diretoria, declarou associar-se a essa manifestação de pesar, que foi admitida por todos os presentes. — Em seguida, declarou o presidente que o fim da reunião era o de preencher a vaga deixada por aquele diretor, completando-lhe o respectivo tempo de mandato, pelo que nomeava escrutinadores aos acionistas Sebastião Mendes de Brito e Dr. Francisco de Magalhães Castro. — Procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: para diretor-presidente: Dr. Bartholomeu Anacleto do Nascimento, com 1.534 votos; Dr. Manoel Mendes Baptista da Silva, com 161 votos. Declarou o presidente que estava eleito diretor presidente deste Banco o Dr. Bartholomeu Anacleto do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Figueiredo Magalhães n. 3, nesta cidade, que é diretor desde a sua fundação e vem exercendo, interinamente, as funções de diretor-presidente; congratulava-se com a assembleia por esse feliz acontecimento, uma vez que a atuação do diretor presidente ora eleito tem sido útil ao desenvolvimento deste Banco e agora sua eleição, tal como se pronunciou, é disto concreta demonstração. — Declarou, a seguir, que o eleito se investiria, efetivamente, no seu cargo, mediante o termo competente, no livro de atas de reuniões da Diretoria. — Disse o presidente, então, que, em vista do resultado apurado, havia uma

vaga de diretor e ia-se proceder à nova eleição, continuando os mesmos escrutinadores. — Procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: Dr. Manoel Mendes Baptista da Silva, com 1.570 votos; Othon Lynch Bezerra de Melo, com 125 votos. — Declarou o presidente que estava, assim, eleito diretor o acionista Dr. Manoel Mendes Baptista da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Honório de Barros n. 41, nesta cidade, o qual fora indicado pelos diretores e membros do Conselho Fiscal, em reunião conjunta de 24 de julho último, para substituir o diretor falecido, até à realização desta assembleia, devendo o diretor eleito investir-se na função, do mesmo modo, no termo no livro competente, prestando a caução estatutária devida e servindo pelo tempo que ainda faltava para completo do mandato do diretor substituído. — Declarou, a seguir, que tinha o prazer de felicitar-se com a assembleia pela escolha do nomeado, nome vantajosamente conhecido nos meios financeiros e econômicos do país. — Com a palavra o Dr. Bartholomeu Anacleto do Nascimento, por este foi dito que agradecia a sua eleição, que achava representar um ato de benévolo apreço dos seus consócios. — Declarou, a seguir, o mesmo Dr. Bartholomeu Anacleto do Nascimento que cumpria um dever de amizade, pedindo à mesa fizesse constar da ata de hoje um voto de pesar pelo falecimento do prestimoso acionista, Dr. Atilano Crisostomo de Oliveira, um dos nossos fundadores, ao que deu a assembleia seu unânime assentimento, tendo o presidente dito que faria mencionar, na ata de hoje, o voto de pesar requerido e se associava com a assembleia a esse pesar. — Pelo presidente foi ainda dito que, com a eleição do Dr. Manoel Mendes Baptista da Silva ao cargo de diretor, ficava vago um dos lugares de membro efetivo do Conselho Fiscal. — Substitui-lo-ia o Sr. Fernando Pessoa de Queiroz, na ordem legal dos suplentes. — A seguir, disse o presidente que estavam preenchidos os fins da reunião, pelo que a suspendia para a lavratura da presente ata, o que foi feito. — Reaberta a sessão, lida a presente ata e submetida à discussão e, a seguir, à aprovação, foi unanimemente aprovada. — Eu, Marianna de Lorena Moreira Bastos, servindo de segundo secretário, lavrei a presente neste livro de atas, assinando-a com o presidente, o primeiro secretário e demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1942. — Dr. Joaquim da Silva Peixoto. — Coaracy de Medeiros. — Marianna L. M. Bastos. — Osmar Radler de Aquino. — Francisco Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto. — Francisco Magalhães Castro. — Bartholomeu Anacleto do Nascimento. — Alvaro Ribeiro de Araujo. — Alberto Jorge Grunewald da Cunha. — Frederico Radler de Aquino Junior. — Frederico Radler de Aquino Junior, p.p. Manoel Mendes Baptista da Silva. — José Mendes de Oliveira Castro. — João Pessoa de Melo. — Osvaldo da Mota Silva. — Manih Aboud. — Alexandre Aboud. — Jael Pinheiro de Oliveira Lima. — Virgílio Velloso Borges. — Joaquim Lima Castro. — Fernando Pessoa de Queiroz. — José Ayres de Cerqueira Lima. — Luiz Severiano Ribeiro. — Agostinho Audemaro Lara Fortes. — Nelson de Magalhães Porto. — Nelson de Magalhães Porto, p.p. de Antonio Ferreira da Costa Azevedo, de Fileno de Miranda, de Armando de Queiroz Monteiro, de João Pessoa de Queiroz, de José Pessoa de Queiroz, de Arnaldo Almeida Alves de Brito, de Wilson Albino Pimentel, de Francisco Correia de Araujo, de Silverio Anacleto do Nascimento. — Sebastião Mendes de Brito. — José Raphael Cavalcanti. — José Raphael Cavalcanti, por seus filhos impúberes Anna Virginia Porto Cavalcanti e Carlos Bartholomeu Porto Cavalcanti. — Virgílio Velloso Borges, p.p. de Claudino Velloso Borges. — Eitel Pinheiro de Oliveira Lima. — Eitel Pinheiro de Oliveira Lima, p.p. de: Aloisio dos Santos Sá, Francisco Elísio Pinheiro Guimarães, Renata Rocha Aragão da Silveira, Adelaide Salazar de Carvalho e Melo, Carlos Kingston, Jorge Kingston, Ary Pinheiro de Oliveira Lima, Francisco Radler de Aquino, Manoel Maciel Dantas, Armando Maciel Dantas, Mauricio Fernandes, Gabriel Pinheiro Guimarães, Haroldo M. Junqueira, Nilo Colona dos Santos, Rodolpho Wachneidt, Josephina P. da Silva Pinto. — Lauro Pinheiro Guimarães. — José Moreira Bastos.

Atesto que a presente é cópia fiel do original, que é o livro de Atas.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942. — Marianna L. M. Bastos, secretário da assembleia.

Reconheço a firma Marianna L. M. Bastos.

Rio, 12 de agosto de 1942.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — Seraphim Gonçalves Pinto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do Tabelião.

(N. 11.461 — 12-8-42 — 167\$3)

COMPANHIA MERIDIONAL DE MINERAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA MERIDIONAL DE MINERAÇÃO EM 27 DE JULHO DE 1942

As 14 horas do dia vinte e sete de julho de 1942, na sede da Companhia Meridional de Mineração, à avenida Rio Branco n. 311, 7.º andar, sala n. 711, nesta Capital, presentes seus diretores abaixo assinados, sob a presidência do Dr. Olympio Carvalho de Araujo e Silva, declarou este que, por carta de 25 do corrente mês, o senhor Jacques Klerekoper renunciou ao cargo de vice-presidente da Companhia, alegando que deve consagrar todo o seu tempo às funções de Presidente da Braço S. A. Declarou mais o Dr. Olympio

Carvalho de Araujo e Silva que competia à Diretoria, de acordo com o art. 24 dos estatutos, nomear o substituto do Sr. Jacques Klerekoper, para exercer o cargo até a assembléa geral ordinária de 1943.

Propunha, pois, a designação do Sr. Lucas Snyder Lee, para preencher interinamente o cargo vago de vice-presidente, sem prejuízo de suas atuais funções de Gerente Geral da Companhia, como permite o art. 27 dos estatutos, e sem alteração dos vencimentos que lhe foram fixados pela Diretoria em reunião de 11 de junho do corrente ano.

Essa proposta foi unanimemente aprovada e imediatamente comunicada ao Sr. Lucas Snyder Lee, que o Sr. presidente declarou empossado no cargo para o qual acabava de ser designado. Ainda por proposta do Sr. presidente, foi unanimemente aprovado um voto de agradecimento ao Sr. Jacques Klerekoper pelos serviços prestados à Companhia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a reunião, da qual eu, Daniel Murray, lavrei esta ata, que assino com os demais diretores. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942. — *Olympio Carvalho de Araujo e Silva*. — *D. Murray*. — *C. P. Emmanuel*. — *Serafim Sanna*. — Cópia fiel da ata lavrada no respectivo livro de atas a fls. 2 verso e 3. — Companhia Meridional de Mineração. — *D. Murray*, secretário.

(N. 11.476 — 12-8-42 — 555\$1)

BANCO DO DISTRITO FEDERAL S. A.

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor das Rendas Internas no processo fichado no Tesouro Nacional sob o número 906-42 (novecentos e seis, barra, quarenta e dois) de interesse do Banco do Distrito Federal Sociedade Anônima, certifico ser do seguinte teor a ata da reunião extraordinária da assembléa geral de acionistas realizada em 18 de junho de 1941, que constituem a fls. 26 (vinte e seis) a 34 (trinta e quatro) do processo n. 69.854-41 (sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro, barra, quarenta e um). Cópia Autêntica — Banco do Distrito Federal S. A. — Ata da reunião extraordinária da assembléa geral de acionistas realizada em 18 de junho de 1941. — Aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um no edifício da sede do Banco do Distrito Federal S. A., à rua 1.º de Março n. 93, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 15 (quinze) horas, realizou-se a reunião extraordinária da assembléa geral de acionistas do Banco do Distrito Federal S. A., conforme editais de convocação publicados nos números de 11, 12 e 13 de junho corrente do *Diário Oficial* e do *Jornal do Comércio*. Assumindo a presidência da reunião, o senhor Paulo Rodrigues Alves, presidente da Sociedade, secretariado pelos acionistas Joffre Amado de Mello e Silva e Dioclecio Gonçalves de Mello, nos termos do art. 22, n. IV dos estatutos vigentes, informou que a lista de presença acusava o comparecimento de 94 (noventa e quatro) acionistas, representando o total de 71.477 (setenta e um mil quatrocentos e setenta e sete) ações de capital, dos quais 21 (vinte e um) pessoalmente e 73 (setenta e três) representados por procuradores, também acionistas, que exibiram instrumentos de mandato em devida forma. Havendo, assim, *quorum* legal para instalação e deliberação da assembléa, passou-se à ordem do dia. Lidos os editais de convocação, o senhor presidente anunciou como finalidade da reunião a reforma dos estatutos sociais, não só para amoldá-los às disposições normativas do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, como para aumento do capital. Assim continuou o senhor presidente, a diretoria havia elaborado, para sujeitar à deliberação da assembléa, um projeto de reforma de estatutos. Mas, em vez de fazê-lo sob a forma de emendas às disposições vigentes, preferiu plasmá-los de novo, dando-lhe nova redação, com um texto inteiriço, em que estão atendidos não só os preceitos de ordem pública da lei nova sobre sociedades por ações, como ainda outras inovações que o tempo, a experiência e a evolução dos negócios estavam a reclamar. Sentiu, realmente, a diretoria — continuou o senhor presidente, a necessidade de elevar ao dobro o capital realizado, para corresponder ao volume crescente das operações do Banco, fato auspicioso demonstrado pelos balanços dos últimos exercícios. Por outro lado, a criação de sucursais na capital de três dos maiores Estados da Federação e a de futuras agências e subagências na de outros, aconselharam a conveniência de uma nova distribuição de funções entre os membros da diretoria, para, sem aumentos de cargos, coordenar as atividades daqueles departamentos com esta Matriz. Era esta a exposição justificativa — concluiu o presidente — com que a diretoria submeteu a proposta de aumento de capital e reforma de estatutos ao parecer do Conselho Fiscal e, agora, os submetia ao pronunciamento da assembléa. Em seguida, procedeu-se à leitura desse projeto e parecer, digo, e do parecer do Conselho Fiscal assim concebidos: — Projeto de reforma dos Estatutos do Banco do Distrito Federal S. A. — *Capítulo I — Denominação, sede, duração e fins*: — Art. 1.º O Banco do Distrito Federal S. A., constituído como sociedade anônima, em virtude de deliberação da assembléa de acionistas tomada nas reuniões de 10 e 22 de junho de 1936, reger-se-á pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela legislação que lhe for aplicável. Art. 2.º A Sociedade terá sua sede na Capital da República e durará 20 anos, a contar da data da autorização do governo federal para seu funcionamento como banco de circulação. A assembléa de acionistas constituída com o *quorum* legal, para reforma de estatutos,

poderá, entretanto, prorrogar sua duração, ou antecipar-lhe a dissolução. Art. 3.º Constitue objeto da sociedade o exercício das operações bancárias, em todas as suas modalidades, exceto as de câmbio; a administração e liquidação de bens e interesses alheios. Art. 4.º O Banco terá tantas sucursais, agências, escritórios e correspondentes no Distrito Federal e nos Estados quantos a Diretoria julgar conveniente. *Capítulo II — Do capital social e das ações*: Art. 5.º O capital social, atualmente de 5.000.000\$0 (cinco mil contos de réis) fica elevado para 10.000.000\$000 (dez mil contos de réis) assim representado: a) 100.000 ações de valor de 50\$000 cada uma, já integralizadas representativas do capital anterior; b) 100.000 ações do mesmo valor, representativas do aumento atual e integralizáveis pela forma seguinte: 50 %, no ato da subscrição e o restante mediante chamadas pela imprensa, de 10 % cada uma, com antecedência de 30 dias e a intervalos não menores de um mês, a juízo da diretoria. Art. 6.º O acionista que deixar de atender à chamada de capital ficará sujeito ao juro da mora sobre a prestação em atraso, independentemente de notificação ou interpelação. Decorridos sessenta dias da data fixada na "chamada", a sociedade poderá promover contra o acionista moroso a ação judicial competente para constrangê-lo ao pagamento do capital que subscreeu. Art. 7.º É permitido ao acionista antecipar o pagamento de uma ou mais prestações de sua quota de capital, ou realizá-la de uma só vez. Art. 8.º As ações serão todas comuns e nominativas. Art. 9.º A partir da data da aprovação destes estatutos pela assembléa, as ações de capital somente poderão ser subscritas ou adquiridas por pessoas físicas brasileiras. Parágrafo único: Nos casos do aumento do capital e na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas brasileiros terão preferência para subscrição das novas ações. *Capítulo III — Da assembléa geral*: Art. 10. A assembléa geral de acionistas reunir-se-á ordinariamente, um vez por ano, no decurso do mês de março em dia e hora designados pelo presidente, mediante convocação pela imprensa, em 30 dias de antecedência pelo menos. Estas reuniões terão por objeto: a) a leitura do parecer do Conselho Fiscal, o exame, discussão e deliberações sobre o inventário, balanço e contas anuais da administração; b) a eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal; c) a fixação para o exercício seguinte da remuneração da Diretoria e Conselho Fiscal; d) qualquer outra matéria, desde que tenha figurado expressamente no aviso de convocação. Art. 11. Haverá tantas reuniões extraordinárias da assembléa quantas forem julgadas necessárias pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou requeridas por acionistas que representem mais de um quinto do capital. As convocações extraordinárias da assembléa serão sempre motivadas e far-se-ão por anúncios de imprensa com antecedência de pelo menos oito dias. Art. 12. Só poderão tomar parte nas reuniões da assembléa, quer ordinária, quer extraordinária, os proprietários de ações que as houverem adquirido até cinco dias antes da data marcada para a reunião. Art. 13 — Durante os cinco dias que antecedem o da reunião ordinária ou extraordinária da assembléa, ficará suspensa a transferência de ações. Art. 14 — A mesa da assembléa será constituída pelo presidente da sociedade e por dois secretários por ele escolhidos dentre os acionistas presentes. Art. 15 — Cada ação dará direito a um voto em assembléa. Art. 16 — A assembléa geral regularmente convocada e devidamente constituída representa a universalidade dos acionistas e suas deliberações obrigam a todos os associados, ausentes ou dissidentes. *Capítulo IV — Da Diretoria*: Art. 17 — O Banco será administrado por diretoria constituída, de cinco diretores eleitos pela assembléa geral dentre os acionistas brasileiros natos, por períodos de cinco anos, sendo permitida a reeleição. Art. 18 — São inelegíveis para cargo de administração: Os impedidos por lei especial; os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; os sentenciados por crime de prevaricação, falência, fraudulenta ou culposa, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a fé pública, economia popular e propriedade. § 1.º — Não poderão servir conjuntamente na diretoria o ascendente e descendente, os afins por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau. § 2.º — Nenhum dos membros da diretoria poderá entrar no exercício do cargo para o qual houver sido eleito, sem que haja caucionado a responsabilidade de sua gestão com duzentas ações de capital, mediante termo lavrado e assinado em livro próprio. Art. 19 — A diretoria, uma vez empossada, reunir-se-á em sessão e escolherá, entre seus membros, o presidente, o diretor geral e o diretor de sucursais e agências. Parágrafo único. — A ata da reunião de que trata este artigo, será lavrada em livro próprio e arquivada por cópia autêntica no Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Art. 20 — Ao presidente compete: 1.º velar pela fiel execução dos estatutos e das resoluções da assembléa geral; 2.º convocar e presidir as reuniões ordinárias da assembléa e da diretoria; 3.º marcar, mediante anúncios pela imprensa, o dia, hora e lugar para as reuniões ordinárias ou extraordinárias da assembléa; 4.º convocar extraordinariamente a assembléa geral, quando lhe for requerido pela diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, na conformidade da lei; 5.º convocar por proposta da diretoria um acionista para preenchimento do vaga de diretor até a primeira reunião da assembléa geral. Art. 21 — Ao presidente, conjuntamente com o diretor geral, ou com qualquer dos diretores compete, em conformidade com o regimento interno, poderes para: 1.º representar a sociedade em juízo ou fora dele e nomear procuradores judiciais ou *ad negotia*; 2.º celebrar ou autorizar quaisquer alienações de bens moveis, imoveis e valores da sociedade; 3.º assinar balanços, balanços e demonstração da conta de lucros e perdas. Art. 22 — Ao diretor geral compete privativamente: 1.º substituir o presidente em caso de falta, impedimento ou ausência da matriz; 2.º superintender os negócios e operações do Banco e dirigir os da matriz; 3.º nomear, demitir, suspender e remover funcionários da matriz, fixar-lhes vencimentos e conceder.

lhes férias e licença. Art. 23 — Incumbe ainda ao diretor geral conjuntamente com o presidente ou com outro diretor: 1.º, contrair empréstimos e obrigações de qualquer natureza; 2.º, assinar, com outro diretor, ou com funcionário designado para isso, todos os atos, papéis e documentos emanados na matriz e que constituam o Banco em obrigações. Art. 24 — Ao diretor de sucursais e agências incumbe: 1.º, substituir o diretor geral nos casos de falta ou impedimentos; 2.º, propor e assinar com o diretor geral a nomeação e remoção dos superintendentes e gerentes das sucursais e agências; nomear e remover os demais funcionários, mediante proposta das respectivas administrações; 3.º, organizar o quadro de funcionários das sucursais, agências e escritórios; 4.º, coordenar e fiscalizar o funcionamento e contabilidade das agências e escritórios. Art. 25 — Nos atos de expediente ordinário, tais como correspondência, recibos, vistos em cheques, endossos, bastará a assinatura de um diretor juntamente com a de um funcionário para isso designado. Artigo 26 — O regimento interno elaborado pela diretoria discriminará as atribuições dos demais diretores, determinará a ordem de sua substituição um pelo outro e estabelecerá a natureza, limites e condições das operações sociais. Capítulo V — Do Conselho Fiscal: Artigo 27 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes eleitos anualmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos. Art. 28 — Ao Conselho Fiscal incumbe: 1.º, examinar durante o semestre que preceder à reunião ordinária da assembleia geral, os livros da escrituração comercial da sociedade, verificar o estado da "caixa" e obter dos administradores informações e esclarecimentos sobre as operações sociais; 2.º, apresentar à assembleia de acionistas, em suas reuniões ordinárias, parecer sobre negócios e operações sociais, relativo ao ano correspondente ao seu mandato; 3.º, exercer as demais atribuições que lhe são conferidas na lei. Capítulo VI — Dos lucros sociais e sua distribuição: Artigo 29 — A 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á ao balanço geral dos negócios sociais e dos lucros líquidos assim enumerados serão deduzidos: a) de 5% a 40%, a juízo da diretoria, para constituição de um "fundo de reserva", até atingir este o valor do capital; b) a percentagem que houver sido fixada pela assembleia em sua reunião ordinária do ano anterior como remuneração da diretoria e do Conselho Fiscal, quando o dividendo a distribuir for, no mínimo de 6% (seis por cento) ao ano; c) 3% para gratificação aos empregados do Banco a juízo da diretoria. Os lucros remanescentes constituirão os dividendos dos acionistas. Art. 30 — Sempre que houver desfalecimento do capital em consequência do encerramento de um ou mais exercícios sociais com prejuízo e não bastando o fundo de reserva para ressarcir-los, ficarão integralmente retidos os dividendos dos exercícios subsequentes, até a reintegração do capital. Disposições transitórias. Art. 31 — O mandato da diretoria em exercício terminará na data da reunião da assembleia geral que aprovar a presente reforma de estatutos, devendo, em consequência, proceder-se, na mesma reunião, à eleição de nova diretoria. — Paulo Rodrigues Alves. — Djalma Pinheiro Chagas. — Draut Ernanny de Mello e Silva. — Nelson Ottoni de Resende. — Leon Camille Legay. — Parecer do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal do Banco do Distrito Federal S. A., por seus membros efetivos abaixo assinados, tendo examinado a proposta elaborada pela diretoria, de elevação do dobro do capital social e considerando: a) que o capital do Banco está integralmente realizado; b) que o volume crescente das suas operações justifica e aconselha a majoração proposta, é de parecer que ela merece a aprovação da assembleia de acionistas. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1941. — Oswaldo Costa. — Edmundo Martins Ferreira. — Adauto Barros. Terminada a leitura o presidente declarou em discussão a proposta de aumento de capital e o projeto dos novos estatutos sociais; e como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, procedeu-se à votação, artigo por artigo, sendo todos unanimemente aprovados, em vista do que o senhor presidente declarou aprovados a elevação do capital para 10.000.000\$000 (dez mil contos de réis) e os novos estatutos do Banco. Para o exercício pelos acionistas da preferência legal para subscrição do aumento do capital (art. 111 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940), a assembleia deliberou fixar um prazo máximo de 30 dias, a contar da publicação pela imprensa de um aviso especial. Em seguida, o senhor presidente observou que, em virtude do artigo único das disposições transitórias dos novos estatutos aprovados, havia expirado, no mesmo momento da aprovação, o mandato da atual diretoria, cumprindo, portanto, à assembleia eleger nova. Pediu, então a palavra o Sr. Leon Camille Legay, e disse que sentindo a impossibilidade de consagrar ao exercício das funções que vinha exercendo de diretor do Banco do Distrito Federal, S. A., todo o tempo por elas reclamado, havia deliberado renunciar a esse cargo, por ocasião da última reunião da assembleia ordinária realizada em 31 de março do ano corrente. Seus companheiros de diretoria, que são ainda os mesmos de agora, não consentiram, entretanto, nessa decisão. Dada, agora, por força de dispositivos estatutários, a terminação do mandato da atual diretoria, queria agradecer as reiteradas provas de amizade de seus colegas de administração e de confiança dos senhores acionistas, ao mesmo tempo que pedia vênias para indicar aos sufrágios da assembleia, na recomposição do corpo diretor deste Banco, o nome do prestigioso consócio Dr. Gileno Amado. Finda a oração do Sr. Leon Legay, durante a qual recebe da mesma assembleia inequívocas provas de apreço e estima, passou-se à eleição da diretoria, verificando-se o seguinte resultado que foi anunciado pelo senhor presidente: eleitos diretores para o quinquênio 1941-1942, os senhores Djalma Pinheiro Chagas, Paulo Rodrigues Alves, Nelson Ottoni de Resende, Draut Ernanny de Mello e Silva, e Gileno Amado. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos da reunião, o que, para constar, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinado pelo

senhor presidente e por todos os acionistas presentes. — Joffre Amado de Mello e Silva. — Paulo Rodrigues Alves. — Djalma Pinheiro Chagas. — Nelson Ottoni de Resende. — Draut Ernanny de Mello e Silva. — Leon Camille Legay. — Adauto Barros. — Alberto Braga Lee. — Alcides Carneiro. — Severino Pereira da Silva. — Oswaldo Costa. — Amaro Silvino Pereira. — Dioclecio Gonçalves de Mello. — Amaury Santos Lobo. — Artur Dubeux. — Demétrio Pereira da Silva. — Ibá Jobim Meireles. — José de Resende Meireles. — M. Lobo Junior. — Edmundo Falcão da Silva. — Joffre Amado de Mello e Silva, por si e por procuração de Adelgício Olinto. — Carolina das Chagas Ferreira. — Eugência Ferreira da Costa. — Matilde Bastos. — Manoelita das Chagas Ferreira. — Carlos Viriato Saboia. — Gil Ribeiro da Silva. — Alves de Brito & Comp. Manuel Pereira. — Margarida de Castro Leite, como inventariante de Raul Ferreira Leite. — Dr. Alexandre Boavista Moscoso. — Manuel da Rocha Pereira. — Viuva Rocha Pereira & Comp. Ltda. — Gileno Amado. — Ibá Jobim Meireles, por procuração de Yvone Chagas Assunção. — Urbano Ottoni de Resende Barbosa. — Dr. Mario Ottoni de Resende. — José Eugênio de Resende Barbosa. — Jair de Azevedo Ribeiro. — Odila de Resende Barbosa. — Edgard de Andrade Reis. — Maria Augusta Junqueira. — Maria Iracema Junqueira Azevedo. — Maria Saks. — Alta Pola Mlotek de Resende. — Lincoln de Azevedo. — Marieta Machado Chagas. — Lincoln Junqueira de Azevedo. — Maria Amélia de Andrade Reis. — Carmen Picudo de Andrade Reis. — Samuel Saks. — José de Resende Meireles. — Henrique Olavo Costa. — João França Pinto. — Eivaldo Pinheiro Chagas, por procuração de Helio de Castro Costa. — Arthur Bernardes Costa. — Domingos Ribeiro de Oliveira e Silva, por seus filhos menores Dulce, Maria Helena, Americo, Evaristo, Orlando e Lygia Carmen; Djalmas Ribeiro da Silva. — Rafael Fernandes Lobato. — João das Chagas Lobato. — Joaquim Afonso Rodrigues. — Sebastião Ewerton Curado Fleury. — Rodolfo Ferreira Pacheco. — Armando Pinheiro Chagas. — Guilhermina Ribeiro. — Francisco Cambrá de Campos. — Dulce Cambrá de Andrade. — Edwar Nogueira. — Afonsina Ferreira Leite. — Antonio Luis da Cunha. — Oswaldo de Melo Campos. — Nicolino Maleta. — Alvaro Maleta. — Thanios Saliba Nacked. — Geraldo de Lima Melo. — Lauro Gomes Vidal. — Oscar de Carvalho. — José Ribeiro de Oliveira e Silva Junior. — Senocrit Nogueira. — Hamilton de Paula Filho. Hilario Benedito Malta. — Banco do Distrito Federal, S. A. (assinatura ilegível). Reconheço a firma Draut Ernanny. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — (assinatura ilegível). Uma estampilha federal de quinhentos réis (\$500), colada e inutilizada a carimbo com os dizeres ilegíveis. Dito documento estava selado com mil e duzentos réis (1.200\$00) por folha no valor total de dez mil e oitocentos réis (10.800\$00), inutilizados com o carimbo desta Diretoria. E' do seguinte teor o documento que constitui a fls. cinquenta e três (53), a cinquenta e seis (56) do mesmo processo. Cópia autêntica. Ata da reunião extraordinária da assembleia de acionistas do Banco do Distrito Federal, S. A., realizada aos 16 de agosto de 1941: Aos dezesseis dias do mês de agosto de 1941, no edificio da sede do Banco do Distrito Federal, S. A., à rua 1.º de Março n. 93, nesta cidade do Rio de Janeiro, às dezesseis horas, verificou-se a reunião extraordinária da assembleia geral de acionistas do Banco do Distrito Federal, S. A., conforme editais de convocação publicados nas edições de 28, 29 e 30 de julho findo do *Diário Oficial*, e de 27 e 28 de julho e 2 do corrente mês do "Jornal do Comércio". Na ausência pessoal do presidente da sociedade, foi aclamado para presidente da assembleia o Dr. Draut Ernanny de Mello e Silva, que assumiu a direção dos trabalhos secretariado pelos acionistas Dioclecio Gonçalves de Mello e Nelson Brant Maciel. Constituída, assim a mesa, o Sr. presidente anunciou que a lista de presença acusava o comparecimento de 93 Srs. acionistas, representando, digo, acionistas dos quais 22 pessoalmente e 71 mediante procuradores, também acionistas, representando uns e outros o total de 69.266 mil ações de capital. Havendo portanto, *quorum* legal para constituição da assembleia, foi esta declarada instalada, passando-se, logo, à ordem do dia. O Sr. presidente anunciou como objeto da reunião, na conformidade dos avisos de convocação, que foram lidos, a verificação do preenchimento das exigências legais concernentes ao aumento do capital social e a aprovação desse aumento. Efetivamente, em reunião extraordinária anterior, a assembleia, por proposta da diretoria e para atender ao desenvolvimento crescente das operações sociais deliberou a elevação do capital do Banco de cinco mil contos para dez mil contos de réis, mediante subscrição particular, nos termos do art. 110 do decreto-lei n. 2.627, de 1940. Em virtude dessa resolução da assembleia foi aberta, na sede deste Banco a subscrição do aumento autorizado. Para o exercício da preferência legal para esta, aumento por parte dos acionistas (art. 111 do citado decreto-lei) foi fixado prazo maior de trinta dias e publicado aviso pela imprensa conforme se vê do *Diário Oficial* de 25 de junho próximo passado. A subscrição foi feita mediante realização de 50% das novas subscrições, conforme se vê da respectiva lista, que se achava sobre a mesa. Tendo sido, afinal, no dia 11 do corrente mês integralmente subscrito em dinheiro o aumento autorizado, a Diretoria do Banco depositou no Banco do Brasil 50% do aumento, conforme o seguinte recibo de depósito: Recebemos do Banco do Distrito Federal, S. A., a quantia de dois mil e quinhentos contos de réis, que dizem ser correspondente a 50% do aumento de seu capital social, que depositam em cumprimento às exigências legais. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1941, selado com 20\$200 réis. Na conformidade da legislação em vigor e dos estatutos sociais, só foram admitidos como subscritores do aumento do capital, pessoas físicas de nacionalidade brasileira. Concluiu o Sr. presidente dizendo que na conformidade do exposto julga terem sido observadas as exigências legais relativas ao aumento do capital. Pedia, entretanto, à Assembleia que se pronunciasse a respeito, dando a palavra a quem dela quisesse

fazer uso. Pediu, então a palavra o acionista Sr. Severino Pereira da Silva e disse que a casa acabava de verificar pela exposição do Sr. presidente e pelos documentos exibidos, que todas as condições legais foram observadas para que o aumento do capital social autorizado na reunião anterior desta Assembléa seja considerado legalmente verificado. Indicava, portanto, que a Assembléa, assim julgando e de acordo com o objetivo que agora, a reunia de novo (art. 112 do decreto-lei n. 2.627, de 1940), declarasse aprovado o aumento de capital social de cinco mil para dez mil contos de réis. Esta indicação submetida à deliberação da Assembléa, foi unanimemente aprovada pelos acionistas, em vista da qual o Sr. presidente declarou elevado para 10.000:000\$000 o capital do Banco do Distrito Federal, S. A. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da Assembléa, e eu, secretário designado, lavrei a presente ata. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1941. — *Dioclecio Gonçalves de Mello.* — *Draut Ernanny de Mello e Silva.* — *Paulo Rodrigues Alves.* — *Nelson Ottoni de Resende.* — P. p. Djalma Pinheiro Chagas, Evaldo Pinheiro Chagas, *Dioclecio Gonçalves de Mello.* — *Severino Pereira da Silva.* — *Demetrio Pereira da Silva.* — *Adauto Barros.* — *Leon Camille Legay.* — *Alcides Vieira Carneiro.* — *Raymundo Martins Ferreira.* — *Alberto Braga Lee.* — *Oswaldo Costa.* — *Amaro Silvino Pereira.* — *Amaury Santos Lobo.* — *Arthur A. Dubeux.* — *Ibá Jobim Meireles.* — *José Resende Lobato.* — *M. Lobo Junior.* — *Edmundo Falcão da Silva.* — *Joffre Amado de Mello e Silva.* — *Evaldo Pinheiro Chagas.* — *Nelson Brant Maciel.* — *Joffre Amado de Mello e Silva*, p. p. de Adelgício Olyntho, Carolina das Chagas Ferreira, Carlos Viriato Saboya, Eugénia Ferreira Costa, Mathilde Bastos, Manuelita das Chagas Ferreira, Alves de Brito & Companhia, Manuel Pereira, Margarida de Castro Leite, como inventariante de Raul Ferreira Leite, Alexandre Boavista Moscoso, Manuel da Rocha Pereira, Viúva Rocha Pereira & Comp. Ltda., Gileno Amado. — *Ibá Jobim Meireles*, p. p. de Yone Chagas Assunção, Urbano Ottoni de Resende Barbosa, Mario Ottoni de Resende, José Eugénio de Resende Barbosa, Jair de Azevedo Ribeiro, Odila de Resende Barbosa, Renato de Resende Barbosa, Edgard de Andrade Reis, Maria Augusta Junqueira, Maria Iracema Junqueira Azevedo, Maria Saks, Alta Pola Motek de Resende, Lincoln de Azevedo, Marieta Machado Chagas, Lincoln Junqueira de Azevedo, Maria Amelia de Andrade Reis, Carmen Bicuado de Andrade Reis, Samuel Saks, José Resende Meireles, Henrique Olavo Costa, João França Pinto. — *Evaldo Pinheiro Chagas*, p. p. de Helio de Castro Costa, Arthur Bernardes Costa, Domingos Ribeiro de Oliveira e Silva e seus filhos menores, Dulce, Maria Helena, Americo, Evaristo, Orlando e Lygia Carmen, Daulas Ribeiro da Silva, Rafael Fernandes Lobato, Ivan Martins de Carvalho, Maria Auxiliadora Fernandes Lobato, Joaquim Affonso Rodrigues, Sebastião Ewerton Curado Fleury, Rodolfo Ferreira Pacheco, Armando Pinheiro Chagas, Guilhermina Ribeiro, Francisco Cambraia de Campos, Dulce Cambraia de Andrade, Edwar Nogueira, Afonsina Ferreira Leite, Antonio Luis da Cunha, Oswaldo de Mello Campos, Nicolino Maleta, Thánios Saliba Nacked, Geraldo de Lima Mello, Lauro Gomes Vidal, Senocrit Nogueira, Hamilton de Paula Filho, Hilario Benedito Malta, Oscar de Carvalho, José Ribeiro de Oliveira e Silva Junior, Elias Raymundo. (Assinado) Deoclecio Gonçalves de Mello. Reconheço a firma Deoclecio Gonçalves de Mello. Rio, 20 de agosto de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *(Assinatura ilegível).* Colada e inutilizada a carimbo com os dizeres 16.º Ofício. Dr. Raul Sá Filho. Tabela. João D'Ávila Almeida. Ecrev. Autorizado de acordo com artigo 264. Rosário; 83, estava uma estampilha federal de quinhentos réis (\$500). Dito documento estava selado com quatro estampilhas federais de mil réis e quatro de Educação e Saúde de duzentos réis, inutilizadas a carimbo desta Diretoria. Dita reforma deu origem a um despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, do teor seguinte: Armas da República. Ministério da Fazenda. Diretoria Geral da Fazenda Nacional. P. 69.854-41. Desde que o aumento do capital, de 5.000 para 10.000 contos de réis, foi processado regularmente, conforme esclareceu a Procuradoria Geral da Fazenda Pública em seus pareceres (item IX), aprovo dito aumento. 2. Concedo ao requerente o prazo de sessenta (60) dias para o cumprimento das exigências apontadas naqueles pareceres. Restitua-se o processo à Diretoria das Rendas Internas. D. Geral da Fazenda Nacional, em 30 de dezembro de 1941. (Assinado) Romero Estelita. Carimbo com os dizeres: Diretoria Geral da Fazenda. Ministério da Fazenda. Despacho publicado no *Diário Oficial* de 2 de janeiro de 1942, págs. 21-22, tendo o despacho supra, como os pareceres de fls. 110-114. E' do teor seguinte a ata da reunião extraordinária da assembléa de acionistas do Banco do Distrito Federal, S. A., realizada a 21 de janeiro de 1942, em virtude das exigências formuladas pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional em despacho de 30 de dezembro de 1941. Ata da Reunião Extraordinária da Assembléa de Acionistas do Banco do Distrito Federal, S. A., realizada a 21 de janeiro de 1942 — Aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro de 1942, às 14 horas, na sede do Banco do Distrito Federal, S. A., à rpa 1.º de Março n. 93, nesta cidade, onde se achavam reunidos os acionistas constantes do livro de presença, representando cento e trinta e cinco mil, cento e trinta e duas ações, ou sejam mais de dois terços do capital social, realizou-se mais uma reunião extraordinária da assembléa geral de acionistas dessa sociedade. Verificada a presença de quorum legal, o Sr. Djalma Pinheiro Chagas, assumindo a presidência da reunião, secretariado pelo acionista Joffre Amado de Mello e Silva, disse que as reuniões extraordinárias de 18 de julho de 1941 e 16 de agosto de 1941, a assembléa havia discutido e aprovado não só o aumento do capital social de 5 mil contos para dez mil contos, mas também a reforma geral dos estatutos para acomodá-los às disposições da nova legislação sobre sociedade por ações. O processo de aumento do capital, continuou o Sr. presidente, mereceu pronta aprovação da Diretoria Geral da Fazenda. No tocante, porem,

à reforma geral de estatutos, essa diretoria da Fazenda fez exigências, como tudo se vê da publicação inserida no *Diário Oficial* de 2 de janeiro corrente. É para deliberar sobre essas exigências — concluiu o Sr. presidente — que a assembléa está de novo reunida, conforme aviso de convocação publicado no *Diário Oficial* de 6, 7 e 8 e do "Jornal do Comércio" de 6, 7 e 8, todos do corrente mês. Ainda com a palavra, o Sr. presidente, acrescentou que tendo em vista as emendas reclamadas pela Diretoria Geral da Fazenda, a administração do Banco do Distrito Federal S. A., havia elaborado uma nova reforma dos estatutos com observância daquelas exigências, e agora, a submetia ao conhecimento e deliberação da assembléa. Em seguida, foi pelo secretário lida essa proposta que é do teor seguinte: "A Diretoria do Banco do Distrito Federal S. A., tendo em vista as emendas dos estatutos reclamados pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional, como se vê do expediente constante do *Diário Oficial* de 2 de janeiro corrente, julga de ser dever submeter à deliberação da assembléa de acionistas a seguinte proposta de reforma dos estatutos sociais: Artigo 1.º (substitua-se pelo seguinte): "O Banco do Distrito Federal S. A., constituído como sociedade anônima em virtude de deliberação da assembléa de acionistas de 10 e 22 de junho de 1936, reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação brasileira que lhe for aplicável." Art. 26 (substitua-se pelo seguinte): "Os demais diretores não escolhidos para cargos especiais (art. 19) exercerão, nas sucursais, em cooperação com o diretor geral e quando designados pela Diretoria, os poderes que a este competem na matriz, definidos nos arts. 22, ns. 2.º e 3.º e 23 n.º 2. Esses diretores substituirão o diretor de sucursais e agências por designação deste, ou, em sua falta, do diretor geral e serão, por sua vez, substituídos pela forma prevista no art. 20 n. 5. § 1.º As sucursais poderão também ser administradas por um superintendente nomeado pela Diretoria com as atribuições que lhe forem por ela conferidas. § 2.º O regimento interno elaborado pela Diretoria estabelecerá a natureza, limites e condições das operações do Banco e fixará normas à atividade dos estabelecimentos subordinados (sucursais, agências e escritórios). Art. 28 (acrescente-se depois do n. 3): Parágrafo único: "Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os empregados da Sociedade, os parentes dos diretores até o 3.º grau e os que se acharem nas condições previstas no artigo 116 § 4.º do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Art. 29 — A 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á ao balanço geral dos negócios sociais e dos lucros líquidos assim apurados serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de um "fundo de reserva", de acordo com o disposto no art. 130 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; b) 5 a 30% (cinco a trinta por cento) a juízo da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, para a constituição de um "Fundo de Previsão", destinado a amparar situações indecisas, compesar liquidações duvidosas, ou a longo prazo; c) A percentagem que houver sido estatuida pela assembléa geral em sua reunião ordinária do ano anterior, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, como remuneração desses dois órgãos. A dedução desta percentagem, bem como a da letra d, seguinte, só se efetuará em pagamento dos respectivos beneficiários, quando os dividendos a distribuir aos acionistas forem pelo menos 6 % (seis por cento) do valor das ações, na conformidade do disposto no art. 134 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; d) Até 5 % (cinco por cento) para gratificação aos empregados do Banco, a juízo da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; e) Os lucros remanescentes constituirão os dividendos a serem distribuídos aos acionistas, cujo montante deverá ser fixado em assembléa geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal. Art. 30 — Suprima-se. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1942. — *Djalma Pinheiro Chagas.* — *Draut Ernanny de Mello e Silva.* — *Paulo Rodrigues Alves.* — *Nelson Ottoni de Resende.* Terminada a leitura dessa proposta, o Sr. presidente a declarou em discussão. Não tendo havido quem sobre ela quizesse fazer observações, foi em seguida submetida a votação e unanimemente aprovada. Também foi lido o parecer emitido pelo Conselho Fiscal sobre a proposta acima, nos seguintes termos: "O Conselho Fiscal do Banco do Distrito Federal S. A., chamado a manifestar-se sobre a proposta de alteração dos estatutos sociais elaborada pela Diretoria e de hoje datada, considerando que ela apenas consagra exigências formuladas pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional, como se vê de seu cotejo com a publicação inserida no jornal oficial dos poderes da União, de 2 do corrente mês, é de parecer que não resta à assembléa de acionistas não aprová-la." Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1942. — *Adauto Barros.* — *Dr. Raymundo Martins Ferreira.* — *Oswaldo Costa.* Por nada mais haver a tratar, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da reunião. Do que para constar, eu, Joffre Amado de Mello e Silva, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e subscrita pelo presidente e pelos acionistas presentes à reunião. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942. — *Joffre Amado de Mello e Silva.* — *Djalma Pinheiro Chagas.* — *Draut Ernanny de Mello e Silva.* — *Paulo Rodrigues Alves.* — *Nelson Ottoni de Resende.* — *Dioclecio Gonçalves de Mello.* — *Severino Pereira da Silva.* — *Demetrio Pereira da Silva.* — *Adauto Barros.* — *Leon Camille Legay.* — *Alcides Vieira Carneiro.* — *Raymundo Martins Ferreira.* — *Alberto Braga Lee.* — *Oswaldo Costa.* — *Amaro Silvino Pereira.* — *Amaury dos Santos Lobo.* — *Arthur A. Dubeux.* — *Ibá Jobim Meireles.* — *José Resende Lobato.* — *M. Lobo Junior.* — *Edmundo Falcão.* — *Joffre Amado de Mello e Silva.* — *Evaldo Pinheiro Chagas.* — *Nelson Brant Maciel.* — *Joffre Amado de Mello e Silva*, p. p. Adelgício Olyntho de Mello e Silva — *Carolina das Chagas Ferreira.* — *Eugénia Ferreira Costa.* — *Mathilde Bastos.* — *Manuelita das Chagas Ferreira.* — *Carlos Viriato Saboya.* — *Alves de Brito & Cia.* — *Manuel Pereira.* — *Margarida de Castro Leite*, como inventariante do espólio de Raul Ferreira Leite. — *Alexandre Boavista Mos-*

coso. — Manoel da Rocha Pereira. — Viuva Rocha Pereira & Cia., Ltda. — Gileno Amado. — Iba Jobim Meireles p. p. Yvone Chagas Assunção. — Urbano Barbosa de Rezende. — Dr. Mario Ottoni de Rezende. — José Eugenio de Rezende Barbosa. — Jair de Azevedo Ribeiro. — Odila de Rezende Barbosa. — Renato de Rezende Barbosa. — Edgard de Andrade Reis. — Maria Augusta Junqueira. — Maria Iracema Junqueira de Azevedo. — Maria Saks. — Alta Pola Mlotek de Rezende. — Lincoln de Azevedo. — Marieta Machado Chagas. — Lincoln Junqueira de Azevedo. — Maria Amelia de Andrade Reis. — Carmen Bicudo de Andrade Reis. — Samuel Saks. — José de Rezende Meirelles. — Henrique Olavo Costa. — João França Pinto. — Erualdo Pinheiro Chagas, p. p. Helio de Castro Costa. — Arthur Bernardes Costa. — Domingos Ribeiro de Oliveira e Silva e filhos menores: Dulce, Maria Helena, Americo, Evaristo, Orlando, Lygia Carmem. — Diulas Ribeiro da Silva. — Rafael Fernandes Lobato. — Ivan Martins de Carvalho. — Maria Auxiliadora Fernandes Lobato. — João des Chagas Lobato, Joaquim Affonso Rodrigues, Sebastião Evertton Curado Fleury, Rodolfo Fernandes Pacheco, Armando Pinheiro Chagas, Guilherme Ribeiro, Francisco Cambraia de Campos, Dulce Cambraia de Andrade, Eswar Nogueira, Afonsina Ferreira Leite, Antonio Luiz da Cunha, Oswaldo de Mello Campos, Nicolino Maleta, Alvaro Maleta, Thanios Saliba Nacke, Geraldo de Lima Mello, Lauro Gomes Vidal, Senocrit Nogueira, José de Paula Filho, Hilarino Benedito Malta, Oscar de Carvalho, Hamilt Ribeiro de Oliveira e Silva Junior e Elias Raymundo. Adelião Augusto de Moraes, Arthur Botelho Junqueira, Severino Pereira da Silva, por seus filhos menores: Carlos Alberto, Sonia, Maria da Gloria, Maria Thereza, Maria Helena. — Copia autêntica do original — (assinado) Joffre Amado de Mello e Silva, secretário. — Reconheço a firma Joffre Amado de Mello e Silva, Rio, 3 de maio de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. Assinatura ilegível. — Colada e inutilizada a carimbo com os dizeres: 16.º Ofício. Dr. Raul Sá Filho. Tábela. João d'Ávila Almeida. Escrev. autorizado de acordo com o artigo 164. Rosário, 83, estava uma estampilha federal de \$500. — Dito documento estava selado com quatro estampilhas federais de \$1000 e quatro de Educação e Saúde de rs. \$200, inutilizadas com a rubrica A. Pessoa, com data abreviada de 31-3-42. — É do teor seguinte despacho que aprovou a reforma estatutária do Banco do Distrito Federal S. A., deliberada pela reunião extraordinária da assembléia geral de acionistas, realizada em 18 (dezoito) de junho de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), ratificada pela reunião extraordinária da assembléia de acionistas do Banco do Distrito Federal S. A., realizada a 21 (vinte e um) de janeiro de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). — Armas da República. Ministério da Fazenda. Tesouro Nacional. Diretoria Geral da Fazenda Nacional. — Proc. 17.489-42. — Aprovado, à vista do parecer. D. Geral do Faz., em 4-5-1942. (assinado) Romero Estelita. — Carimbo com os dizeres: DIRETORIA GERAL DA FAZENDA. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Publicado no *Diário Oficial* de 6 de maio de 1942, pág. 7.485. — Nada mais constava quanto ao requerido. E, por ser verdade, eu, Silzio Reis de de Sant'Anna, escrivão interino classe E, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com exercício na Segunda Sub-Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, passei a presente certidão aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois, a qual vai encerrado pelo senhor Sub-diretor da mesma Sub-diretoria. — Segunda Sub-diretoria da Diretoria das Rendas Internas, 5 de agosto de 1942. — Antonio Guimarães de Campos, sub-diretor.

(N. 11.475 — 12-8-42 — 999\$6).

SOCIÉDADE ANÔNIMA MARVIN

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO NO DIA VINTE E TRÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, reunidos, em primeira convocação, na sede da Sociedade Anônima Marvin, à avenida dos Democráticos número 207, nesta Capital, acionistas representando sessenta e cinco mil e cinquenta (65.050) ações, conforme se verifica pelo livro de presença, e que depositaram suas ações dentro do prazo legal, assumiu a presidência da assembléia o Sr. Alberto S. de Sampaio, que convidou para secretários os Srs. Dr. Aristeu Seixas e Arnaldo Silva Santos, ficando assim constituída a mesa. Aberto os trabalhos, declarou o Sr. presidente que, nos termos da convocação publicada no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", a assembléia estava legalmente constituída para funcionar e deliberar, de acordo com a lei das sociedades anônimas, visto haver comparecido número legal de acionistas. Nestas condições, convidava o secretário Dr. Aristeu Seixas a ler a exposição justificativa da Diretoria, precedida do parecer do Conselho Fiscal, propondo o aumento do capital e assuntos dele decorrentes, nos exatos termos da convocação feita. A proposta da Diretoria, constante da exposição justificativa, limita-se a: 1.º a necessidade do aumento do capital social de 16.000.000\$0 (dezesseis milhões de réis) para 24.000.000\$0 (vinte e quatro milhões de réis); 2.º a possibilidade, pelos resultados apurados em balanço, no primeiro semestre do ano em curso, de distribuição de um dividendo de 15%. O aumento do capital far-se-ia pela integralização imediata dos oito milhões de réis (8.000.000\$0), com os fundos disponíveis da sociedade. E o dividendo, permitido pelos lucros apurados, corresponderia às possibilidades do período semestral, já transcorrido. Aca-

bada a leitura da exposição justificativa, procedeu-se à leitura do parecer do Conselho Fiscal que, previamente ouvido, assim se manifestou: "São de tal modo imperativas as razões constantes da bem elaborada exposição justificativa da Diretoria, sobretudo porque vai atender, também, às necessidades da defesa nacional, que o aumento de capital de dezesseis para vinte e quatro milhões de réis (24.000.000\$0), realizado com a integralização imediata dos oito milhões de réis (8.000.000\$0), retirados de fundos disponíveis da sociedade, se torna indispensável como consequência da instalação das novas oficinas de laminação de metal, prestes a funcionar. Nada há a opor, também à distribuição do dividendo de 15%, uma vez que ele resulta de lucros efetivos e regularmente apurados. O nosso parecer é, por isso mesmo, favorável às propostas da Diretoria, que somente merece aplausos pela sua vigilante atuação, quer em atender os interesses nacionais, sempre tão relevantes, quer os da própria sociedade. O exame das contas apresentadas demonstra tal prosperidade da sociedade que valem, por si só, como o melhor atestado da capacidade da atual Diretoria". O acionista Dr. José Machado Coelho de Castro pediu a palavra — o que lhe foi concedido pelo presidente — disse que eram tão relevantes as razões constantes da proposta da Diretoria para o aumento do capital social que não havia senão motivos para apludí-las. E, quanto à distribuição do dividendo de 15%, desde que os lucros apurados no primeiro semestre o comportam, licita era tal distribuição. E acrescentou: "Essa oportunidade que se nos oferece, deve ser aproveitada para que, reformados os estatutos, nessa parte, neles se estatua o seguinte: 'Sempre que da somados balancetes mensais resultar, no fim do primeiro semestre, a possibilidade de distribuição de dividendos, a juízo da Diretoria, ela poderá fazê-lo depois das respectivas deduções legais'. Ninguém mais deseja usar da palavra, passou-se à votação da seguinte matéria: 1.º o aumento do capital, feito pela forma proposta na exposição justificativa; 2.º a distribuição do dividendo de 15%, correspondente aos resultados, já apurados no primeiro semestre, com o aditivo da proposta do acionista Dr. José Machado Coelho de Castro. Toda a matéria indicada nos dois itens referidos foi unanimemente aprovada. E, em virtude dessa deliberação, passou-se a redigir os dispositivos estatutários reformados, redação que, depois de aprovada, ficou sendo a seguinte para o art. 3.º dos estatutos: 'Art. 3.º) O capital social é de vinte e quatro milhões de réis (24.000.000\$0), dividido em 120 mil ações ao portador, integralizadas de valor nominal de duzentos mil réis cada uma'; e a seguinte, por proposta do Dr. João Ferreira de Moraes Junior, a qual atende plenamente à sugestão do Dr. J. Machado Coelho de Castro, para o art. 10 dos estatutos. Artigo 10.º 'No fim de cada semestre social que terminará respectivamente em 30 de junho e 31 de dezembro, proceder-se-á ao inventário geral do ativo e do passivo e ao respectivo balanço, que será publicado com a demonstração da conta de Lucros e Perdas, até cinco dias antes da assembléia geral ordinária. Dos lucros líquidos semestralmente verificados se desuzarão cinco por cento (5%) para a constituição do fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital. Terá o restante a aplicação que, por proposta da Diretoria e de acordo com o parecer do Conselho Fiscal, a assembléia geral ordinária resolver, fixando ela o montante dos dividendos dos acionistas". Resolveu, ainda, a assembléia, por indicação do acionista Sr. Ernesto G. Pontes propor um voto de louvor à atual Diretoria, pela segura orientação que vem emprestando aos negócios da sociedade e oportuna criação de melhoramentos, necessários ao aperfeiçoamento e aumento de sua produção industrial. E nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrados os trabalhos e mandou se lavrasse a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. — Alberto S. de Sampaio. — Aristeu Seixas. — A. Silva Santos. — Sul América Comp. Nacional de Seguros de Vida, p.p. João Ferreira de Moraes Junior. — Sul América Capitalização, p.p. Jacques Singery. — Ernesto G. Pontes. — J. Machado Coelho de Castro. — Arthur Bernardes Filho. — A. Soares de Sampaio. — Bento S. Sampaio. — Octavio de Souza Dantas. — João Soares de Sampaio. — Luiz de Sousa e Silva. — Donal Buckley.

A presente é cópia fiel extraída do livro de atas das assembléias gerais da Sociedade Anônima Marvin.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1942. — Donal Buckley, diretor secretário.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Sociedade Anônima Marvin, em 8 de agosto de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 17.978, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 23 de julho de 1942, que aprovou o aumento do capital social de 16.000.000\$0 para 24.000.000\$0 pela capitalização de fundos, a distribuição de um dividendo de 15%, bem como a reforma do artigo 10 dos estatutos sociais; b) guia com o pagamento do selo proporcional ao referido aumento. Pagou de selo de arquivamento a importância de 100\$2. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942. — Carmen Cruz aux. de escr. VIII. Visto. — Pires Ferreira, diretor de Secção. (Selado com 4\$2).

(N. 11.477 — 12-8-42 — 255\$0).

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS SARMENTO

BALANÇO GERAL DE 1 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo

Imobilizado

Máquinas	3.766:784\$495	
Prédios	1.341:452\$061	
Chácara dos Pintos	1:685\$650	
Águas e Tanques	46:816\$760	
Móveis e Utensílios	51:802\$700	
Linha do Trolé	4:004\$890	
Instalação Elétrica	38:402\$650	
Usina Elétrica	13:007\$900	
Auto-Caminhão	19:710\$700	5.283:667\$806

Realizável a Curto Prazo:

Manufaturas	364:105\$800	
Matéria Prima	509:184\$300	
Almoxarifado	455:785\$800	
Combustível	8:729\$500	
Imposto de Consumo	29\$150	
Vendas Mercantis	97\$200	
Ações	14:058\$500	
Banco e/cobrança	1.511:641\$300	
Contas Correntes	694:473\$260	
Apólices do Estado de Minas Gerais	35:752\$500	
Letras e Obrigações a Receber ..	209:919\$600	3.803:776\$910

Disponível:

Caixa da Sede	12:048\$400	
Caixa da Fábrica	18:349\$900	30:398\$300

Pendente:

Adiantamentos e Abonos	7:200\$300	
Seguros	49:820\$100	57:020\$100

Compensação:

Ações em Caução	50:000\$000	
Letras em Caução	200:000\$000	250:000\$000
		9.424:863\$416

Passivo

Não exigível:

Capital	2.400:000\$000	
Fundo de Reserva	313:161\$776	
Fundo de Depreciação	1.236:050\$300	
Fundo de Melhoramentos da Fábrica	825:692\$790	
Fundo de Reserva Especial	236:050\$300	
Fundo de Previsão	400:000\$000	5.410:955\$166

Exigível a Curto Prazo:

Contas a Pagar	2:351\$800	
Salários a Pagar	36:986\$000	
Contas Correntes	1.105:591\$050	
Dividendos	1.200:000\$000	2.314:928\$850

Exigível a Longo Prazo:

Letras e obrigações a pagar:

Fábrica Santa Heloisa S. A. (Máquinas)	206:255\$400	
Diversos	862:692\$300	1.068:947\$700

Pendente:

Lucros Suspensos	303:687\$500	
Diversas contas	46:344\$200	350:031\$700

Compensação:

Caução da Diretoria	50:000\$000	
Caução de Títulos	200:000\$000	250:000\$000
		9.424:863\$416

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — Genaro de Moraes Sarmento, diretor. — Ortiz de Moraes Sarmento, diretor. — Alpheu Ribeiro, diretor. — Carlos Stiebler, diretor. — Leticia de Moraes Sarmento, diretor. — Nicephoro Duarte Cavalcanti, guarda-livros, Reg. n. 35.620.

(N. 11.473 — 12-8-42 — 173\$4)

FABRICA DE TECIDOS ESPERANÇA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 1942

Aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois, no escritório da Companhia, sito à rua Teófilo Ottoni, 74, 1.º, às quatorze horas, presentes vinte e dois acionistas, representando por si e por procurações vinte e seis mil duzentas e setenta e duas (26.272) ações com direito a quinze mil cento e quarenta e cinco (15.145) votos, o Sr. Bento Costa, presidente da Companhia, verificando haver número legal para a reunião da assembléia convocada, abre a sessão e propõe que seja convidado o Sr. Dr. Joaquim José Fernandes Couto para presidir os trabalhos. Esta proposta foi aceita com aplausos pelos Srs. acionistas. Assumindo a presidência, o Sr. Dr. Joaquim José Fernandes Couto convidou os Srs. Carlos Henry Ricardo Kopal e Dr. Zey Bueno para primeiro e segundo secretários, respectivamente, ficando assim constituída a mesa. O Sr. presidente da assembléia manda que o segundo secretário proceda à leitura do anúncio de convocação da assembléia, o que foi feito como segue: "Assembléia Geral Extraordinária. Convidam-se os Srs. acionistas desta Companhia para a reunião da assembléia geral extraordinária, que se realizará no escritório da empresa, sito à rua Teófilo Ottoni, 74, 1.º, às 14 horas do dia 10 de julho de 1942, para deliberarem sobre uma proposta da diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, de aumento do capital social e reforma dos estatutos. Ficam suspensas as transferências de ações até o dia da assembléia. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1942. — Bento Costa, diretor-presidente, Avelino Ottoni de Carvalho, diretor-tesoureiro, e Jayne de Faria Martins, diretor-técnico." Este anúncio foi publicado no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* nos dias vinte e quatro e trinta de junho e sete do corrente mês. Em seguida, o Sr. presidente da assembléia manda ler uma proposta da diretoria sobre o aumento do capital e modificações dos estatutos e o parecer do Conselho Fiscal. "Proposta da Diretoria. Srs. acionista. A diretoria da Fábrica de Tecidos Esperança Sociedade Anônima, atendendo a que a lei visa proteger, principalmente, os interesses dos acionistas nas sociedades anônimas; atendendo a que os fundos de reserva, por lei utilizáveis, poderão ser distribuídos aos acionistas em ações; atendendo a que, por outro lado, se torna necessário dotar as instalações da fábrica de aparelhagem moderna, beneficiando por essa maneira a produção; atendendo a que essas modificações veem consultar os interesses da Companhia, propõe a convocação de uma assembléia extraordinária para alteração dos estatutos e aumento do capital social de 7.500:000\$000 para 10.000:000\$000 (de sete mil e quinhentos contos de réis para dez mil contos de réis). Esse aumento será feito, retirando-se dos fundos de reserva existentes a quantia de réis 2.500:000\$000 (dois mil e quinhentos contos de réis), que será distribuída pelos acionistas na razão de 1/3 (um terço) das ações que possuem. Se a nossa proposta merecer a vossa aprovação, propomos também a modificação dos seguintes artigos dos estatutos: Art. 3.º — Será substituído pelo seguinte: Art. 3.º — O capital social será de dez mil contos de réis, dividido em cinquenta mil ações nominativas de duzentos mil réis cada uma, todas integralizadas. Art. 34 — Será substituído pelo seguinte: Art. 34 — Fica a diretoria autorizada a adquirir por compra o restante das ações da Companhia Textil S. Joanense, em São João del Rei e a incorporá-la, como filial, com todos os seus bens moveis e imoveis, passando a responder, nessa hipótese, pelo seu ativo e passivo. Parágrafo único. Todas as ações que esta sociedade possui da Companhia Textil S. Joanense e outras que venha a adquirir da mesma empresa não poderão ser vendidas ou por outra qualquer forma alienadas sem autorização da assembléia geral extraordinária para tal fim convocada, de acordo com o art. 28 dos estatutos. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942. — Diretor-presidente Bento Costa, diretor-tesoureiro Avelino Ottoni de Carvalho, e diretor-técnico Jayne de Faria Martins." Parecer do Conselho Fiscal. Senhores acionistas. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Fábrica de Tecidos Esperança, havendo examinado a proposta da diretoria relativa ao aumento de capital social e alteração dos estatutos, concordam em que a mesma consulta os interesses da Empresa, merecendo assim a vossa aprovação.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — José Ramos da Cunha Braz, Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima e Norberto de Medeiros". A seguir, o Sr. presidente da assembléia pôs em discussão a proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal e não havendo quem sobre o assunto pedisse a palavra, submeteu-os a votação, sendo unanimemente aprovados. O Sr. presidente deu por aprovados a reforma dos estatutos e o aumento do capital, de acordo com a proposta apresentada. O Sr. Bento Costa, presidente da Companhia, pediu a palavra e agradeceu em seu nome e de seus companheiros de diretoria, o comparecimento dos Srs. acionistas a esta assembléia. O Sr. presidente da assembléia convida os Srs. acionistas a reunir-se novamente no dia treze do corrente, às mesmas horas, no mesmo local, em continuação desta assembléia para ratificação de todos os atos aprovados nesta. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra os trabalhos, mandando lavrar esta ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. — Carlos Henry Ricardo Kopal, 1.º secretário. — Joaquim José Fernandes Couto, presidente. — Zey Bueno, 2.º secretário. — Visconde de Carnaxide. — Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima. — Bento Costa, por si e por sua esposa dona Esther Bueno da Costa. — Avelino Ottoni de Carvalho. — Harry F. Hagen. — José Ramos da Cunha Braz. — Maria Luiza Barcelos. — Pp. de Silvestre Barcelos, Maria Luiza Barcelos. — Alfredo de Siqueira Jorge. — Norberto de Medeiros. — Pp. de Carolina Moniz da Rocha, C. H. Ricardo Kopal. — Pp. de Francisco Rodrigues da Silva, C. H. Ricardo Kopal. — Benjamin Ferreira Guimarães Filho. —

Pp. de Benjamin Ferreira Guimarães, Benjamin Ferreira Guimarães Filho. — Pp. de Manoel Ferreira Guimarães, Benjamin Ferreira Guimarães Filho. — Augusto Fernandes. — Jayme de Faria Martins. — Antonio de Andrade Botelho, por si e por sua mulher Manoela Brandão de Andrade Botelho. — Pp. de Maria Faccenda, Antonio de Andrade Botelho. — Pp. de Maria Botelho Pires, Antonio de Andrade Botelho. — Pp. de Ana de Andrade Botelho, Antonio de Andrade Botelho. — Banco Boavista. — Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho. — Dr. Gastão de Figueiredo. — Francisco de Paula Bueno. — Pp. de Dolores Senna di Genaro, Francisco de Paula Bueno. — Walter Cox Schuback. — Antonio José Pinto Osório Junior.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, EM CONTINUAÇÃO

Aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e Jois, no escritório da Companhia, sito no rua Teófilo Otoni, setenta e quatro, primeiro, às quatorze horas, presentes vinte e dois acionistas, representando por si e por procurações vinte e seis mil duzentos e setenta e duas ações (26.272), com direito a quinze mil cento e quarenta e cinco (15.145) votos, conforme consta do livro de presença, o senhor doutor Joaquim José Fernandes Couto, assume a presidência e convida os acionistas senhores Carlos Henry Ricardo Kopal e doutor Zey Bueno para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Em seguida, o senhor Presidente da Assembléia, declara aberta a sessão em continuação da Assembléia Geral Extraordinária de dez do corrente e manda que o segundo secretário proceda à leitura do documento apresentado pela Diretoria, comprovante do aumento do capital social, o que foi feito como segue: "23.425. Ministério da Fazenda. Recebedoria do Distrito Federal. Selo por verba. Exercício de 1942 10:000\$000. No livro de receita, a folha ..., fica debitado o Tesoureiro pela quantia de dez contos de réis, recebida da Fábrica de Tecidos Esperança S. A., proveniente de aumento de capital, conforme verba n. 24. Rio de Janeiro, em 11 de julho de 1942. O Ajudante do Tesoureiro do selo. Assinatura ilegível: O Escriurário. Assinatura ilegível". Em seguida, foi apresentada a lista dos acionistas, constando de setenta e seis, representando cinquenta mil ações, todas integralizadas. Após a leitura destes documentos, que se revestem de todas as formalidades legais para o aumento do capital e modificações dos arts. 3.º e 34 e respectivo parágrafo único dos Estatutos, o senhor Presidente da Assembléia, oferece a palavra a quem dela queira fazer uso. Não havendo quem queira usar da palavra, o senhor Presidente dá por ratificados todos os atos da reforma dos Estatutos e aumento do capital. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerra a sessão, mandando lavrar esta Ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. — Carlos Henry Ricardo Kopal, 1.º secretário. — Joaquim José Fernandes Couto, presidente. — Zey Bueno, 2.º secretário. — Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima. — Bento Costa, por si e por sua esposa Esther Bueno da Costa. — Avelino Otoni de Carvalho. — Harry F. Hagen. — José Ramos da Cunha Braz. — Maria Luiza Barcelos — pp. de Silvestre Barcelos, Maria Luiza Barcelos. — Alfredo de Sequeira Jorge. — Norberto de Medeiros — pp. de Carolina Moniz da Rocha, C. H. Ricardo Kopal, pp. de Francisco Rodrigues Silva, C. C. Ricardo Kopal. — Benjamin Ferreira Guimarães Filho — pp. de Benjamin Ferreira Guimarães, Benjamin Ferreira Guimarães Filho. — Pp. de Manoel Ferreira Guimarães, Benjamin Ferreira Guimarães Filho. — Augusto Fernandes. — Jayme de Faria Martins. — Antonio de Andrade Botelho, por si e por sua mulher Manoela Brandão de Andrade Botelho — pp. de Maria Faccenda, Antonio de Andrade Botelho — pp. de Maria Botelho Pires, Antonio de Andrade Botelho — pp. de Anna de Andrade Botelho, Antonio de Andrade Botelho. — Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho. Dr. Gastão de Figueiredo. — Francisco de Paula Bueno — pp. de Dolores Senna di Genaro, Francisco de Paula Bueno. Walter Cox Schuback. — Visconde de Carnaxide. — Antonio José Pinto Osório Junior. — Pelo Banco Boavista, barão de Saavedra.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Primeira Secção)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Fábrica de Tecidos Esperança S. A., em 8 de agosto de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 17.959, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 10 e continuada em 13 de julho de 1942, que aprovou o aumento do capital social de 7.500:000\$000 para 10.000:000\$000, pela capitalização de 2.500:000\$000 do Fundo de Reserva, bem como outras alterações estatutárias; b) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Pagou de selo de arquivamento a importância de 100\$200. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$200. — Visto — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 11.470 — 12-8-42 — 295\$8)

COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS

Estatutos da Companhia Auxiliar de Viação e Obras aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de maio de 1941, publicados no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1941, com as alterações aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária de 28 de maio de 1942, publicadas no *Diário Oficial* de 17 de junho de 1942, conforme respectivas atas que se acham devidamente arquivadas no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o n. 17.914, por despacho de 3 de agosto de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 11 de agosto de 1942, à página 12.476. Publicação feita em virtude de uma resolução da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de maio de 1942.

CAPÍTULO I

NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1.º — A Companhia Auxiliar de Viação e Obras é uma sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Parágrafo único — A Companhia poderá ter filiais e agências nos lugares em que houver necessidade ou conveniência de seu estabelecimento, a critério da Diretoria.

Art. 2.º — A Companhia tem por objetivo:

- a) construção, reparação e conservação de estradas de rodagem, calçamento de vias públicas e particulares;
- b) construção de tramways e estradas de ferro, bem como concessão e exploração dos respectivos serviços;
- c) construções em geral e serviços complementares de construção civil;
- d) comércio e indústria de materiais de construção, assim como de maquinismos em geral;
- e) exclusividade do emprego dos produtos asfálticos de "The Neuchatel Asphalte Co. Ltda." e de seu sistema de construção, nos termos de contrato celebrado com aquela Companhia.

Art. 3.º — O prazo de duração da Companhia é de sessenta anos, contados da data de sua fundação, em 5 de fevereiro de 1921.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Art. 4.º — O capital social é de 2.260:000\$0 (dois mil duzentos e sessenta contos de réis), dividido em 11.300 (onze mil e trezentas) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de 200\$0 (duzentos mil réis) cada uma, integralizadas.

Art. 5.º — Toda ação é indivisível em referência à sociedade.

Art. 6.º — O capital social foi constituído por ocasião da fundação da Companhia, da seguinte forma:

a) 2.200:000\$0 (dois mil e duzentos contos de réis) subscritos por "The Neuchatel Asphalte Co. Ltd." sociedade anônima, estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto n. 5.736, de 24 de outubro de 1905, representados por bens moveis e imóveis, aviaamentos, freguesia e contratos com a Prefeitura do Distrito Federal, devidamente avaliados por ocasião da constituição da empresa;

b) 60:000\$0 (sessenta contos de réis) em dinheiro por subscrição aos demais acionistas e desde logo realizados.

Parágrafo único — Por força da constituição do capital, ficou a Companhia Auxiliar de Viação e Obras subrogada em todas as vantagens onus e responsabilidades de "The Neuchatel Asphalte Co. Limitada", decorrentes dos contratos realizados com a Prefeitura do Distrito Federal, recebendo ainda, daquela Companhia, para seu cumprimento, plenos, ilimitados e irrevogáveis poderes.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 7.º — A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta de cinco diretores eleitos em Assembléia Geral sendo um presidente, um gerente, um procurador e dois sem atribuição especial.

Parágrafo único — A eleição far-se-á por voto nominal com a declaração do cargo a ocupar.

Art. 8.º — O mandato de cada diretor será de dois anos, admitida a reeleição.

Art. 9.º — Cada diretor, antes de entrar no exercício de suas funções, será obrigado a caucionar cinquenta ações da Companhia, em garantia de seu mandato, caução essa que subsistirá até serem definitivamente aprovadas em Assembléia Geral as contas de sua gestão.

Art. 10. — Em caso de renúncia ou morte de qualquer diretor, a sua substituição se fará por outro diretor, ou acionista, designado pelos demais diretores, por maioria de votos.

§ 1.º — Em caso de impedimento prolongado, a substituição se procederá da forma prevista no artigo acima, quanto a Diretoria julgar conveniente.

§ 2.º — O diretor substituto exercerá o cargo até a primeira reunião da Assembléa Geral Ordinária ou Extranumerária, em caso de renúncia ou morte do substituído, e até que o substituído reassuma as suas funções, no caso de impedimento prolongado.

§ 3.º — O diretor-presidente será sempre substituído pelo diretor-gerente, que acumulará com as suas funções da presidência. Essa substituição não prejudicará a convocação de um acionista pela diretoria, por maioria de votos, o qual exercerá as funções de diretor sem atribuição especial, até que a Assembléa Geral resolva em definitivo o preenchimento do cargo de diretor-presidente.

Art. 11 — Os diretores receberão os honorários que forem determinados pela Assembléa Geral além da gratificação de que trata o art. 35, letra d).

Art. 12 — A diretoria tem amplos poderes de administração para execução dos fins sociais, podendo, igualmente, gravar ou alienar bens sociais, com exceção dos bens imóveis, faculdade essa reservada à Assembléa Geral.

Art. 13.º A Diretoria deverá se reunir pelo menos uma vez por mês, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos e, para a sua validade, é necessária a presença de três diretores, cabendo ao presidente o voto de qualidade, no caso de empate.

Art. 14.º Das deliberações da Diretoria serão lavradas atas, no livro determinado por lei, assinadas por todos os diretores presentes às respectivas reuniões.

Art. 15.º Compete ao diretor-presidente presidir as sessões da Diretoria e as Assembléas Gerais.

Art. 16.º Compete ao diretor-gerente:

- a) representar ativa e passivamente a sociedade, em Juízo ou fora dele, pessoalmente ou por mandato legalmente outorgado;
- b) admitir e gerir todos os negócios e serviços da Companhia;
- c) assinar os termos de abertura e encerramento dos livros sociais exigidos por lei;
- d) arrecadar e fiscalizar as rendas, caixa e depósitos da sociedade;
- e) orientar a escrituração, assinar a correspondência e propostas;
- f) admitir e dispensar empregados, fixar-lhes as respectivas funções, ordenados e salários;
- g) autorizar pagamento, passar recibo e dar quitação, fazer e levantar caução;
- h) praticar e executar todos os atos que a Diretoria deliberar;
- i) convocar, em nome da Diretoria, as Assembléas Gerais Ordinárias e Extraordinárias e dar cumprimento às suas resoluções;
- j) convocar as reuniões da Diretoria, de acordo com o diretor-presidente.

Parágrafo único. O diretor-gerente exercerá as funções previstas nos itens b, d, e, f e g deste artigo, seja diretamente, seja por intermédio de funcionários por ele designados.

Art. 17. Compete ao diretor-procurador:

- a) auxiliar o diretor-gerente na administração geral dos serviços e negócios da Companhia, encarregando-se também da arrecadação, fiscalização das rendas, caixas e depósitos, assinar correspondência e propostas, autorizar pagamento, passar recibo e dar quitação, fazer e levantar caução;
- b) exercer as atribuições do diretor-gerente, no caso de seu impedimento ocasional, ou de ausência da sede social, em serviço da Companhia.

Art. 18. Compete aos diretores sem atribuição especial o exercício das funções previstas de modo geral nestes estatutos e a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade.

Art. 19. A Diretoria poderá ser representada por um dos diretores ou então por procuradores devidamente nomeados, sendo que os contratos, cheques, procurações e títulos de responsabilidade da Companhia serão sempre assinados por dois diretores, sendo um deles o diretor-gerente, ou o diretor-procurador.

Art. 20. A Companhia terá ainda, um secretário geral, cujas funções serão exercidas por pessoa designada pela Diretoria, tendo todas as atribuições de administração que lhe forem conferidas pelo diretor-gerente, em cumprimento de deliberação da Diretoria. Nessas atribuições não se poderão incluir a assinatura de contratos, cheques, procurações e títulos de responsabilidade da Companhia, a não ser que ele acumule também a função de diretor.

Parágrafo único. As funções de secretário geral da Companhia poderão ser exercidas por um dos diretores sem atribuição especial.

Art. 21. Os gerentes das Filiais serão de escolha da Diretoria e terão poderes, outorgados por esta, de acordo com o art. 19.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22. Será eleito, anualmente, pela Assembléa Geral Ordinária, o Conselho Fiscal da Companhia, que se comporá de três membros efetivos e três suplentes, podendo ser reeleitos.

Art. 23. A eleição para as funções de membro do Conselho Fiscal e seus suplentes poderá recair também em pessoa que não seja acionista da Companhia.

Art. 24. A substituição dos membros do Conselho Fiscal pelos seus suplentes, em caso de renúncia, morte, impedimento prolongado ou ocasional, se fará por ordem de votação obtida na eleição, ou, caso de empate, por livre escolha da Diretoria.

Art. 25. Cada membro do Conselho Fiscal receberá, pelo exercício de suas atribuições, a remuneração que for fixada pela Assembléa Geral.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Exercer as atribuições estabelecidas na legislação em vigor;
- b) Opinar sobre a proposta da Diretoria de fixação, do dividendo, ou dividendo suplementar, a serem distribuídos aos acionistas.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 27. A Assembléa Geral Ordinária reunir-se-á anualmente de 15 de dezembro a 30 de janeiro, de acordo com a convocação que for feita, para:

- a) exame e discussão do relatório, inventário, balanços e contas atuais da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, deliberando sobre os mesmos;

- b) eleição da Diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal.

Art. 28. Haverá Assembléa Geral Extraordinária, sempre que a Diretoria a convocar ou nos casos previstos na legislação em vigor.

Art. 29. Na Assembléa Geral Ordinária, poderão ser tratados todos os assuntos de interesse social.

Art. 30. Na Assembléa Geral Extraordinária, só poderão ser tratados os assuntos que motivarem a sua convocação.

Art. 31. A Assembléa Geral Ordinária, poderá deliberar, desde que estejam presentes acionistas representando, no mínimo, a metade do capital social, em primeira convocação. Em segunda convocação instalar-se-á e poderá deliberar com qualquer número de acionistas presentes.

Art. 32. A Assembléa Geral Extraordinária e a que tenha por objeto a reforma dos Estatutos, somente se instalarão em primeira ou em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social. Em terceira convocação, se instalarão e deliberarão com qualquer número de acionistas presentes.

Art. 33. As Assembléas Gerais Ordinárias e Extraordinárias, serão convocadas mediante anúncios publicados, por três vezes, no *Diário Oficial* da União e em outro jornal de grande circulação. Entre o dia da primeira publicação e o da realização da Assembléa Geral, mediará, no mínimo, o prazo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Art. 34. As Assembléas Gerais Ordinárias e Extraordinárias, serão presididas pelo diretor-presidente ou por seu substituto legal. Verificada a ausência de ambos, será a Assembléa presidida pelo acionista que for indicado pelos demais presentes, devendo a escolha de preferência recair em um dos demais diretores.

§ 1.º O presidente da Assembléa, convidará dois acionistas para, como secretários, comporem a mesa.

§ 2.º Das deliberações das Assembléas Gerais, serão lavradas atas, em livro especial, que serão assinaladas por todos os acionistas presentes.

§ 3.º Nas deliberações das Assembléas Gerais os acionistas terão direito a tantos votos quantos forem as ações que possuírem.

§ 4.º Para tomar parte nas Assembléas Gerais, deverá o acionista depositar as suas ações no escritório da Companhia, três dias antes da reunião, ou apresentar à Diretoria certificado ou documento passado por um banco da confiança desta, declarando possuir, o acionista, em depósito, as ações ao portador, cujos números serão designados. Havendo a esse respeito quaisquer dúvidas ou contendações, a Assembléa determinará a exibição dos títulos ao portador.

§ 5.º O acionista poderá representar-se nas Assembléas Gerais, por procurador que também seja acionista.

§ 6.º Poderão deliberar e votar nas Assembléas Gerais os inventariantes, pais, tutores ou curadores, maridos, gerentes, diretores ou administradores de sociedades comerciais, corporações ou outras pessoas jurídicas, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

DOS LUCROS

Art. 35. Os lucros líquidos de cada exercício financeiro, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 5 % (cinco por cento) para constituir o fundo de reserva, até que esse atinja o valor do capital social;

b) uma quota razoável para fundo de depreciação e de deterioração, a critério da Diretoria e de acordo com a lei.

c) 6 % (seis por cento) sobre o capital para dividendo aos acionistas;

d) 20 % (vinte por cento) sobre o excedente, como gratificação à Diretoria, distribuídos de acordo com o que for resolvido, em reunião da mesma, especialmente convocada para esse fim e dentro de 30 dias após a Assembléa Geral.

e) o saldo será distribuído, como dividendo suplementar, ou terá o destino que a Assembléa Geral determinar.

Parágrafo único. Em caso do montante dos lucros não permitir a distribuição do dividendo de 6 % (seis por cento), a assembléa geral resolverá sobre a distribuição ou não de um dividendo inferior à taxa acima fixada, e sobre a aplicação do saldo disponível.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O ano social corresponderá ao período compreendido entre 1 de outubro e 30 de setembro do ano seguinte.

Art. 37. Os casos omissos, nestes estatutos, serão regidos pelas disposições da legislação em vigor. — (Assinatura ilegível).

(N. 11.090 — 12-8-42 — 514\$1)

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MESBLA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Primeira Secção)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor deste Departamento no requerimento de "Comércio e Representações Mesbla S. A.", em 8 de agosto de 1942, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o n. 17.931, os seguintes documentos: a) — Ata da 29.ª Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 7 de julho de 1942, que aprovou alterações estatutárias e o aumento do capital social autorizado pela assembléa geral extraordinária, realizada em 20 de maio de 1942; b) — Recibo do depósito de 10% sobre o aumento do capital social de 25.000:000\$000 para 38.000:000\$000, efetuado no Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais; c) — Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital social, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal; d) — Lista dos subscritores do aumento do capital. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Pagou de selo de arquivamento a importância de 100\$000.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — (Selado com 5\$200). — Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 11.472 — 12-8-42 — 39\$8)

1942

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

50\$0

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordem alfabética dos assuntos e numérica

12\$0

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. e Agência ns. 1 e 2 —

Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

2.º TRIMESTRE

"Motores Marelli" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados, em segunda convocação, os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 do corrente mês, às 14 horas, no domicílio social à rua Camarino ns. 91-93, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1.º modificação dos estatutos;
 - 2.º eleição de outro diretor-gerente.
- Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942.
— C. M. Serrano, diretor-gerente.
(N. 11.366 — 11-8-42 — 52\$9 — 3 vezes)

Edifício Iguassú S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. acionistas para se reunirem às 15 horas do dia 20 do corrente, na sede à Avenida Beiramar número 220, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, a eleição de um diretor e a remuneração do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1942.
— Pela diretoria, Ed. de Aguiar d'Ándrade, presidente.
(N. 11.249 — 10-8-42 — 39\$3 — 3 vezes)

Companhia Administradora S. José**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os acionistas desta Companhia para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 22 de agosto de 1942, às 14 horas, na sede social à Travessa dos Barbeiros n. 6, nesta Capital, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos e elegerem a diretoria e os membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1942.
— Diretor presidente, Dr. Henrique Xavier.
(N. 11.256 — 10-8-42 — 36\$7 — 3 vezes)

A Praça

A Sociedade Oceano de Turismo e Indústria Ltda. faz público para o conhecimento da Praça em geral, desta Capital e do Interior, que nesta data, de comum acordo entre os sócios quotistas da mesma entidade, adquiriu todas as quotas do sócio Oscar Messias Cardoso, que recebeu, integralmente o seu capital, dando à Sociedade e aos sócios plena, rasa e geral quitação, conforme instrumento lavrado nesta data que será arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942.
— Soc. Oceano de Turismo e Indústria Ltda. — Fausto Veloso, diretor-gerente.
Confirmo a declaração supra — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942. — Oscar Messias Cardoso.

Reconheço as firmas de Fausto Veloso e Oscar Messias Cardoso — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942 — Em testemunho (sinal público), da verdade, Antonio Salviano, substituto.

(N. 11.094 — 12-8-42 — 19\$4)

Companhia Imobiliária Previnal S. A.

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Imobiliária Previnal S. A. para se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 25 do corrente, às 16 horas, em sua sede social, à rua São José n. 85, 3.º andar, salas 302 e 303, afim de deliberarem sobre exigências apresentadas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio relativas aos seus Estatutos sociais, de forma a que estes sejam aprovados satisfazendo aquelas exigências.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942.
— João Lyra Filho. — Elzemann de Freitas. — Octavio Elverson Pinto.
(N. 11.474 — 12-8-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Meridional Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 20 do corrente, às 16 horas, na sede da Cia. à rua da Quitanda n. 135, 2.º pavimento, afim de tratar do seguinte:

- a) organização dos ramos elementares; e, consequentemente,
- b) Aumento do capital de acordo com o decreto n. 2.063 de 7-3-1940 destinado àquelas carteiras;
- c) Alteração da denominação da Meridional Cia. de Seguros de Acidentes do Trabalho para Meridional Cia. de Seguros Gerais;
- d) Reforma dos estatutos.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942.
— A Diretoria.
(N. 11.099 — 12-8-42 — 64\$3 — 3 vezes)

Itaóca Imobiliária S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da sociedade, à rua Araújo Porto Alegre n. 70, salas 511 e 512, no próximo dia 14 de setembro, às 15 horas, afim de deliberarem sobre o seguinte: satisfazer as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio no tocante a fixação dos honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal no corrente ano.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942.
— Itaóca Imobiliária S. A. — Alípio Campos Teziera de Oliveira, diretor.
(N. 11.466 — 12-8-42 — 17\$3)

Instituto de Engenharia Militar**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda e última convocação**

De ordem do Sr. Gen. Presidente convido os Srs. sócios do "Instituto de Engenharia Militar" para uma sessão de A.G.E. que se realizará no dia 17 do corrente mês de agosto, às 15 e meia horas, na sede do Instituto, à Rua Sete de Setembro n. 183, 2.º andar, para resolver-se sobre as exigências legais do D.I.P. relativa à publicidade da sua "Revista".

Rio, 11 de agosto de 1942. — Cel. Flavio Pereira Nascimento, secretário.
(N. 11.462 — 12-8-42 — 16\$3)

Companhia Industrial São Paulo e Rio**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 20 do corrente, às quatorze horas, na sede social à Rua Urugualana n. 104, 3.º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria com parecer favorável do conselho fiscal, para aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1942.
— A. Monteiro de Carvalho Filho, diretor-presidente.
(N. 11.266 — 10-8-42 — 44\$9 — 3 vezes)

Companhia Fiação e Tecidos "Cometa"**Terceira convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 12 de agosto corrente, às 13 1/2 horas, à rua São Bento n. 15, sobrado, sede social da Companhia, para tomarem conhecimento de uma proposta de modificação dos artigos 5.º, 8.º, 12 e 14 dos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942.
— Dr. Pedro Montalvão Amado, diretor.
(N. 11.176 — 11-8-42 — 26\$5 — 2 vezes)

ANÚNCIOS

Distribuidora de Filmes Brasileiros S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de agosto de 1942, às 14 horas, na sede da sociedade à rua México n. 21, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta do Conselho Nacional de Cinematografia.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1942.
— Orenio Alves Tinoco.
(N. 11.238 — 10-8-42 — 39\$3 — 3 vezes)

Sociedade Anônima "A Econômica"**Em liquidação****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará em 26 de agosto de 1942, às treze horas, na sede da sociedade, à rua Sete de Setembro n. 207, 2.º andar, sala 4, afim de tomarem conhecimento do estado de liquidação dessa sociedade até 30 de junho de 1942.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942.
— S. A. "A Econômica" — Azamor Barbosa, liquidante.
(N. 11.376 — 11-8-42 — 58\$1 — 3 vezes)

A Praça

Mesquita & Guimarães, Limitada, estabelecidos à rua Pedro 1.º n. 2-A, (Leiteria, Café e Bar Opera) comunicam à Praça e a quem mais interessar possa que, de conformidade com a promessa de venda de 2 de julho pp., e anúncio nos "Jornal do Comércio" e "Jornal do Brasil", em 12, 14 e 15 do mesmo mês, convocaram seus credores para virem receber seus créditos, no prazo da lei, e que, na data de hoje, assinaram a escritura definitiva de venda de seu estabelecimento, livre e desembaraçada, aos senhores Ramon Lemos Tielas e Luiz Lemos Tielas, passada em notas do tabelião Dr. Francisco Rocha — 6.º Ofício, ficando com este ato extinta a firma supra e terminadas todas as suas operações e responsabilidades.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942.
— Mesquita & Guimarães, Limitada.
De acordo: Ramon Lemos Tielas e Luiz Lemos Tielas.

Reconheço as firmas Mesquita & Guimarães Limitada, Ramon Lemos Tielas e Luiz Lemos Tielas — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Raul Borges, substituto.

(N. 11.463 — 12-8-42 — 82\$6 — 3 vezes)

Série I. N. — Divulgação n. 37 — 2.ª edição

REGIMENTO DE CUSTAS

DA

Justiça do Distrito Federal

Decreto-lei n. 2.506 — 20-8-40

Decreto-lei n. 3.108 — 12-3-41

Exemplar 2\$

A venda — Av. Rodrigues Alves n. 1 — Seção de Vendas — Agências ns. 1 e

Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório

Fábrica de Papel "N. S. Aparecida", S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Estão convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 21 de agosto corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Urugualana n. 87, 6.º andar, sala 64, afim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria relativa ao aumento do capital social, sobre ela deliberarem e consequente reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1942.
— João de Andrade Costa, diretor-presidente.

(N. 11.373 — 11-8-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Amoroso Costa

(Tecidos por Atacado) S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

Ficam convidados os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 19 de agosto, às 14 horas, na sede social, à rua de São Pedro n. 74, para tomarem conhecimento de proposta da Diretoria sobre aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1942.
— José Ferraz de Camargo, diretor-presidente. — Manoel Pinto da Fonseca, diretor-gerente. — Antonio de Vasconcelos, diretor. — Manoel Devesa Neto, diretor.

(N. 11.261 — 10-8-42 — 67\$3 — 3 vezes)

Companhia Brasileira Carbonífera de Araraquã**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira Carbonífera de Araraquã a reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia quatorze do corrente mês de agosto, às quatorze horas, na sede da mesma Companhia, à avenida Rodrigues Alves, números 303-331, nesta Capital, para autorizarem a diretoria a ratificar a permuta feita com a Montanha Carbonífera, S. A. do domínio da primeira sobre os depósitos de carvão do sub-solo de um dos seus lotes situados no município de Urussanga, Estado de Santa Catarina, pelo domínio da segunda sobre os depósitos de carvão de outro lote no mesmo município, atendendo às conveniências recíprocas em suas respectivas explorações.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1942.
— Fausto Werneck Corrêa e Castro, diretor-presidente. — Alvaro Dias da Rocha, diretor-secretário. — Raul de Ca-racas, diretor-técnico.

(N. 11.109 — 3-8-42 — 79\$6 — 3 vezes)

Casa Bancária Nacional S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas da Casa Bancária Nacional S. A., a se reunirem no dia 24 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua São Pedro n. 39, afim de deliberarem sobre a remuneração a ser dada aos membros do Conselho Fiscal, visto não ter a mesma sido fixada, por equívoco, na reunião da Assembleia Geral Ordinária que se realizou em 2 de março de 1942.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942.
— Casa Bancária Nacional S. A. — José de Castro Menezes, diretor-presidente. — Daniel Alves de Brito, diretor-tesoureiro.

(N. 11.097 — 12-8-42 — 53\$1 — 3 vezes)

Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho da União dos Proprietários de Marcenarias**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação****Convito**

De ordem do Sr. Presidente, e de conformidade com o art. 27 e parágrafo único, do mesmo artigo, dos nossos Estatutos, ficam convidados todos os Srs. Quotistas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede sita à Avenida Henrique Valadares n. 149, sobrado, em primeira convocação, às 20,30 horas, do dia 27 de agosto de 1942, com a seguinte ordem do dia:

- A) leitura da ata da última sessão de Assembleia Geral;
- B) reforma dos Estatutos na parte referente ao nome da Cooperativa.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942.
— Carlos Martins Loureiro, 1.º secretário.

(N. 11.093 — 12-8-42 — 24\$5)



Série I. N. Divulgação n. 116

DECRETO-LEI N. 4.178 — DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança e Fiscalização
do
Imposto de Renda
com
INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

2\$0

2\$0

A' venda — Secção de Vendas da L. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências nas 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório



PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400